



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 91/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2025

OBJETO: Contratação, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

DATA: 19 de maio de 2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças						
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger						
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br				Telefone: 45 3256 8008		
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): <p>A pintura do Paço Municipal de Mercedes se faz necessária para garantir a preservação da estrutura física do prédio, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para o trabalho dos servidores municipais. Com o passar do tempo, a ação de fatores climáticos, como chuva, sol e umidade, pode causar o desgaste da pintura, gerando impactos estéticos e estruturais.</p> <p>Além da melhoria visual, a nova pintura contribuirá para a valorização do patrimônio público, reforçando a identidade e o compromisso da administração municipal com a manutenção e conservação dos espaços institucionais. Ademais, uma estrutura bem conservada transmite profissionalismo e zelo, promovendo maior conforto e bem-estar para os cidadãos e colaboradores que utilizam diariamente o local.</p> <p>A realização desses serviços inclui o fornecimento de materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo a qualidade do trabalho e a durabilidade da pintura, reduzindo a necessidade de novas intervenções no curto prazo.</p>						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:						
Especificações Técnicas e Valor de Mercado:						
Lote 01 – Pintura externa - Paço Municipal						
Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2	Unid	431304	Hipoclorito 50 litros	420,00	840,00
2	3	Unid	362346	Fundo preparador de paredes 18 litros	396,67	1190,01
3	8	Unid	362346	Fundo selador 18 litros (emborrachado)	402,72	3221,76

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4	11	Unid	241297	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1084-2)	788,78	8676,58
5	3	Unid	241297	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1196-6)	811,43	2434,29
6	10	Unid	241297	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1085-5)	812,62	8126,2
7	3	Unid	227353	Massa acrílica 25 kg	220,00	660,00
8	30	Unid	604401	Lixa 152mm grão 80	5,07	152,10
9	65	Unid	624419	Lixa 9" grão 80	6,17	401,05
10	20	Unid	481009	Lixa espuma grão 120	4,67	93,40
11	15	Unid	360674	Lixa ferro grão 80	4,33	64,95
12	20	Unid	461799	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	526,60
13	10	Unid	461799	Fita crepe automotiva laranja 24x50	14,00	140,00
14	4	Unid	610588	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	61,67	246,68
15	4	Unid	610588	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	93,33	373,32
16			610588	Prote piso 2mm 1,20 x 20 metros	166,67	333,34
17	1.932	m ²	25194	Limpeza, preparação e pintura externa	26,07	50.367,24
18	8	Horas	4014	Caminhão munck	253,33	2.026,64
Total						R\$ 79.874,16

Valor Total do Lote 01: R\$ 79.874,16 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Unid	431304	Hipoclorito 50 litros	420,00	420,00
2	12	Unid	627261	Limpa piso 5 litros	66,67	800,04
3	10	Unid	362346	Fundo preparador de paredes 18 litros	398,33	3983,30
4	6	Unid	604050	Manta líquida branca 18 kg	488,33	2929,98
5	25	Unid	241297	Tinta semibrilho premium 16 litros	750,00	18750,00
6	2	Unid	227353	Massa acrílica 25 kg	220,00	440,00
7	20	Unid	604401	Lixa 152mm grão 80	5,07	101,40
8	65	Unid	624419	Lixa 9" grão 80	6,17	401,05
9	10	Unid	481009	Lixa espuma grão 120	4,67	46,70
10	5	Unid	360674	Lixa ferro grão 80	4,33	21,65
11	16	Unid	461799	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	421,28
12	8	Unid	461799	Fita crepe automotiva laranja	14,00	112,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				24x50		
13	4	Unid	610588	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	61,67	246,68
14	4	Unid	610588	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	93,33	373,32
15	3	Unid	610588	Prote piso 2mm 1,20 x 20 metros	166,67	500,01
16	158,63	m ²	25194	Limpeza piso cerâmico	12,67	2.009,84
17	2.220,43	m ²	19372	Preparação e pintura interna	11,50	25.534,95
18	454,99	m ²	25194	Limpeza, preparação e pintura externa	26,07	11.961,59
Total						68.953,79

Valor Total do Lote 02: R\$ 68.953,79 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	3	Unid	431304	Hipoclorito 50 litros	403,33	1209,99
2	2	Unid	233825	Intercap 5 litros	56,67	113,34
3	11	Unid	241298	Tinta para piso semibrilho 18 litros (cinza)	405,00	4455,00
4	2	Unid	241297	Tinta para piso semibrilho 18 litros (amarelo)	433,33	866,66
5	17	Unid	241297	Tinta para piso semibrilho 18 litros (vermelho)	433,33	7366,61
6	1	Unid	248412	Tinta para piso semibrilho 18 litros (branco)	433,33	433,33
7	1	Unid	442121	Convertedor de ferrugem 5 litros	223,33	223,33
8	2	Unid	352296	Kit esmalte PU 3,6 litros (branco geadada)	368,33	736,66
9	2	Unid	224316	Thinner PU 454 0,90 litros	38,67	77,34
10	10	Unid	624419	Lixa 9" grão 80	6,50	65,00
11	10	Unid	461799	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	263,30
12	1	Unid	352296	Esmalte sintético industrial 18 litros	656,67	656,67
13	2	Unid	352296	Esmalte sintético industrial 3,6 litros	155,00	310,00
14	1	Unid	224316	Thinner 6000 18 litros	306,67	306,67
15	2	Unid	604461	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)	355,00	710,00
16	4	Unid	352296	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)	453,33	1813,32
17	1	Unid	455728	Massa epóxi 5 kg	606,67	606,67
18	1.247,82	m ²	25194	Limpeza e pintura de piso (pavers)	9,30	11604,726



Município de Mercedes

Estado do Paraná

19	65,29	m ²	25194	Limpeza e pintura de direcionais	10,67	696,6443
20	42,34	m ²	25194	Limpeza e pintura de meio fio	10,67	45,7678
21	285,65	m ²	25194	Limpeza e pintura de ciclovia	9,20	2627,98
22	63,60	m ²	25194	Limpeza de muretas	12,50	795
23	22,10	m ²	19372	Pintura mastro	28,33	626,093
24	8,00	Horas	4014	Caminhão munck	253,33	2026,64
25	72,23	m ²	25194	Limpeza e impermeabilização piso cerâmico	12,52	904,3196
26	53,13	m ²	25194	Limpeza, preparação e pintura portas/portões metálicos	16,00	850,08
Total						40.797,14

Valor Total do Lote 03: R\$ 40.797,14 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O supracitado quantitativo foi estabelecido com base no levantamento realizado pelo departamento de engenharia.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 04/07/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 333903916, 333903024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte de Recurso: 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

Mercedes-PR, 06 de maio de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: EDSON
KNAUL:8863235090
0

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.06 10:38:43
-03'00'

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 06 de maio de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.06 10:39:28
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Memorando nº 11/2025 – SMPAF

Em, 09 de maio de 2025.

DA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinado a contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais, (CNAE: 43.30-4-04: Serviços de pintura de edifícios em geral e CNAE: 47.41-5-00: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura); ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada “Compra Mercedes”.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma série de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”, consoante justificativa constante de seu Anexo Único, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024.

Considerando que o art. 8º, I e II, do Decreto Municipal nº 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I – nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Handwritten signature and date:
09/05/25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

públicas, o incentivo a inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a "região de Mercedes", composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na "região de Mercedes" enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, **execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais, (CNAE: 43.30-4-04: Serviços de pintura de edifícios em geral e CNAE: 47.41-5-00: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura);**

- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, **execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais, (CNAE: 43.30-4-04: Serviços de pintura de edifícios em geral e CNAE: 47.41-5-00: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura);**

Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

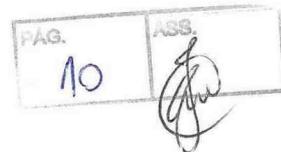
Edson Knaul

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Memorando nº 11/2025 – SMPAF

Mercedes, 09 de maio de 2025.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

PARA: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao memorando nº 11/2025

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de “COMPRA MERCEDES”, que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na “região de Mercedes” (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), e/ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (Execução de serviços de pintura no Paço Municipal, incluindo o fornecimento de materiais (CNAE N.º 47.41-5-00 / 43.30-4-04), estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes ou microrregião 22)
BLANC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ME	54.112.900/0001-50	Região de Mercedes
GK PINTURAS SOLUTIONS LTDA	ME	54.251.758/0001-21	Região de Mercedes
MILTON ALVES FERREIRA	ME	55.526.890/0001-61	Região de Mercedes
LUCIANO ERN	ME	23.289.439/0001-81	Região de Mercedes
ADEMAR PROCHNOW LTDA	ME	14.735.473/0001-41	Região de Mercedes
GABRIEL RISTOW	ME	41.304.350/0001-29	Região de Mercedes
LOURENÇO MAY	ME	24.140.260/0001-20	Região de Mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

PÁG.	11	ASS.	
------	----	------	--

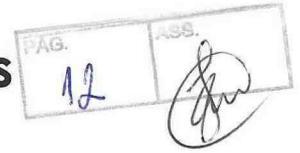
Estado do Paraná

WELLYNGTON EDUARDO SCHMIDT	ME	40.901.693/0001-08	Região de Mercedes
BRUNO EDUARDO GMACK DOS SANTOS	ME	23.082.544/0001-45	Região de Mercedes
ISABELE CRISTINA PROCHNOW	ME	50.803.553/0001-50	Região de Mercedes
ALAN MATHEUS VORPAGEL	ME	47.537.677/0001-27	Região de Mercedes
ILDO PEDRO SPECHT	ME	24.088.970/0001-59	Região de Mercedes
PATO FORTE LTDA	EPP	08.308.912/0001-37	Região de Mercedes
BRILHAINOX LTDA	ME	31.455.912/0001-81	Região de Mercedes
RSE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	EPP	48.291.358/0001-47	Região de Mercedes
ZFF SOLUÇÕES LTDA	EPP	59.148.532/0001-13	Região de Mercedes
DARLEI TEODORO DE MELO	ME	54.934.408/0001-60	Região de Mercedes
ESEQUIAS DOS SANTOS	ME	51.912.325/0001-81	Região de Mercedes
E GUEDES – COMÉRCIO DE TINTAS	ME	23.901.548/0001-008	Região de Mercedes
JAIR RODRIGO FERREIRA	ME	15.727.186/0001-52	Região de Mercedes
T FERRARI DA CRUZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	ME	31.604.384/0001-85	Região de Mercedes
I W WYDEN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	EPP	08.217.187/0001-91	Região de Mercedes
MHC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EPP	24.139.187/0001-77	Região de Mercedes
FUHR & HITZ LTDA	ME	15.423.099/0001-01	Região de Mercedes
KAUFMANN & CIA LTDA	ME	10.581.835/0001-36	Região de Mercedes



Município de Mercedes

Estado do Paraná



LEANDRO SILVEIRA	ME	50.342.704/0001-10	Região de Mercedes
NEOCIR KOCHEN	ME	22.361.824/0001-20	Região de Mercedes

*Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.

Destaca-se que cabe à Secretaria requisitante verificar se a licitação a ser realizada pela política pública denominada "Compra Mercedes" não trará prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e se é vantajosa para a Administração Pública (art. 9º, II e § 4º¹, do Decreto Municipal n.º 093/2024).

Destaca-se, ainda, que o rol de empresas mencionadas é meramente exemplificativo, uma vez que, podem existir outras empresas aptas a participarem do processo licitatório.

Atenciosamente,


Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Departamento

¹ Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

(...)

II – a restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)

§ 4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FAB.

13

ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.112.900/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BLANC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLANC SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RINALDO LUDWIG	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.966-144	BAIRRO/DISTRITO VILA GAUCHA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BLANCSEGURANCAMCR@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9969-8598/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

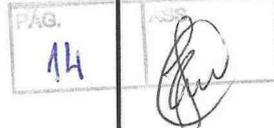
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:46:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.251.758/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GK PINTURAS SOLUTIONS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTIONS PINTURAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.960-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUTIONSPINTURASGK@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9803-0439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

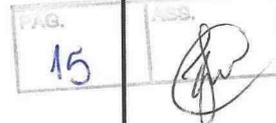
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:46:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.289.439/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL LUCIANO ERN 08127583901		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✕ 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO ARROIO GUACU	MUNICÍPIO MERCEDES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (45) 8817-5556
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

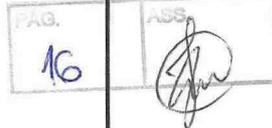
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.526.890/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2024
NOME EMPRESARIAL 55.526.890 MILTON ALVES FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R TRINTA E UM DE OUTUBRO	NÚMERO 658	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL RENASCER	MUNICÍPIO MERCEDES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESFERREIRAMILTON61@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9996-3532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG. 17
 SS.
 [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.735.473/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR PROCHNOW LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral * 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 568	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEVIL.TINTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 3256-1816
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.

18

ASS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.304.350/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.304.350 GABRIEL RISTOW
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✕
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11AV JOAO XXIII	NÚMERO 1275	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELRISTOW6@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9844-1562
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.

19

ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.140.260/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
NOME EMPRESARIAL LOURENCO MAY 01852495901		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CPO LINHA SANGA MINEIRA DE BAIXO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MERCEDES
UF PR		TELEFONE (45) 9921-8859
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

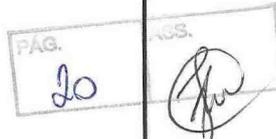
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.901.693/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 40.901.693 WELLYNGTON EDUARDO SCHMIDT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✈
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R 31 DE OUTUBRO	NÚMERO 4152	COMPLEMENTO CASA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO RENASCER	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHMIDTWELLYNGTON@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9988-5936
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

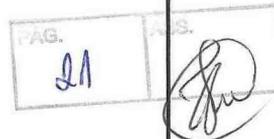
Emitido no dia **12/05/2025** às **16:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.361.824/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/05/2015
NOME EMPRESARIAL 22.361.824 NEOCIR KOCHEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMANO GROFF	NÚMERO 731	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO MERCEDES
UF PR	TELEFONE (45) 8804-2366	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANMYKAEL13@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

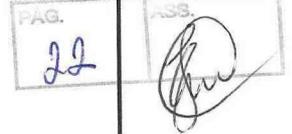
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.082.544/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 23.082.544 BRUNO EDUARDO GMACK DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 97.00-5-00 - Serviços domésticos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 980	COMPLEMENTO CASA 860
------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRGMACK@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 8807-7540
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:54:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 PAG.
23

 ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.803.553/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.803.553 ISABELE CRISTINA PROCHNOW

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R ARLINDO GROFF	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL RENASCER	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABELEPROCHNOW@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 8835-4136
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

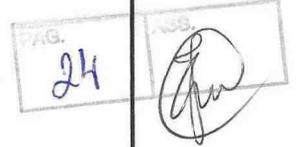
Emitido no dia **12/05/2025** às **16:54:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.537.677/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 47.537.677 ALAN MATHEUS VORPAGEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R RUA DO BOSQUE	NÚMERO 988	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SCHUG	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVORPAGEL1@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9859-6772
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

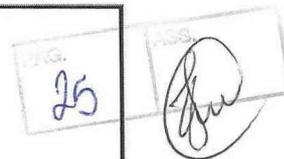
Emitido no dia **12/05/2025 às 16:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.088.970/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILDO PEDRO SPECHT 67349625987
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA DO POENTE	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CANTON	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALADOEMPREENDEDOR@PATOBAGADO.PR.GOV.BR	TELEFONE (45) 3282-1187
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:55:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.308.912/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATO FORTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral * 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOFORTE_PB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1080/ (45) 9924-2101
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:55:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 PAG.
27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.455.912/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRILHAINOX LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRILHAINOX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA EDMUNDO WEGNER	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 01	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NATIELIBUHL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9928-8863/ (45) 9831-0023
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

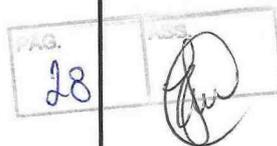
Emitido no dia **12/05/2025** às **16:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.455.912/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRILHAINOX LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA EDMUNDO WEGNER	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 01	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NATIELIBUHL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9928-8863/ (45) 9831-0023
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

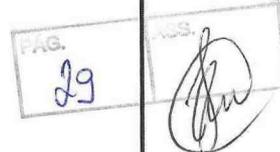
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.291.358/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRELAR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral * 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO CRISTO	NÚMERO 127A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRAGENSCONSTRULUZMCR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3253-2780
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:56:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.

30

132

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.148.532/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZFF SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✕

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE TONDATO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZFFSOLUCOES2@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9920-7305/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:56:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG. 31
ES.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.148.532/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZFF SOLUCOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R JOSE TONDATO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZFFSOLUCOES2@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9920-7305/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:56:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.148.532/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZFF SOLUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE TONDATO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZFFSOLUCOES2@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9920-7305/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:56:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.

33

ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.934.408/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.934.408 DARLEI TEODORO DE MELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✕
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV LEONOR DE HELD	NÚMERO 1878	COMPLEMENTO CASA
--	-----------------------	----------------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEODORODARLEI633@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8412-0506
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.

34

PAG.

34

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.912.325/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 51.912.325 ESEQUIAS DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 3A R OSNI SELLA	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO CASA FRENTE
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------

CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUAIRA	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FIOLOSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9819-4087
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

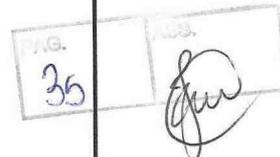
Emitido no dia **12/05/2025** às **16:57:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.901.548/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E GUEDES - COMERCIO DE TINTAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KILA COLLORS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS	NÚMERO 1346	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL B
--	-----------------------	--

CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO kilacollors@gmail.com	TELEFONE (44) 9954-5789
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

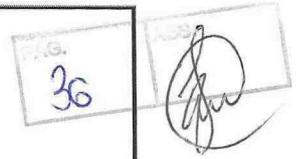
Emitido no dia **12/05/2025** às **16:57:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.727.186/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR RODRIGO FERREIRA 05306512976
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral *
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO GABRIEL	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOSARRU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9803-3973
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:57:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIG. 37

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.604.384/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL T FERRARI DA CRUZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULAR MATERIAS PARA CONSTRUCAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 914	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANI_WYDENECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1226
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.G. 38

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.604.384/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T FERRARI DA CRUZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 914	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANI_WYDENECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1226
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

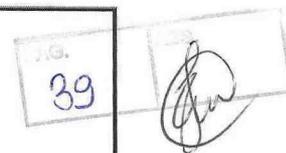
Emitido no dia 12/05/2025 às 16:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.217.187/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL I W WYDEN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WYDEN & CIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DELEGADO IRENO BAYER	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANI_WYDENECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1226
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.S. 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.217.187/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL I W WYDEN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R DELEGADO IRENO BAYER	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANI_WYDENECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1226
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG. 41

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.139.187/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral * 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2956	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3284-2014
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **16:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13/05/2025
42
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.423.099/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUHR & HITZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HF PARAFUSOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3253-1821
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **07:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.581.835/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAUFMANN & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura * 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 453	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAUFMANN1966@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9941-6012
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 07:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REG. 44

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.581.835/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAUFMANN & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 453	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAUFMANN1966@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9941-6012
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 07:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIG. 45

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.342.704/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEANDRO SILVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S O L U C A O EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral * 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GUALALAJARA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GANACINCONTABIL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9884-7808/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 07:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A pintura do Paço Municipal de Mercedes se faz necessária para garantir a preservação da estrutura física do prédio, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para o trabalho dos servidores municipais. Com o passar do tempo, a ação de fatores climáticos, como chuva, sol e umidade, pode causar o desgaste da pintura, gerando impactos estéticos e estruturais.

Além da melhoria visual, a nova pintura contribuirá para a valorização do patrimônio público, reforçando a identidade e o compromisso da administração municipal com a manutenção e conservação dos espaços institucionais. Ademais, uma estrutura bem conservada transmite profissionalismo e zelo, promovendo maior conforto e bem-estar para os cidadãos e colaboradores que utilizam diariamente o local.

A realização desses serviços inclui o fornecimento de materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo a qualidade do trabalho e a durabilidade da pintura, reduzindo a necessidade de novas intervenções no curto prazo.

2. ALINHAMENTO COM PCA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

- Pintura Externa – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)).

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6)).

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5)).

Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos.

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Pintura Interna – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (inclusa laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1)).

Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxton Brasil).

Limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas.

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc.

Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

- Pintura Pisos e Entornos – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor cinza)).

Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor amarelo)).

Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor vermelho)).

Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor branco)).

Kit esmalte PU (marca: exemplo Sherwin Williams (cor branco gead)).

Esmalte sintético industrial (marca: exemplo Kraft (cor cobre)).

Primer epóxi (marca: exemplo Kraft (cor incolor)).

Esmalte PU acrílico (marca: exemplo Kraft (cor cinza munsel)).

Massa epóxi (marca: exemplo Maza).

Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos.

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

- A empresa contratada deverá seguir todas as orientações constantes no memorial descritivo dos serviços.

- A qualquer momento – inclusive durante o processo de contratação – a empresa interessada poderá conferir as áreas de pintura. Não serão admitidos futuros acréscimos em decorrência de sub quantitativos previamente apurados.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lote 01 – Pintura Externa – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros
15	3	Unid	Prote piso 2mm 1,20 x 20 metros
16	1.932	m ²	Limpeza, preparação e pintura externa
17	8	Horas	Caminhão munck

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros
15	3	Unid	Prote piso 2mm 1,20 x 20 metros
16	158,63	m ²	Limpeza piso cerâmico
17	2.220,43	m ²	Preparação e pintura interna
18	454,99	m ²	Limpeza, preparação e pintura externa

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
------	-----	------	-----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	3	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	2	Unid	Intercep 5 litros
3	11	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (cinza)
4	2	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (amarelo)
5	17	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (vermelho)
6	1	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (branco)
7	1	Unid	Convertedor de ferrugem 5 litros
8	2	Unid	Kit esmalte PU 3,6 litros (branco geada)
9	2	Unid	Thinner PU 454 0,90 litros
10	10	Unid	Lixa 9" grão 80
11	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	1	Unid	Esmalte sintético industrial 18 litros
13	2	Unid	Esmalte sintético industrial 3,6 litros
14	1	Unid	Thinner 6000 18 litros
15	2	Unid	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)
16	4	Unid	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)
17	1	Unid	Massa epóxi 5 kg
18	1.247,82	m ²	Limpeza e pintura de piso (pavers)
19	65,29	m ²	Limpeza e pintura de direcionais
20	42,34	m ²	Limpeza e pintura de meio fio
21	285,65	m ²	Limpeza e pintura de ciclovias
22	63,60	m ²	Limpeza de muretas
23	22,10	m ²	Pintura mastro
24	8,00	Horas	Caminhão munck
25	72,23	m ²	Limpeza e impermeabilização piso cerâmico
26	53,13	m ²	Limpeza, preparação e pintura portas/portões metálicos

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de pinturac com o fornecimento de materiais.
2	Realização dos serviços com mão de obra própria.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atenderá satisfatoriamente as expectativas da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 identificada no presente Estudo Técnico Preliminar não é viável. Isso porque, o Município não dispõe de pessoal especializado para a realização do serviço em questão.

Em contrapartida, a solução 1 atende satisfatoriamente a demanda da Administração, proporcionando economia, na medida que possibilita a escolha da melhor proposta.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica, tendo em vista que somente fora identificada uma solução viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preço através de cotações realizadas com empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Média dos valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Após a finalização do estudo comparativo das soluções, concluiu-se pela realização de Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de pintura, cuja a necessidade fora descrita no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. No presente processo licitatório, optou-se pela divisão em lotes, pois os serviços podem ser executados por mais de uma empresa, porém foi necessária a não divisão dos itens de cada um (pintura externa, pintura interna, piso e entornos). O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades entre os itens, como diferenças de materiais, cores, padrões e ajustes, comprometendo a harmonia dos ambientes. Portanto, o não parcelamento é justificado pela necessidade de garantir a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade técnica do objeto contratado, assegurando o melhor resultado para a Administração e o pleno atendimento às necessidades do serviço público. Assim sendo, a contratação se dará por lotes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se contratar o objeto descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do município, de forma eficaz e econômica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não haverá contratação correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A demanda já está previamente definida, conforme necessidade do município.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que a contratação da solução é viável tecnicamente e demonstra ser fundamentada na necessidade. Com base nisso, declara-se a viabilidade da contratação proposta.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, 12 de maio de 2025.

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.05.12 10:41:12

-03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *contratação de empresa, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.12 10:41:51 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Ademar Prochnow Ltda - ME CNPJ: 14.735.473/0001-41
 E-mail: adevil.tintas@outlook.com
 Avenida João XXIII, 568 - Centro

FONE: (45)3256-1816
 : (99)99989-5744
 Mercedes - PARANÁ

Cliente: Prefeitura Municipal de Mercedes / CNPJ: 95.719.373/0001-23 / Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz Nº: 555
 Bairro: Centro / CEP: 85.998-000 / Fone: (45) 3256-8000
 Serviço: Pintura Externa

REFERENTE AO PEDIDO DE ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2	Brimax Hipoclorito 50 Lts (Limpeza de Paredes)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	Renner Fundo Preparador de Paredes 18Lts (Fundo)	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
14	Renner Selador Flexível 18Lts (Fundo Emborrachado)	R\$ 430,00	R\$ 6.020,00
10	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Externo)	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
8	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes)	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
4	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes Escuros)	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
1	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16lts (Laje externa hall de entrada)	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Renner Massa Acrílica Premium 25 Kg (Correções)	R\$ 220,00	R\$ 660,00
30	3M Lixa Hookit 152mm grão 80	R\$ 5,00	R\$ 150,00
65	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 6,00	R\$ 390,00
20	Hynosoft Lixa Espuma grão 120	R\$ 4,50	R\$ 90,00
15	3M Lixa Ferro grão 80	R\$ 4,00	R\$ 60,00
20	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50 (Material de Isolamento)	R\$ 27,00	R\$ 540,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 24x50 (Material de Isolamento)	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	Condor Cobre Tudo 1,40 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	Condor Cobre Tudo 2,70 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	Corzim ProtePiso 2mm 1,20 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Total Material			R\$ 28.690,00

Mão de Obra

1932,00	Limpeza, preparação e Pintura externa	R\$ 25,85	R\$ 49.942,20
8,00	Serviço de Caminhão Munck	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
Total Mão de Obra			R\$ 52.142,20

Total Mão de Obra + Material Pintura Externa R\$ 80.832,20

COBRIMOS QUALQUER OFERTA DE PRODUTOS EQUIVALENTES

16/04/2025 10:39



ADEVIL



EXTERNO

PAG.

58

ASS.



CONCRETA
CONSTRUÇÕES

CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146

FONE: (44) 99161-3848

CNPJ: 35.792.734/0001-35

E-mail: cconstrucoeseengenharia@gmail.com

Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO

Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000

Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Materiais para pintura

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2	Brimax Hipoclorito 50 Lts (Limpeza de Paredes)	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	Renner Fundo Preparador de Paredes 18Lts (Fundo)	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
13	Renner Selador Flexível 18Lts (Fundo Emborrachado)	R\$ 453,15	R\$ 5.890,95
10	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Externo)	R\$ 806,35	R\$ 8.063,50
8	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes)	R\$ 834,30	R\$ 6.674,40
4	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes Escuros)	R\$ 787,85	R\$ 3.151,40
1	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16lts (Laje externa hall de entrada)	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Kraft Esmalte Sintético Industrial 18Lts (Portões Garagem) +	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	Kraft Esmalte Sintético Industrial 3,6Lts (Portões Garagem) +	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1	Farben Thinner 6000 18Lts +	R\$ 305,00	R\$ 305,00
20	Piso Clean Limpa Piso 5 Lts +	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	Renner Massa Acrílica Premium 25 Kg (Correções)	R\$ 220,00	R\$ 660,00
30	3M Lixa Hookit 152mm grão 80	R\$ 5,00	R\$ 150,00
65	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 6,00	R\$ 390,00
20	Hynosoft Lixa Espuma grão 120	R\$ 4,50	R\$ 90,00
15	3M Lixa Ferro grão 80	R\$ 4,00	R\$ 60,00
20	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50 (Material de Isolamento)	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2	Corzim ProtePiso 2mm 1,20 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 160,00	R\$ 320,00
5	Condor Cobre Tudo 1,40 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	Condor Cobre Tudo 2,70 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	Kraft Primer Epóxi incolor kit 3,6lts (Impermeabilização Laje Exposta) +	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Kraft esmalte PU acrílico cinza Munsel kit 3,6lts (Impermeabilização Laje Exposta) +	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
1	Maza massa epóxi 5kg (Impermeabilização Laje Exposta) +	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Brimax Intercap 5 Lts +	R\$ 55,00	R\$ 110,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 24x50 (Material de Isolamento)	R\$ 14,00	R\$ 140,00
			R\$ 37.695,25

Piso e
massa

Piso e
massa

CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAIRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

31.940,25

05/02/2025 09:55

T. 80 566,25

MO
EXTERNO



CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇÕES LTDA
 Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146
 FONE: (44) 99161-3848
 E-mail: cconstrucoesengineharia@gmail.com
 Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D
 CNPJ: 35.792.734/0001-35

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
 CNPJ: 95.719.373/0001-23
 Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
 Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
 Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Mão de obra

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
190,60	Limpeza de Piso Encardido	R\$ 12,00	R\$ 2.287,20
74,70	Limpeza e Impermeabilização de Piso/Laje Exposta	R\$ 13,75	R\$ 1.027,13
56,70	Limpeza, preparação e Pintura de Portões Garagem	R\$ 16,50	R\$ 935,55
1774,70	Limpeza, preparação e Pintura externa	R\$ 25,85	R\$ 45.876,00
010	Serviço de Caminhão Munck	R\$ 275,00	R\$ 3.850,00
			R\$ -
	SOMAR 4h de Laminado munck		R\$ -
	para o piso e muros.		R\$ -
			R\$ -
			R\$ 53.975,88

48.626

CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAIRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

EXTERNA



PÁG.	ASS.
60	<i>[Assinatura]</i>

ORÇAMENTO

À

Prefeitura do Município de Mercedes; CNPJ: 95.719.373/0001-23; Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, Nº: 555 – Centro. CEP: 85.998-000. Fone: (45) 3256-8000

Segue orçamento dos materiais solicitados:

Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Quimitol Hipoclorito 50 Lts	Quimitol	R\$ 410,00	R\$ 820,00
9	Suvinil Fundo Preparador de Paredes 18Lts	Suvinil	R\$ 410,00	R\$ 3.690,00
13	Suvinil Impermeabilizante Flexível Suviflex 14 Kg	Suvinil	R\$ 325,00	R\$ 4.225,00
10	Suvinil Toque Brilho acab. Semi Brilho Premium 16Lts (Externo)	Suvinil	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
8	Suvinil Toque Brilho acab. Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes)	Suvinil	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
4	Suvinil Toque Brilho acab. Semi Brilho Premium 16Lts (Detalhes Escuros)	Suvinil	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
1	Suvinil Toque Brilho acab. Semi Brilho Premium 16lts (Laje)	Suvinil	R\$ 775,00	R\$ 775,00
3	Suvinil Massa Acrílica Premium 25 Kg	Suvinil	R\$ 220,00	R\$ 660,00
30	Mirka Lixa Hookit 152mm grão 80	Mirka	R\$ 5,20	R\$ 156,00
65	Mirka Lixa 9" grão 80	Mirka	R\$ 6,50	R\$ 422,50
20	Mirka Lixa Espuma grão 120	Mirka	R\$ 5,00	R\$ 100,00
15	Mirka Lixa Ferro grão 80	Mirka	R\$ 5,00	R\$ 75,00



20	Adere Fita Crepe Automotiva 48x50	Adere	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	Salva Piso Plástico Bolha com papel Kraft 1,20 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	Salva Piso Isolamento Eletroestático 1,40 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	Salva Piso Isolamento Eletroestático 2,70 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva 24x50	Adere	R\$ 14,00	R\$ 140,00

Valor global da proposta de Material : R\$ 30.848,50

Segue orçamento da Mão de Obra solicitada:

Qntd	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.774,70	Realização de Pintura Externa	R\$ 26,50	R\$ 47.029,55
10 Hrs	Hora Caminhão Munck	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

Valor global da proposta de Mão de Obra : R\$ 49.129,55

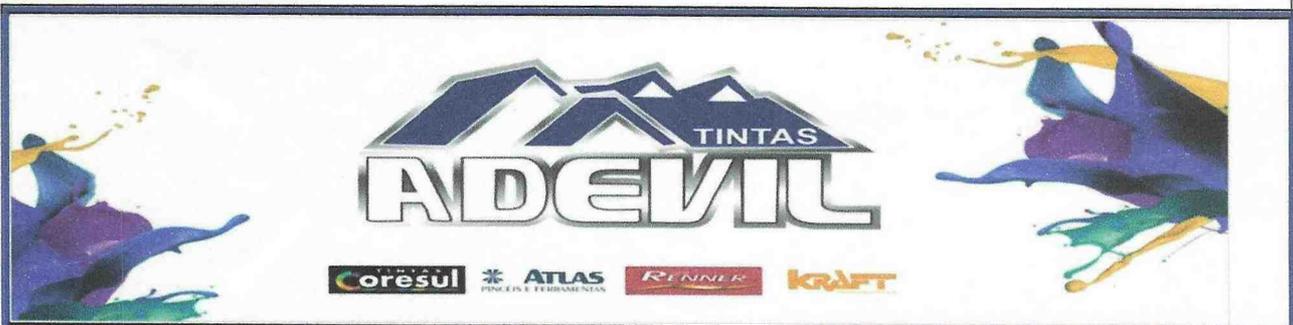
Valor Global do Orçamento R\$ 79.978,05

Proposta validade: 30 (trinta) dias.

Mercedes, 07 de Janeiro de 2025.


CI Materiais de Construção LTD

CI Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 37.985.492/0001-21
Avenida João XXIII, n.º 1202, Centro – Mercedes, PR
(45) 2037-0710 / (45) 99812-3521



Ademar Prochnow Ltda - ME CNPJ: 14.735.473/0001-41 FONE: (45)3256-1816
E-mail: adevil.tintas@outlook.com (45)99989-5744
Avenida João XXIII, 568 - Centro Mercedes - PARANÁ

Cliente: Prefeitura Municipal de Mercedes / CNPJ: 95.719.373/0001-23 / Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz Nº: 555
Bairro: Centro / CEP: 85.998-000 / Fone: (45) 3256-8000
Serviço: Pintura Interna

REFERENTE AO PEDIDO DE ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	Brimax Hipoclorito 50 Lts	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	Renner Selador Flexível 18 Lts (Fundo Emborrachado)	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
4	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Platibandas)	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
7	Maxton Maxpren Laje Manta Líquida Branca 18 Kg	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
13	Piso Clean Limpa Piso 5 Lts	R\$ 65,00	R\$ 845,00
10	Renner Fundo Preparador de Paredes 18Lts (Fundo)	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
26	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Interno)	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00
2	Renner Massa Acrílica Premium 25 Kg (Correções)	R\$ 220,00	R\$ 440,00
30	3M Lixa Hookit 152mm grão 80	R\$ 5,00	R\$ 150,00
80	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
10	Hynosoft Lixa Espuma grão 120	R\$ 4,50	R\$ 45,00
5	3M Lixa Ferro grão 80	R\$ 4,00	R\$ 20,00
20	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50 (Material de Isolamento)	R\$ 27,00	R\$ 540,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 24x50 (Material de Isolamento)	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	Condor Cobre Tudo 1,40 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	Condor Cobre Tudo 2,70 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Corzim ProtePiso 2mm 1,20 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 160,00	R\$ 480,00
Total Material			R\$ 34.075,00
Mão de Obra			
2220,40	Preparação e Pintura interna	R\$ 11,00	R\$ 24.424,40
158,63	Limpeza de Piso Cerâmico	R\$ 11,00	R\$ 1.744,93
331,00	Limpeza, preparação e pintura externa (Platibandas)	R\$ 25,85	R\$ 8.556,35
123,99	Limpeza, preparação e pintura de lajes Expostas (Platibanda)	R\$ 25,85	R\$ 3.205,14
Total Mão de Obra			R\$ 37.930,82

Total Mão de Obra + Material Pintura Interna; Platibanda R\$ 72.005,82

COBRIMOS QUALQUER OFERTA DE PRODUTOS EQUIVALENTES

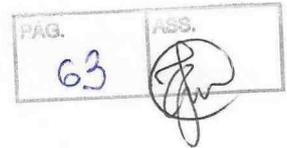
16/04/2025 10:43



ADEVIL



PINTURA INTERNA



ORÇAMENTO

À

Prefeitura do Município de Mercedes; CNPJ: 95.719.373/0001-23; Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, Nº: 555 – Centro. CEP: 85.998-000. Fone: (45) 3256-8000

Segue orçamento dos materiais solicitados:

Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
10	Suvinil Fundo Preparador de Paredes 18Lts	Suvinil	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
31	Suvinil Toque Brilho acab. Semi Brilho Premium 16Lts (Interno)	Suvinil	R\$ 800,00	R\$ 24.800,00
2	Suvinil Massa Acrílica Premium 25 Kg	Suvinil	R\$ 220,00	R\$ 440,00
20	Mirka Lixa Hookit 152mm grão 80	Mirka	R\$ 5,20	R\$ 104,00
65	Mirka Lixa 9" grão 80	Mirka	R\$ 6,50	R\$ 422,50
10	Mirka Lixa Espuma grão 120	Mirka	R\$ 5,00	R\$ 50,00
5	Mirka Lixa Ferro grão 80	Mirka	R\$ 5,00	R\$ 25,00
20	Adere Fita Crepe Automotiva 48x50	Adere	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	Salva Piso Plástico Bolha com papelk Kraft 1,20 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 180,00	R\$ 540,00
5	Salva Piso Isolamento Eletroestático 1,40 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	Salva Piso Isolamento Eletroestático 2,70 x 20 Mts	Salva Piso	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva 24x50	Adere	R\$ 14,00	R\$ 140,00

Valor global da proposta: R\$ 31.946,50

CI Materiais de Construção LTDA
 CNPJ: 37.985.492/0001-21
 Avenida João XXIII, n.º 1202, Centro – Mercedes, PR
 (45) 2037-0710 / (45) 99812-3521



Segue orçamento da Mão de Obra solicitada:

Qntd	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2.513,46	Realização de Pintura Interna	R\$ 12,00	R\$ 30.161,52

Valor global da proposta de Mão de Obra : R\$ 30.161,52

Valor Global do Orçamento R\$ 62.108,02

Proposta validade: 30 (trinta) dias.

Mercedes, 07 de Janeiro de 2025.


CI Materiais de Construção LTDA
CNPJ 37.985.492/0001-21

(INTERNO)



CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 35.792.734/0001-35
 Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146
 FONE: (44) 99161-3848
 E-mail: cconstrucoesengenharia@gmail.com
 Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
 CNPJ: 95.719.373/0001-23
 Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
 Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
 Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Mão de obra

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
10	Renner Fundo Preparador de Paredes 18Lts (Fundo)	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
31	Renner Rekolor Pró Semi Brilho Premium 16Lts (Interno)	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00
2	Renner Massa Acrilica Premium 25 Kg (Correções)	R\$ 220,00	R\$ 440,00
20	3M Lixa Hookit 152mm grão 80	R\$ 5,00	R\$ 100,00
65	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 6,00	R\$ 390,00
10	Hynosoft Lixa Espuma grão 120	R\$ 4,50	R\$ 45,00
5	3M Lixa Ferro grão 80	R\$ 4,00	R\$ 20,00
20	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50 (Material de Isolamento)	R\$ 27,00	R\$ 540,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 24x50 (Material de Isolamento)	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	Condor Cobre Tudo 1,40 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	Condor Cobre Tudo 2,70 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Corzim ProtePiso 2mm 1,20 x 20 Mts (Material de Isolamento)	R\$ 160,00	R\$ 480,00
			R\$ 28.555,00

CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAÍRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

05/02/2025 09:54

INT66 NO 110



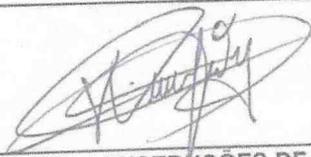
CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 35.792.734/0001-35
Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146
FONE: (44) 99161-3848
E-mail: cconstrucoeseengenharia@gmail.com
Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23
Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Mão de obra

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2513,46	Preparação e Pintura interna	R\$ 11,50	R\$ 28.904,79
			R\$ 28.904,79


CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAIRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

05/02/2025 09:54



Ademar Prochnow Ltda - ME CNPJ: 14.735.473/0001-41
E-mail: adevil.tintas@outlook.com
Avenida João XXIII, 568 - Centro

FONE: (45)3256-1816
: (45)99989-5744
Mercedes - PARANÁ

**Cliente: Prefeitura Municipal de Mercedes / CNPJ: 95.719.373/0001-23 / Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz Nº: 555
Bairro: Centro / CEP: 85.998-000 / Fone: (45) 3256-8000
Serviço: Pintura Piso; Mastro; Impermeabilização Laje; Limpeza Piso**

REFERENTE AO PEDIDO DE ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
3	Brimax Hipoclorito 50 Lts (Limpeza Piso)	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
26	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Vermelho (Pavers e Ciclovia)	R\$ 435,00	R\$ 11.310,00
2	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Amarelo Demarcação (Pisante Direcional)	R\$ 435,00	R\$ 870,00
3	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Cinza (Muretas e Detalhes Pavers)	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
1	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Branco Demarcação (Meio Fio)	R\$ 435,00	R\$ 435,00
1	TF7 Convertedor de Ferrugem 5 Lt	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	Sherwin Williams Kit Esmalte PU Branco Geada 3,6Lts (Mastro)	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	Sherwin Williams Thinner PU 454 900ml (Mastro)	R\$ 38,00	R\$ 76,00
10	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50	R\$ 27,00	R\$ 270,00
1	Kraft Esmalte Sintético Industrial 18Lts (Portões Garagem)	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	Kraft Esmalte Sintético Industrial 3,6Lts (Portões Garagem)	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1	Farben Thinner 6000 18Lts	R\$ 305,00	R\$ 305,00
2	Kraft Primer Epóxi incolor kit 3,6lts (Impermeabilização Laje Exposta)	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Kraft esmalte PU acrílico cinza Munsel kit 3,6lts (Impermeabilização Laje Exposta)	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
1	Maza massa epóxi 5kg (Impermeabilização Laje Exposta)	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Brimax Intercap 5 Lts	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Total Material			R\$ 20.776,00

Mão de Obra

1247,82	Limpeza e Pintura de Piso	R\$ 8,80	R\$ 10.980,82
65,29	Limpeza e Pintura de Pisantes Direcionais (Amarelo)	R\$ 11,00	R\$ 718,19
42,34	Limpeza e Pintura de Faixas e Meio Fio (Branco)	R\$ 11,00	R\$ 465,74
285,65	Limpeza e Pintura de Ciclovia (Vermelho)	R\$ 8,80	R\$ 2.513,72
63,60	Limpeza e Pintura de Muretas (Estacionamento)	R\$ 13,75	R\$ 874,50
22,10	Pintura mastro	R\$ 27,50	R\$ 607,75
8	Serviço Caminhão Munck	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
72,23	Limpeza e Impermeabilização de Piso/Laje Exposta	R\$ 13,75	R\$ 993,16
53,13	Limpeza, preparação e Pintura de Portões Garagem	R\$ 16,50	R\$ 876,65
Total Mão de Obra			R\$ 20.230,52

Total Mão de Obra + Material Pintura Piso; Mastro; Impermeabilização Laje

R\$ 41.006,52

COBRIMOS QUALQUER OFERTA DE PRODUTOS EQUIVALENTES

16/04/2025 10:47



ADEVIL



COLORINDO SEU SONHO!

PISO e MASTRO
m.o.



CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇOES LTDA
 Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146
 FONE: (44) 99161-3848
 E-mail: cconstrucoeseengenharia@gmail.com
 Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D
 CNPJ: 35.792.734/0001-35

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
 CNPJ: 95.719.373/0001-23
 Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
 Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
 Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Mão de obra

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
894,10	Limpeza e Pintura de Piso	R\$ 9,10	R\$ 8.136,31
60,20	Limpeza e Pintura de Pisantes Direcionais (Amarelo)	R\$ 11,00	R\$ 662,20
66,00	Limpeza e Pintura de Faixas e Meio Fio (Branco)	R\$ 11,00	R\$ 726,00
134,30	Limpeza e Pintura de Ciclovia (Vermelho)	R\$ 8,80	R\$ 1.181,84
490,80	Limpeza e Pintura de Piso	R\$ 8,80	R\$ 4.319,04
78,20	Limpeza e Pintura de Muretas (Estacionamento)	R\$ 13,75	R\$ 1.075,25
22,10	Pintura mastro	R\$ 27,50	R\$ 607,75
6	Serviço Caminhão Munck	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
			R\$ -
			R\$ 18.358,39

CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAÍRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

PISO e MASTRO

PAG. 70 ASS. 



CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 35.792.734/0001-35
Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaira/PR CEP: 85.983-146
FONE: (44) 99161-3848
E-mail: cconstrucoeseengenharia@gmail.com
Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23
Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Material de pintura

ORÇAMENTO

Qntd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
3	Brimax Hipoclorito 50 Lts (Limpeza Piso)	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
30	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Cinza (Piso e Mureta Estacionamento)	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
2	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Amarelo Demarcação (Pisante Direcional)	R\$ 435,00	R\$ 870,00
3	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Vermelho (Ciclovía)	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
2	Coresul Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Branco Demarcação (Meio Fio)	R\$ 435,00	R\$ 870,00
1	TF7 Convertedor de Ferrugem 5 Lt	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	Sherwin Williams Kit Esmalte PU Branco Geada 3,6Lts (Mastro)	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	Sherwin Williams Thinner PU 454 900ml (Mastro)	R\$ 38,00	R\$ 76,00
10	Sander Lixa 9" grão 80	R\$ 7,00	R\$ 70,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva Laranja 48x50	R\$ 27,00	R\$ 270,00
			R\$ -
			R\$ 17.441,00


CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAÍRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

05/02/2025 09:54



CONCRETA DE GUAIRA CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 35.792.734/0001-35
Endereço: Rua Antonio Donadeli, 66, Jardim Ecopark – Guaíra/PR CEP: 85.983-146
FONE: (44) 99161-3848
E-mail: cconstruocoseengenharia@gmail.com
Eng Civil: Wesley Fernando Veridiano – CREA/PR 161819-D

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23
Endereço: RUA DR OSVALDO CRUZ - 555 Paço Municipal - Bairro: CENTRO
Cidade: Mercedes - PR CEP: 85.998-000
Fone: (45) 3256-8000

Serviço: Material

ORÇAMENTO

Table with 5 columns: Qnt, Produto, Marca, Val. unitario, Total. It lists various construction materials like industrial paint, thinner, epoxy primer, acrylic paint, epoxy mass, and white liquid manta with their respective quantities, brands, and prices.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY FERNANDO VERIDIANO
Data: 23/04/2025 11:42:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONCRETA CONSTRUÇÕES DE GUAÍRA LTDA.
WESLEY FERNANDO VERIDIANO CREA PR 161819/D

23/04/2025 11:30

PISO/MASTRO



PAG.	ASS.
72	

ORÇAMENTO

À

Prefeitura do Município de Mercedes; CNPJ: 95.719.373/0001-23; Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, Nº: 555 – Centro. CEP: 85.998-000. Fone: (45) 3256-8000

Segue orçamento dos materiais solicitados:

Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Quimitol Hipoclorito 50 Lts	Quimitol	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
30	Maza Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Cinza	Maza	R\$ 430,00	R\$12.900,00
2	Maza Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Amarelo Demarcação	Maza	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	Maza Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Vermelho	Maza	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
2	Maza Tinta para Piso Semi Brilho 18 Lts Branco Demarcação	Maza	R\$ 430,00	R\$ 860,00
1	TF7 Conversor de Ferrugem 5 Lt	TF7	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Maza Esmalte PU Branco Kit 3,6Lts	Maza	R\$ 385,00	R\$ 770,00
2	Maza Thinner PU 900ml	Maza	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	Mirka Lixa 9" grão 80	Mirka	R\$ 6,50	R\$ 65,00
10	Adere Fita Crepe Automotiva 48x50	Adere	R\$ 25,00	R\$ 250,00

Valor global da proposta: R\$ 18.555,00

Segue orçamento da Mão de Obra solicitada:

CI Materiais de Construção LTDA
 CNPJ: 37.985.492/0001-21
 Avenida João XXIII, n.º 1202, Centro – Mercedes, PR
 (45) 2037-0710 / (45) 99812-3521



Qntd	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
894,10	Realização de Limpeza e Pintura de Piso	R\$ 10,00	R\$ 8.941,00
60,20	Realização de Limpeza e Pintura de Piso (Amarelo)	R\$ 10,00	R\$ 602,00
66,00	Realização de Limpeza e Pintura de Piso (Meio Fio)	R\$ 10,00	R\$ 660,00
134,30	Realização de Limpeza e Pintura de Piso (Ciclovía)	R\$ 10,00	R\$ 1.343,00
490,80	Realização de Limpeza e Pintura de Piso	R\$ 10,00	R\$ 4.908,00
78,20	Realização de Limpeza e Pintura de Muretas	R\$ 10,00	R\$ 782,00
22,10	Realização de Limpeza e Pintura do Mastro	R\$ 30,00	R\$ 663,00
10Hrs	Hora Caminhão Munck	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
190,60	Realização de Limpeza Piso Cerâmico	R\$ 15,00	R\$ 2.859,00
74,70	Realização de Limpeza e Impermeabilização de Laje Exposta	R\$ 15,00	R\$ 1.120,50
56,70	Realização de Limpeza e Pintura de Portões Garagem	R\$ 15,00	R\$ 850,50

Valor global da proposta de Mão de Obra : R\$ 24.829,00

Valor Global do Orçamento R\$ 43.384,00

Proposta validade: 30 (trinta) dias.

Mercedes,07 de Janeiro de 2025.


CI Materiais de Construção LTDA

CNPJ 37.985.492/0001-21

CI Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 37.985.492/0001-21
Avenida João XXIII, n.º 1202, Centro – Mercedes, PR
(45) 2037-0710 / (45) 99812-3521



RG.	ASS.
74	

ORÇAMENTO

À

Prefeitura do Município de Mercedes

Segue orçamento dos materiais solicitados:

Item	Qtd	Descrição	Marca	RS Unit.	RS Total
01	1	Esmalte sintético industrial 18 litros	Kraft	RS 670,00	RS 670,00
02	2	Esmalte sintético industrial 3,6 litros	Kraft	RS 175,00	RS 350,00
03	1	Thinner 6000 18 litros	Farben	RS 310,00	RS 310,00
04	2	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)	Kraft	RS 365,00	RS 730,00
05	4	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)	Kraft	RS 460,00	RS 1.840,00
06	1	Massa epóxi 5kg	Maza	RS 620,00	RS 620,00
07	6	Manta líquida branca 18kg	Maxton	RS 495,00	RS 2.970,00
				Valor total:	RS 7.490,00

Valor global da proposta: R\$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Proposta validade: 30 (trinta) dias.

Mercedes, 17 de Abril de 2025.

CI Materiais de Construção Ltda
CNPJ 37.985.492/0001-21
(45) 2037-0710 - (45) 99812-3521
Av. João XXIII - 1202
Mercedes - Paraná

CI Materiais de Construção LTDA
CNPJ 37.985.492/0001-21

CI Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 37.985.492/0001-21
Avenida João XXIII, n.º 1202, Centro - Mercedes, PR
(45) 2037-0710 / (45) 99812-3521

Acrobat Todos os favoritos

ALFA Alfa Materiais De Construção 📄 🔍 ⋮

nao encontrei o limpa piso e o intercap, os dois de BL 14:55 ✓✓

Podem me passar o valor desses? 14:55 ✓✓

Boa tarde 15:11

Tudo bem e por aí? 15:11

Ah sim, só um minuto 15:11

Já tã passo 15:12

HOJE

Bom dia! 08:25 ✓✓

Bom dia 06:33

tem notícias do pedido de orçamento? 09:01 ✓✓

Sim 09:09

Desculpe a demora 09:09

Intercap R\$60,00
Limpa Piso R\$70,00 09:10

+ 🗨️ Digite uma mensagem 🎤

 POR 09:23
PTB 12/05/2025 



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 01:	Ademar Prochnow Ltda - CNPJ: 14.735.473/000141
COTAÇÃO 02:	Concreta de Guaíra Construções Ltda - CNPJ: 35.792.734/0001-35
COTAÇÃO 03:	CI Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 37.985.492/0001-21

Período da Pesquisa: 07/02/2025 à 12/05/2025

LOTE 01 - PINTURA EXTERNA					
MATERIAIS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	Unid	Hipoclorito 50 litros	R\$ 420,00	840,00
2	3	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros	R\$ 396,67	1190,01
3	8	Unid	Fundo selador 18 litros (emborrachado)	R\$ 402,72	3221,76
4	11	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1084-2)	R\$ 788,78	8676,58
5	3	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1196-6)	R\$ 811,43	2434,29
6	10	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1085-5)	R\$ 812,62	8126,2
7	3	Unid	Massa acrílica 25 kg	R\$ 220,00	660,00
8	30	Unid	Lixa 152mm grão 80	R\$ 5,07	152,10
9	65	Unid	Lixa 9" grão 80	R\$ 6,17	401,05
10	20	Unid	Lixa espuma grão 120	R\$ 4,67	93,40
11	15	Unid	Lixa ferro grão 80	R\$ 4,33	64,95
12	20	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	R\$ 26,33	526,60
13	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50	R\$ 14,00	140,00
14	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	R\$ 61,67	246,68
15	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	R\$ 93,33	373,32

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 410,00
R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 410,00
R\$ 430,00	R\$ 453,15	R\$ 325,00
R\$ 750,00	R\$ 806,35	R\$ 810,00
R\$ 775,00	R\$ 834,30	R\$ 825,00
R\$ 800,00	R\$ 787,85	R\$ 850,00
R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,20
R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,50
R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 5,00
R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00
R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00
R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00
R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00

16	2	Unid	Protepiso 2mm 1,20 x 20 metros	R\$ 166,67	333,34
Total				R\$	27.480,28

MÃO-DE-OBRA

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.932,00	m²	Limpeza, preparação e pintura externa	R\$ 26,07	50367,24
2	8,00	horas	Caminhão munck	R\$ 253,33	2026,64
Total				R\$	52.393,88

TOTAL LOTE 01 - PINTURA EXTERNA

R\$ 79.874,16

R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00
------------	------------	------------

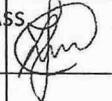
For. 1	For.2	For. 3
R\$ 25,85	R\$ 25,85	R\$ 26,50
R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00

LOTE 02 - PINTURA INTERNA

MATERIAIS

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros	R\$ 420,00	420,00
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros	R\$ 66,67	800,04
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros	R\$ 398,33	3983,30
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg	R\$ 488,33	2929,98
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros	R\$ 750,00	18750,00
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg	R\$ 220,00	440,00
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80	R\$ 5,07	101,40
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80	R\$ 6,17	401,05
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120	R\$ 4,67	46,70
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80	R\$ 4,33	21,65
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	R\$ 26,33	421,28
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50	R\$ 14,00	112,00
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	R\$ 61,67	246,68
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	R\$ 93,33	373,32
15	3	Unid	Protepiso 2mm 1,20 x 20 metros	R\$ 166,67	500,01
Total				R\$	29.547,41

For. 1	For.2	For. 3
R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 410,00
R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
R\$ 390,00	R\$ 410,00	R\$ 395,00
R\$ 485,00	R\$ 495,00	R\$ 485,00
R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
R\$ 5,00	R\$ 5,20	R\$ 5,00
R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00
R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,50
R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00
R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00
R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00
R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00
R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00

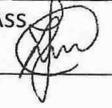
Ass 

MÃO-DE-OBRA					
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	158,63	m²	Limpeza piso cerâmico	R\$ 12,67	2009,84
2	2.220,43	m²	Preparação e pintura interna	R\$ 11,50	25534,95
2	454,99	m²	Limpeza, preparação e pintura externa	R\$ 26,07	11861,59
Total				R\$	39.406,38
TOTAL LOTE 02 - PINTURA INTERNA				R\$	68.953,79

LOTE 03 - PINTURA PISOS E ENTORNOS					
MATERIAIS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3	Unid	Hipoclorito 50 litros	R\$ 403,33	1209,99
2	2	Unid	Intercap 5 litros	R\$ 56,67	113,34
3	11	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (cinza)	R\$ 405,00	4455,00
4	2	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (amarelo)	R\$ 433,33	866,66
5	17	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (vermelho)	R\$ 433,33	7366,61
6	1	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (branco)	R\$ 433,33	433,33
7	1	Unid	Convertedor de ferrugem 5 litros	R\$ 223,33	223,33
8	2	Unid	Kit esmalte PU 3,6 litros (branco geada)	R\$ 368,33	736,66
9	2	Unid	Thinner PU 454-0,90 litros	R\$ 38,67	77,34
10	10	Unid	Lixa 9" grão 80	R\$ 6,50	65,00
11	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	R\$ 26,33	263,30
12	1	Unid	Esmalte sintético industrial 18 litros	R\$ 656,67	656,67
13	2	Unid	Esmalte sintético industrial 3,6 litros	R\$ 155,00	310,00
14	1	Unid	Thinner 6000 18 litros	R\$ 306,67	306,67
15	2	Unid	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)	R\$ 355,00	710,00

	For. 1	For. 2	For. 3
R\$	11,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00
R\$	11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,50
R\$	25,85	R\$ 26,50	R\$ 25,85

	For. 1	For. 2	For. 3
R\$	400,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00
R\$	55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00
R\$	390,00	R\$ 430,00	R\$ 395,00
R\$	435,00	R\$ 430,00	R\$ 435,00
R\$	435,00	R\$ 430,00	R\$ 435,00
R\$	435,00	R\$ 430,00	R\$ 435,00
R\$	210,00	R\$ 250,00	R\$ 210,00
R\$	360,00	R\$ 385,00	R\$ 360,00
R\$	38,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00
R\$	6,00	R\$ 6,50	R\$ 7,00
R\$	27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00
R\$	650,00	R\$ 670,00	R\$ 650,00
R\$	145,00	R\$ 175,00	R\$ 145,00
R\$	305,00	R\$ 310,00	R\$ 305,00
R\$	350,00	R\$ 365,00	R\$ 350,00

Ass. 

16	4	Unid	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)	R\$ 453,33	1813,32
17	1	Unid	Massa epóxi 5 kg	R\$ 606,67	606,67
Total					R\$ 20.213,89

MÃO-DE-OBRA

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.247,82	m²	Limpeza e pintura de piso (pavers)	R\$ 9,30	11604,726
2	65,29	m²	Limpeza e pintura de direcionais	R\$ 10,67	696,6443
3	42,34	m²	Limpeza e pintura de meio fio	R\$ 10,67	451,7678
4	285,65	m²	Limpeza e pintura de ciclovia	R\$ 9,20	2627,98
5	63,60	m²	Limpeza de muretas	R\$ 12,50	795
6	22,10	m²	Pintura mastro	R\$ 28,33	626,093
7	8	h	Caminhão muncK	R\$ 253,33	2026,64
8	72,23	m²	Limpeza e impermeabilização piso cerâmico	R\$ 12,52	904,3196
9	53,13	m²	Limpeza, preparação e pintura portas/portões metálicos	R\$ 16,00	850,08
Total					R\$ 20.583,25

TOTAL LOTE 03 - PINTURA PISOS E ENTORNOS

R\$ 40.797,14

TOTAL GERAL

R\$ 189.625,09

R\$ 450,00	R\$ 460,00	R\$ 450,00
R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 600,00

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 8,80	R\$ 10,00	R\$ 9,10
R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00
R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00
R\$ 8,80	R\$ 10,00	R\$ 8,80
R\$ 13,75	R\$ 10,00	R\$ 13,75
R\$ 27,50	R\$ 30,00	R\$ 27,50
R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 275,00
R\$ 13,75	R\$ 15,00	R\$ 8,80
R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 16,50

Nilma Eger
 Nilma Eger
 Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Ademar Prochnow Ltda., CNPJ nº 14.735.473/0001-41;
- Concreta de Guaíra Construções Ltda., CNPJ nº 35.792.734/0001-35;
- CI Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 37.985.492/0001-21.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 07/02/2025 a 12/05/2025.

Certifico, ainda:

- que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2025

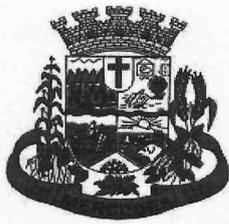
EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.12 10:45:02

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES
(Processo Administrativo nº.....)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Pintura externa - Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5)).	27.480,28	27.480,28



Município de Mercedes

Pag. 82 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).		
2	1	Serviço	19372	Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m ² , em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc. <u>O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.</u>	52.393,88	52.393,88
Total						79.874,16

Valor Total do Lote 01: R\$ 79.874,16 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Unid	241297	<p>Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (inclusa laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.</p> <p>Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1)).</p> <p>Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).</p> <p>Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).</p>	29.547,41	29.547,41



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
				Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxton Brasil).		
2	1	Serviço	25194	Limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m ² , em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m ² , em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m ² , em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais	39.406,38	39.406,38



Município de Mercedes

Pag.

85

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				demãos nas lajes expostas. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc. <u>Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.</u>		
Total						68.953,79

Valor Total do Lote 02: R\$ 68.953,79 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m ² , impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m ² , em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor cinza)</u>). Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor amarelo)</u>).	20.213,89	20.213,89

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag.

86

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
				<p>Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor vermelho)).</p> <p>Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor branco)).</p> <p>Kit esmalte PU (marca: exemplo Sherwin Williams (cor branco gead)).</p> <p>Esmalte sintético industrial (marca: exemplo Kraft (cor cobre)).</p> <p>Primer epóxi (marca: exemplo Kraft (cor incolor)).</p> <p>Esmalte PU acrílico (marca: exemplo Kraft (cor cinza munsel)).</p> <p>Massa epóxi (marca: exemplo Maza).</p>		
2	1	Serviço	19372	<p>Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.</p> <p>Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.</p> <p>Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.</p> <p>Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e</p>	20.583,25	20.583,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc. <u>O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.</u>		
Total						40.797,14

Valor Total do Lote 03: R\$ 40.797,14 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

4.2. **Pintura Externa – Paço Municipal:**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 4.3. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.4. Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.
- 4.5. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2).
- 4.6. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6).
- 4.7. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5).
- 4.8. Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.9. Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.10. Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.11. Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.12. Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos.
- 4.13. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.
- 4.14. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.
- 4.15. **Pintura Interna – Paço Municipal:**
- 4.16. Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.17. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.18. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (inclusa laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.19. Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.
- 4.20. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1).
- 4.21. Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Renner).

4.22. Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

4.23. Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

4.24. Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxton Brasil).

4.25. Limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

4.26. Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

4.27. Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

4.28. Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas.

4.29. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc.

4.30. Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.

4.31. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

4.32. **Pintura Pisos e Entornos – Paço Municipal:**

4.33. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

4.34. Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, convertedor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

4.35. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor cinza).

4.36. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor amarelo).

4.37. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor vermelho).

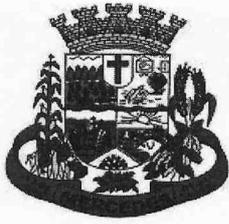
4.38. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor branco).

4.39. Kit esmalte PU (marca: exemplo Sherwin Williams (cor branco geada).

4.40. Esmalte sintético industrial (marca: exemplo Kraft (cor cobre).

4.41. Primer epóxi (marca: exemplo Kraft (cor incolor).

4.42. Esmalte PU acrílico (marca: exemplo Kraft (cor cinza munsel).



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 4.43. Massa epóxi (marca: exemplo Maza).
- 4.44. Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.45. Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.46. Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.47. Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos.
- 4.48. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.
- 4.49. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.
- 4.50. A empresa contratada deverá seguir todas as orientações constantes no memorial descritivo dos serviços.
- 4.51. A qualquer momento – inclusive durante o processo de contratação – a empresa interessada poderá conferir as áreas de pintura. Não serão admitidos futuros acréscimos em decorrência de sub quantitativos previamente apurados.

Subcontratação

- 4.52. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.53. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.54. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.
- 4.55. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.56. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.57. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

4.58. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.59. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.60. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

4.61. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços;
 - 5.1.4. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, conforme Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal Lídio José Schneider, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro – Mercedes/PR.

- 1.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, para cumprir o cronograma estabelecido.

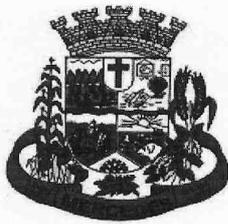
Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.3.1. Conforme rotina estabelecida no Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços de pintura interna serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

I) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

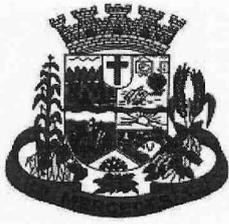
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.13.6. a satisfação do público usuário.
- 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

serviços;

6.17.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.17.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.17.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.17.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.



Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração do proponente de que irá dispor de profissionais capacitados e em número suficiente para execução do objeto, além de equipamentos de segurança e materiais necessários e adequados para a execução do objeto decorrente da pretendida contratação, bem como que observará a NR 35 do MTE e que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (modelo constante do ANEXO II);

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.22.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo constante do ANEXO III).

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 333903916, 333903024

Fonte de Recurso: 505

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema,



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

- 12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 - 12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 - 12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 - 12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 - 12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 - 12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto/executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 12 de maio de 2025.

Nilma Eger

Assistente Administrativa



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparde de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislares de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%) / Qtd	MPE (%) / Qtd	OUTROS PORTES (%) / qtd
-------------	---------------	---------------	-------------------------



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



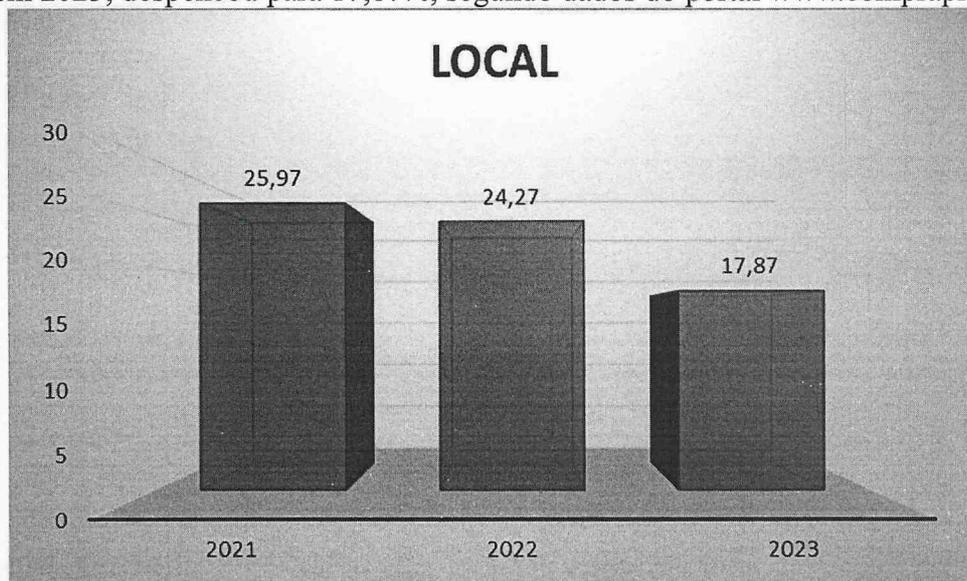
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

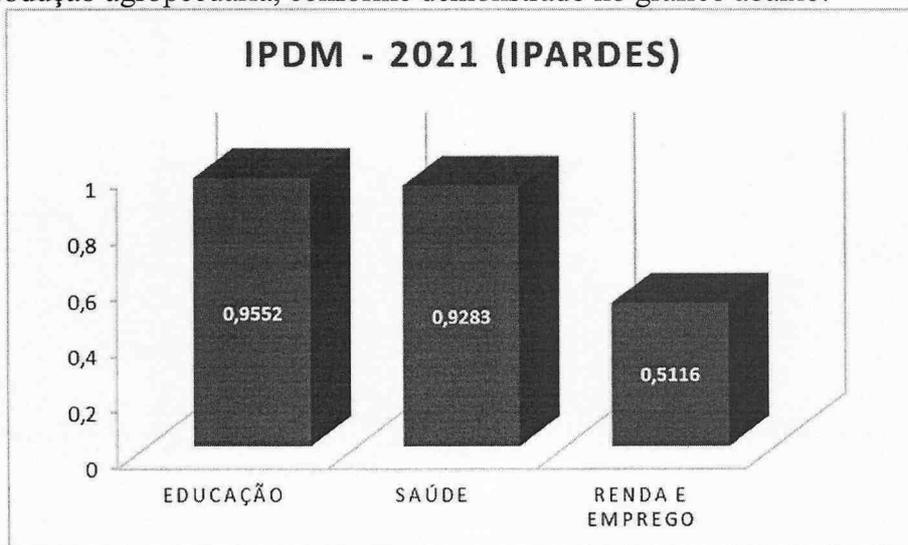
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas. No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”

A [exame.com](https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/) em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”*

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO	MICRORREGIÃO



Município de Mercedes

Pag.

116

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	MERCEDES	022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

TESIS

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

<p>Entidade Setorial Nacional Mantenedora</p>  <p>ABRAFATI Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas</p> <p>Av. Dr. Cardoso de Mello, 1340 - 13º andar - Cj. 131 - Vila Olímpia - São Paulo, SP 04548-004 / Tel: 11 4083-0500</p> <p>E-mail: abrafati@abrafati.com.br / Site: http://www.abrafati.com.br</p>	 
<p>Entidade Gestora Técnica</p> <p>TESIS</p> <p>TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. Rua Guaipá, 486 – CEP: 05089-000 – São Paulo – SP/ fone fax (11) 2137-9666 Site: www.tesis.com.br / E-mail: tesisbg@tesis.com.br</p> <p>Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias</p> <p>Resumo Executivo do Relatório Setorial n° 086</p> <p>Emissão MARÇO/2025</p> <p>A Entidade Gestora Técnica é a responsável pelas informações contidas nesse Relatório Setorial. <1076/RS086B></p>	

<p>ABRAFATI:</p> <p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS</p> <p>TESIS:</p> <p>TECNOLOGIA E QUALIDADE DE SISTEMAS EM ENGENHARIA</p>	<p>REFERÊNCIA</p> <p>PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS</p>
<p>ASSUNTO</p> <p>RESUMO EXECUTIVO DO RELATÓRIO SETORIAL N° 86</p>	<p>DOCUMENTO</p> <p>1076/RS086B</p> <p>Essa versão cancela e substitui o documento 1076/RS086A</p> <p>DATA</p> <p>MARÇO/2025</p>

Pag. 119	Ass. 
----------	---

Documento assinado digitalmente. A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 0868 – MARÇO/2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	5
3	EMPRESAS E PRODUTOS ABORDADOS NESTE RELATÓRIO SETORIAL	6
3.1	EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA	7
3.2	EMPRESAS EM CREDENCIAMENTO	8
3.3	EMPRESAS NÃO-PARTICIPANTES DO PROGRAMA	9
4	NORMALIZAÇÃO ADOTADA	9
4.1	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	9
4.2	MÉTODOS DE ENSAIO	10
4.2.1	RESUMO DAS PROPRIEDADES EXIGIDAS PELO PROGRAMA	10
5	CONSIDERAÇÕES FEITAS NESTE RELATÓRIO SETORIAL	15
5.1	REQUISITOS ANALISADOS	15
5.1.1	EMPRESAS PARTICIPANTES	15
5.1.2	EMPRESAS NÃO PARTICIPANTES	16
5.2	CRITÉRIO DE CONFORMIDADE	16
5.3	CRITÉRIO DE NÃO CONFORMIDADE	17
6	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO DAS EMPRESAS	19
7	EVOLUÇÃO DO SETOR	21
8	INDICADOR DE CONFORMIDADE SETORIAL	34

TESIS

Relatório Setorial nº 0868 – MARÇO/2025

1 INTRODUÇÃO

Desde novembro de 2002, vem sendo implementado o Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas. A gestão técnica deste Programa é feita pela entidade de terceira parte independente, a empresa TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda., que é uma Entidade Gestora Técnica credenciada pela Coordenação Geral do PBQP-H e acreditada pela CGCRE de acordo com a NBR ISO/IEC 17065 sob o número OCP 0109 como Entidade Gestora Técnica de Programas Setoriais da Qualidade no âmbito do PBQP-H.

O Programa tem por principal objetivo elaborar mecanismos específicos que garantam que as tintas imobiliárias colocadas à disposição dos usuários da construção civil apresentem desempenho satisfatório, atendendo às necessidades dos usuários e não prejudicando a isonomia competitiva entre fabricantes, visando:

- atingir e manter a qualidade, segundo especificações técnicas dos produtos, em adequação com as necessidades dos usuários;
- prover de confiança os participantes do Programa, que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- prover de confiança os compradores dos produtos, que a qualidade pretendida está sendo alcançada;
- fornecer informações que permitam o combate a não-conformidade sistemática.

Este Programa Setorial da Qualidade segue o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) (<http://pbqp-h.mdr.gov.br/>), conforme Portaria nº 79/2021 publicada em 15/01/2021 no Diário Oficial da União, que vem contemplando o desenvolvimento de programas da qualidade por empresas privadas que estejam em parceria e cooperação, compreendendo a cadeia produtiva desde a matéria-prima até o produto final.

Assim sendo, para atingir o objetivo, o Programa realiza a verificação da qualidade de tintas imobiliárias abordando inicialmente as tintas látex foscas (econômica, *standard*, *premium* e *super premium*); tintas látex semiacetinadas (*premium* e *super premium*); tintas látex acetinadas (*premium* e *super premium*); tintas látex semibrilho (*standard*, *premium* e *super premium*); tintas látex especialidade sem nível de desempenho em todos os acabamentos; as massas niveladoras (para uso interior e para uso interior/exterior); os esmaltes sintéticos *standard* e *premium*; as tintas a óleo, os vernizes de uso interior e as texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional.

Tal verificação da qualidade é feita através de auditorias de produto, que consistem na realização de visitas nas unidades fabris das empresas participantes ou em credenciamento junto ao Programa para a coleta de amostras, e na aquisição de amostras de empresas participantes e não participantes em revendas de materiais de construção. As amostras são avaliadas nos laboratórios institucionais do Programa.

- Laboratório de Tintas do SENAI – Mário Amato responsável pelos ensaios de desempenho. Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0077.
- Laboratório ITEN (Instituto Tecnológico de Ensaios Ltda), responsável pelos ensaios realizados para a determinação do teor de chumbo. Laboratório de Ensaio Acreditado pelo CGCRE sob o número CRL 0323.
- Laboratório TESIS responsável pelos ensaios de análise de marcação dos recipientes. Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE sob o número CRL 0162.

Pag.

120

Ass



Documento assinado digitalmente.

4/57

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
 Rua Guapi, 485 - Vila Leopoldina
 São Paulo, SP - Brasil
 CEP: 05409-000
 Fone: (011) 2137-9686
 E-mail: atendimento@tesis.com.br
 CNPJ: 21.076.828/0001-07

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Seus resultados são divulgados nos relatórios de auditoria (confidenciais, que são enviados apenas para a empresa participante ou em credenciamento) e nos relatórios setoriais, nos quais são apresentados os panoramas gerais do setor.

As auditorias em fábricas e revendas são realizadas uma vez a cada trimestre para cada marca e para cada unidade fabril dos produtos analisados no âmbito do Programa.

O fluxograma de funcionamento e a interação entre os diversos participantes do Programa estão ilustrados na Figura 1 a seguir.

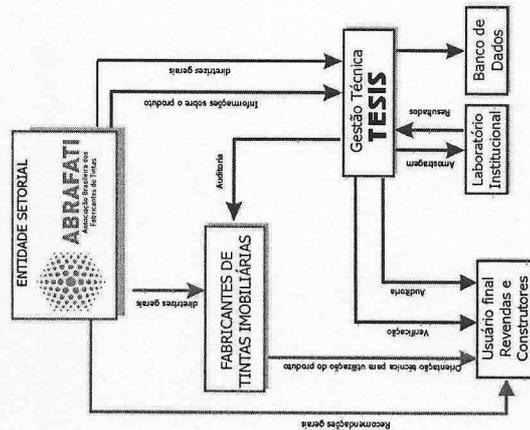


Figura 1 - Fluxograma de funcionamento do Programa

2 OBJETIVO

Este Resumo Executivo do Relatório Setorial do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias tem o objetivo de apresentar a situação do setor com base nos resultados observados nas amostras de: tintas látex foscas (econômica, *standard*, *premium* e *super premium*); tintas látex semiacetinadas (*premium* e *super premium*); tintas látex acetinadas (*premium* e *super premium*); tintas látex semibrilho (*standard*, *premium* e *super premium*); tinta látex especialidade sem nível de desempenho em todos os acabamentos; as massas niveladoras (para uso interior e para uso interior/exterior); os esmaltes sintéticos *standard* e *premium*; as tintas a óleo; os vernizes de uso interior e as texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional nas unidades fabris das empresas participantes ou em credenciamento e nas revendas de materiais de construção, com validade até 15/05/2025.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 - Vila Leopoldina
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 06.948.888/0001-08
TELEFONE: (011) 2137-9666
FAX: (011) 2137-9666
E-MAIL: atendimento@tesis.com.br

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

3 EMPRESAS E PRODUTOS ABORDADOS NESTE RELATÓRIO SETORIAL

Apresentam-se na Tabela 1 os produtos abordados neste Relatório Setorial, monitorados no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, que são produzidos e/ou comercializados pelas empresas participantes, por empresas não-participantes ou em credenciamento junto ao Programa.

Tabela 1 – Produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade e exemplos ilustrativos

PRODUTO ALVO	EXEMPLOS ILUSTRATIVOS
tintas látex com aplicação em parede, muro, fachada e/ou teto.	BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, FIORELA
com nível de desempenho (econômico, <i>standard</i> , <i>premium</i> e <i>super premium</i>) e sem nível de desempenho (especialidades), nas cores claras (coordenada cromática L* ≥ 87 e C ≤ 35).	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
todos os acabamentos (fosca, semiacetinada, acetinada e semibrilho)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
massas niveladoras (interiores e interiores/exteriores)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
esmaltes sintéticos <i>standard</i> e tintas a óleo brilhantes (avaliação de desempenho)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
esmaltes sintéticos <i>premium</i> brilhantes (avaliação de desempenho)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
esmaltes sintéticos <i>standard</i> e <i>premium</i> e tintas a óleo brilhantes (chumbo)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
vernizes brilhantes de uso interior	BRANCO, AMARELO, VERMELHO
textura de uso exterior, usada como acabamento (sem necessidade de acabamento adicional)	BRANCO, AMARELO, VERMELHO

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 - Vila Leopoldina
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 06.948.888/0001-08
TELEFONE: (011) 2137-9666
FAX: (011) 2137-9666
E-MAIL: atendimento@tesis.com.br

TESIS

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

3.1 EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

As empresas apresentadas na Tabela 2 participam do Programa da Qualidade, sendo que suas responsabilidades estão definidas no documento SQ/IT084 – “Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias”.

Tabela 2 – Empresas participantes do Programa

Empresas	Localização (cidade/estado)
AKZONOBEL LTDA.	Mauá/SP
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	Recife/PE
ARTCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	Criciúma/SC
BASF S/A	Jacareí/SP
BAUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	São Bernardo do Campo/SP
BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA.	Mogi das Cruzes/SP
CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	Conselheiro Lafaiete/MG
CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	Moreno/PE
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A.	Jaboatão dos Guararapes/PE
DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	Itaquaquecetuba/SP
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Matão/SP
EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Guarulhos/SP
FARBEN S A INDÚSTRIA QUÍMICA	Cuiabá/MT
FORTECH INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	São José dos Pinhais/PR
GRAFFTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	Cravinhos/SP
HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA	São Bernardo do Campo/SP
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	Salto/SP
HYDRONORTH S/A	Cabo de Santo Agostinho/PE
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Almirante Tamandare/PR
INDÚSTRIAS QUÍMICAS IRAJÁ LTDA.	Içara/SC
JRI INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA	Maracanaú/CE
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS	Londrina/PR
KOKAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	Catanduva/SP
LIDERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	Maracanaú/CE
LUTZOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	Cambé/PR
	Maceió/AL
	Franco da Rocha/SP
	São Paulo/SP
	Aparecida de Goiânia/GO
	Novo Hamburgo/RS
	Palmas/TO
	Anápolis/GO
	Aparecida de Goiânia/GO

continua

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-21076/RS086B/INT085S

7/57

TESIS

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

Tabela 2 (continuação) - Empresas participantes do Programa

Empresas	Localização (cidade/estado)
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	Mococa/SP
MG TINTAS LTDA.	Santa Terezinha de Itaipu/PR
MONTANA QUÍMICA LTDA.	Campina Grande do Sul/PR
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.	São Paulo/SP
OUROCOLOR TINTAS LTDA.	Aparecida de Goiânia/GO
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA.	Cachoetro de Itapemirim/ES
QUALYGRIL SOLUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Gravatá/RS
RENNER SAYERLACK S/A	Jandira/SP
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	Cajamar/SP
REVPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	Palmeiras de Goiás/GO
SBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP	Siderópolis/SC
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Ribeirão Preto/SP
SKANDIA INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTO LTDA	Redenção/CE
STO BRASIL REVESTIMENTOS E FACHADAS LTDA.	Taboão da Serra/SP
TEXTURAEACIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Sumaré/SP
TINTAS BELLA INDÚSTRIA LTDA. EPP.	Moreno/PE
TINTAS HIDRACOR S/A	Duque de Caxias/RJ
TINTAS IQUINE LTDA.	Itaquaquecetuba/SP
TINTAS LUX LTDA.	Ferraz de Vasconcelos/SP
TINTAS VIVA LTDA	Mandirituba/PR
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA.	Campina Grande/PB
VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA.	Maracanaú/CE
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	Paço do Lumiar/MA
VINICOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, TEXTURAS E GRAFIATO LTDA.	Diadema/SP
	Benevides/PA
	Demerval Lobato/PI
	Maringá/PR

3.2 EMPRESAS EM CREDENCIAMENTO

Duas empresas encontram-se em processo de credenciamento junto ao Programa da Qualidade, ou seja, estão sendo submetidas a auditorias intensivas como forma de verificar suas condições para o credenciamento.

As condições para o credenciamento de uma empresa junto ao Programa estão estabelecidas no documento SQ/IT085 – “Condições para o Credenciamento de Fabricantes Junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias”.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-21076/RS086B/INT085S

8/57

TESIS

Relatório Setorial n.º 086B – MARÇO/2025
3.3 EMPRESAS NÃO-PARTICIPANTES DO PROGRAMA

No período abordado neste documento, o Programa da Qualidade acompanhou, em revendas de materiais de construção, 41 empresas não participantes, totalizando 16 marcas de tinta látex econômica; 19 marcas de tinta látex *standard* fosca; 9 marcas de tinta látex *premium* fosca; 1 marca de tinta látex *super premium* fosca; 1 marca de tinta látex *standard* semibrilho; 6 marcas de massas niveladoras e 4 marcas de esmalte sintético *standard*.

4 NORMALIZAÇÃO ADOTADA

4.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A verificação da qualidade das tintas imobiliárias auditadas está sendo feita com base nos documentos normativos descritos a seguir:

- TINTAS LÁTEX (ECONÔMICAS, STANDARD, PREMIUM, SUPER PREMIUM E ESPECIALIDADES)
 - ❖ ABNT NBR 15079-1 – Tintas para construção civil – Requisitos mínimos de desempenho – Parte 1: Tinta látex fosca nas cores claras;
 - ❖ ABNT NBR 15079-2 – Tintas para construção civil – Requisitos mínimos de desempenho – Parte 2: Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras;
 - ❖ ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.
- MASSAS NIVELADORAS
 - ❖ ABNT NBR 15348 – Tintas para construção civil – Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos.
- ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E PREMIUM E TINTAS A ÓLEO
 - ❖ ABNT NBR 15494 – Tintas para construção civil – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
 - ❖ Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008 relativa ao limite máximo permitido de teor de chumbo.
- VERNIZ BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE DE USO INTERIOR
 - ❖ ABNT NBR 16211 – Tintas para construção civil – Verniz brilhante à base de solvente monocomponente – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais.
- TEXTURAS PARA USO EXTERIOR UTILIZADA COMO ACABAMENTO
 - ❖ ABNT NBR 17134 – Textura – Requisitos de desempenho para uso externo em edificações não industriais.

Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.
 TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
 Rua Guaieté, 486 - Vila Leopoldina
 05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
 TPO-2/1076/RS086B/MTORESS 9/57

TESIS

Relatório Setorial n.º 086B – MARÇO/2025
4.2 MÉTODOS DE ENSAIO

A Tabela 3, a seguir, apresenta uma síntese dos métodos de ensaios adotados no âmbito do Programa.

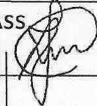
Tabela 3 – Documentos normativos utilizados na realização dos ensaios de desempenho

PRODUTO	DOCUMENTOS NORMATIVOS
TINTA LÁTEX	ABNT NBR 14940 Resistência à abrasão úmida
	ABNT NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico
	ABNT NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida
	ABNT NBR 15078 Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (tinta econômica e gesso)
MASSA NIVELADORA	ABNT NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora
	ABNT NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora
ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E PREMIUM E TINTAS A ÓLEO	ABNT NBR 15299 Determinação de brilho
	ABNT NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
	ABNT NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão
	ABNT NBR 15315 Determinação do teor de sólidos
VERNIZ	ABNT NBR 16407 Determinação do teor de chumbo
	ABNT NBR 15299 Determinação de brilho
	ABNT NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
	ABNT NBR 15315 Determinação do teor de sólidos
TEXTURA	ABNT NBR 16568 Determinação do rendimento para uso interior e exterior
	ABNT NBR 17012 Permeabilidade à água por coluna d'água
	ABNT NBR 16912 Resistência de aderência à tração (sem envelhecimento)

4.2.1 RESUMO DAS PROPRIEDADES EXIGIDAS PELO PROGRAMA

A Tabela 4 apresenta os principais limites dos requisitos de desempenho constantes nos documentos normativos de especificação e outras propriedades exigidas pelo Programa, contemplados no item 5.1. Para tintas látex especialidades, as especificações serão avaliadas de acordo com os itens de classificação da ABNT NBR 11702.

Pág. 123

Ass 
 Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.
 TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
 Rua Guaieté, 486 - Vila Leopoldina
 05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
 TPO-2/1076/RS086B/MTORESS 10/57

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

PRODUTO	REQUISITO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TINTA LÁTEX SEMIACETINADAS, ACETINADAS E SEMIBRILHO NAS CORES CLARAS	ANÁLISE DE MARCAGEM DO RECIPIENTE	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes a: indicação do nível de qualidade (Standard, Premium ou Super Premium) diluição, preparação da superfície, condições ambientais para execução da pintura, intervalo entre demãos, quantidade de demãos, tempo de secagem, indicação de uso (interior ou exterior/interior), acabamento, referências normativas, rendimento acabado (m ² /embalagem).	--
		Determinação do poder de cobertura de tinta seca	Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é a área máxima aplicada (m ² por unidade de volume (L)) que apresenta razão de contraste de 98,5%. Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é a área máxima aplicada (m ² por unidade de volume (L)) que apresenta razão de contraste de 98,5%. Mínimo de 4,0 m ² /L para tinta látex Standard semibrilho Mínimo de 5,0 m ² /L para tinta látex Premium semiacetinada e semibrilho Mínimo de 6,0 m ² /L para tinta látex Super Premium semiacetinada e semibrilho Deve atender ao valor declarado pelo fabricante na embalagem, que não pode ser inferior a: Mínimo de 70 m ² /18L para tinta látex Standard Mínimo de 90 m ² /18L para tinta látex Premium Mínimo de 90 m ² /18L para tinta látex Super Premium Mínimo de 85,0% para tinta látex Standard semibrilho Mínimo de 90,0% para tinta látex Premium semiacetinada e semibrilho Mínimo de 90,0% para tinta látex Super Premium semiacetinada e semibrilho
STANDARD, PREMIUM E SUPER PREMIUM	DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA	Este ensaio mede o poder de cobertura em uma extensão de tinta imediatamente após a sua aplicação sobre uma cartela padrão (tela).	Mínimo de 85,0% para tinta látex Standard semibrilho Mínimo de 90,0% para tinta látex Premium semiacetinada e semibrilho Mínimo de 90,0% para tinta látex Super Premium semiacetinada e semibrilho
		Determinação da resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	Este ensaio determina a sensibilidade à água da massa niveladora com base na medição da quantidade de água absorvida pela massa niveladora após um determinado período de tempo de imersão.
TINTA LÁTEX SEMIACETINADAS, ACETINADAS E SEMIBRILHO NAS CORES CLARAS	ANÁLISE DE MARCAGEM DO RECIPIENTE	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes a: indicação do nível de qualidade (Standard, Premium ou Super Premium) diluição, preparação da superfície, condições ambientais para execução da pintura, intervalo entre demãos, quantidade de demãos, tempo de secagem, indicação de uso (interior ou exterior/interior), acabamento, referências normativas, rendimento acabado (m ² /embalagem).	--
		Determinação da resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	Este ensaio determina a sensibilidade à água da massa niveladora com base na medição da quantidade de água absorvida pela massa niveladora após um determinado período de tempo de imersão.

Tabela 4 (continuação) - Requisitos normativos

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

PRODUTO	REQUISITO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TINTA LÁTEX FOSCAS	ANÁLISE DE MARCAGEM DO RECIPIENTE	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes a: indicação do nível de qualidade (Standard, Premium ou Super Premium) diluição, preparação da superfície, condições ambientais para execução da pintura, intervalo entre demãos, quantidade de demãos, tempo de secagem, indicação de uso (interior ou exterior/interior), acabamento, referências normativas, rendimento acabado (m ² /embalagem).	--
		Determinação do poder de cobertura de tinta seca	Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é a área máxima aplicada (m ² por unidade de volume (L)) que apresenta razão de contraste de 98,5%. Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é a área máxima aplicada (m ² por unidade de volume (L)) que apresenta razão de contraste de 98,5%. Mínimo de 4,0 m ² /L para tinta látex econômica Mínimo de 5,0 m ² /L para tinta látex Standard Mínimo de 6,0 m ² /L para tinta látex Premium Mínimo de 8,0 m ² /L para tinta látex Super Premium Deve atender ao valor declarado pelo fabricante na embalagem, que não pode ser inferior a: Mínimo de 90 m ² /18L para tinta látex econômica Mínimo de 90,0% para tinta látex Standard Mínimo de 90,0% para tinta látex Premium Mínimo de 90,0% para tinta látex Super Premium
ECONÔMICA, STANDARD, PREMIUM E SUPER PREMIUM	DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA	Este ensaio mede o poder de cobertura em uma extensão de tinta imediatamente após a sua aplicação sobre uma cartela padrão (tela).	Mínimo de 55,0% para tinta látex econômica Mínimo de 85,0% para tinta látex Standard Mínimo de 90,0% para tinta látex Premium Mínimo de 90,0% para tinta látex Super Premium
		Determinação da resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	Este ensaio determina a sensibilidade à água da massa niveladora com base na medição da quantidade de água absorvida pela massa niveladora após um determinado período de tempo de imersão.

Tabela 4 - Requisitos normativos

Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

PRODUTO	REQUISITO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
VERINZ BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE PARA USO INTERIOR	Análise de marcação do recipiente	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ do fabricante, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes às instruções para o preparo da superfície, condições ambientais, intervalo entre demãos, tempo de secagem, diluição ou a designação "pronto para uso", precauções de segurança, indicação de nível de qualidade e referências normativas.	--
	Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental	Este ensaio determina o tempo de secagem de uma película de tinta por medida instrumental.	Máximo 12 h
TEXTURAS PARA USO EXTERIOR UTILIZADA COMO ACABAMENTO	Determinação de brilho	Este ensaio determina o brilho em películas de tintas ou vernizes, com base na medida fotoelétrica da reflexão da luz, no caso do verniz com aplicação em cartão de PVC preto.	Mínimo 80 UB
	Determinação do teor de sólidos	Este ensaio determina o teor de partículas sólidas em tintas, vernizes e produtos similares através da diferença de peso observada antes e após o corpo de prova ter sido seco em estufa.	Mínimo 40%
	Rendimento Técnico	Este ensaio determina o rendimento de vernizes e estabelece o rendimento técnico máximo de um verniz em função de seu volume de sólidos e de uma camada seca pré definida.	Deve atender ao valor declarado pelo fabricante na embalagem, que não pode ser inferior a 15 m ² /galão (3,6L)
	Análise de marcação do recipiente	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ do fabricante, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes à diluição, preparação da superfície, condições ambientais para execução da pintura, tempo de secagem, indicação de uso, referências normativas.	Máximo 0,3 mL
	Permeabilidade à água por coluna	Este ensaio determina a permeabilidade da textura sujeita a coluna d'água por um período de 24 horas, utilizando papel-filtro como substrato	Mínimo 0,3 MPa
	Resistência de aderência à tração (sem envelhecimento)	Este ensaio determina a resistência de aderência à tração na direção perpendicular ao substrato de policarbonato	

Tabela 4 (continuação) – Requisitos normativos

TSIS

Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

PRODUTO	REQUISITO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E TINTAS A ÓLEO	Análise de marcação do recipiente	O recipiente deve indicar, além das informações exigidas por lei (razão social e número do CNPJ do fabricante, prazo de validade, número do lote, marca comercial, nome do produto e conteúdo), informações referentes às instruções para o preparo da superfície, condições ambientais, intervalo entre demãos, tempo de secagem, diluição ou a designação "pronto para uso", precauções de segurança, indicação de nível de qualidade e referências normativas.	--
	Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental	Este ensaio determina o tempo de secagem de uma película de tinta por medida instrumental.	Máximo 10 h para nível Standard
ESMALTES SINTÉTICOS PREMIUM	Determinação de brilho	Este ensaio determina o brilho em películas de tintas ou vernizes, com base na medida fotoelétrica da reflexão da luz.	Mínimo 70 UB a 20° para nível Standard
	Determinação do poder de cobertura de tinta seca por extensão	Este ensaio mede o poder de cobertura de uma película de tinta seca, que é razão de contraste – quociente entre a intensidade de luz refletida em duas superfícies distintas ou em partes distintas da mesma superfície.	Mínimo 75% (esmalte sintético branco – L* ≥ 85) para nível Premium Mínimo 85% (esmalte sintético preto – L* < 35) para nível Standard
	Determinação do teor de sólidos	Este ensaio determina o teor de partículas sólidas em tintas, vernizes e produtos similares através da diferença de peso observada antes e após o corpo de prova ter sido seco em estufa.	Mínimo 85% (esmalte sintético branco – L* ≥ 85) para nível Premium Mínimo 35% para nível Standard
	Determinação do teor de chumbo	Este ensaio determina a concentração de chumbo, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil pelo método de espectroscopia de absorção atômica	Menor que 0,06%

Tabela 4 (continuação) – Requisitos normativos

TSIS

continua

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

5 CONSIDERAÇÕES FEITAS NESTE RELATÓRIO SETORIAL

Para a elaboração deste relatório, foram adotadas as seguintes considerações:

5.1 REQUISITOS ANALISADOS

5.1.1 EMPRESAS PARTICIPANTES

Para as empresas participantes, são analisados todos os requisitos de desempenho preconizados para os produtos-alvo nas normas brasileiras e na Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008, relativa ao teor de chumbo. Os produtos-alvo avaliados estão listados abaixo e os requisitos analisados nas amostras coletadas no período e apresentados neste Relatório Setorial, constam da Tabela 4.

- tintas látex foscas (econômica, *standard*, *premium* e *super premium*), nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$)⁽¹⁾;
- tintas látex semiacetinadas (*premium* e *super premium*), nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$)⁽¹⁾;
- tintas látex acetinadas (*premium* e *super premium*) nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$)⁽¹⁾;
- tintas látex semibrilho (*standard*, *premium* e *super premium*) nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$)⁽¹⁾;
- tinta látex especialidade com ou sem nível de desempenho em todos os acabamentos nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$)⁽¹⁾;
- massas niveladoras (para uso interior e para uso interior/exterior);
- esmaltes sintéticos e tintas a óleo *standard* e *premium*;
- vernizes de uso interior;
- texturas (para uso exterior, utilizada como acabamento).⁽²⁾

Nota ⁽¹⁾: Embora o escopo do Programa seja as tintas látex nas cores claras (coordenada cromática $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$), eventualmente são coletadas tintas que estão ligeiramente fora das especificações de coordenadas cromáticas. Para estes casos, os produtos são avaliados nos requisitos de resistência à abrasão com e sem pasta abrasiva, de acordo com o exigido para o nível de desempenho e acabamento, em conformidade com a norma ABNT NBR 11702. Ao longo do documento, as referências de avaliação estarão voltadas para as cores claras, escopo do Programa Setorial da Qualidade.

Nota ⁽²⁾: São produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade as texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional (pintura ou complemento). Texturas que apresentem indicação de aplicação de pintura para utilização em uso externo, mesmo que no verso da embalagem, não são consideradas pertencentes ao escopo de avaliação.

Além disso, é feita a análise das marcações da embalagem das tintas látex de acordo com as ABNT NBR 15079-1, ABNT NBR 15079-2 e ABNT NBR 11702. As análises das marcações de embalagens das massas niveladoras são feitas de acordo com a ABNT NBR 15348, dos esmaltes sintéticos e tintas a óleo são feitas de acordo com a ABNT NBR 15494, dos vernizes são feitas de acordo com a ABNT NBR 16211, das texturas são feitas de acordo com a norma ABNT NBR 17134.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

15/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
05068-000 - São Paulo - SP / fone/fax: (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS08B/MT0855

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

5.1.2 EMPRESAS NÃO PARTICIPANTES

No caso das tintas látex nas cores claras (econômicas, *standard*, *premium* e *super premium*), massas niveladoras, esmaltes sintéticos (*standard* e *premium*) e vernizes de empresas que não participam do Programa, a verificação dos requisitos descritos foi planejada de forma a reduzir os custos e prazos dos ensaios. Tal planejamento foi efetuado a partir das seguintes premissas:

- Estabelecimento de uma ordem para execução dos ensaios, de acordo com o histórico apresentado pela respectiva marca;
- Interrupção da sequência dos ensaios quando for constatada uma não conformidade.

Nas Figuras 2, 3 e 4 constam exemplos de fluxogramas de ensaios para as tintas látex, massas niveladoras e esmaltes sintéticos, respectivamente.

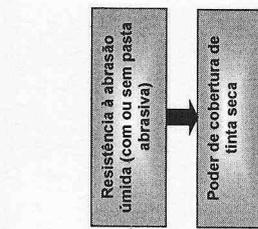


Figura 2 - Exemplo de fluxograma de ensaio de tinta látex fosca nas cores claras

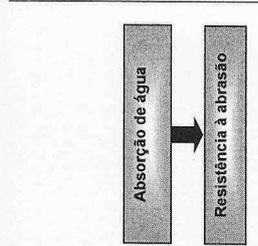


Figura 3 - Exemplo de fluxograma de ensaio de massa niveladora

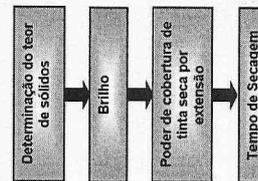


Figura 4 - Exemplo de fluxograma de ensaio de esmalte sintético

5.2 CRITÉRIO DE CONFORMIDADE

Os resultados obtidos nos ensaios de avaliação dos produtos-alvo do Programa, nas amostras de tintas látex foscas (econômicas, *standard*, *premium* e *super premium*); tintas látex semiacetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras (*standard*, *premium* e *super premium*); tinta látex especialidade sem nível de desempenho em todos os acabamentos; massas niveladoras (uso interior e exterior/interior); esmaltes sintéticos (*standard* e *premium*); tintas a óleo, vernizes de uso interior e texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional são comparados com os requisitos mínimos de desempenho adotados nas respectivas especificações citadas no item 4.1, para verificação da conformidade das marcas auditadas.

Nesta etapa do Programa, Empresas Qualificadas são empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade que tenham um histórico e mantenham constante a conformidade dos produtos-alvo citados acima, produzidos em todas as unidades fabris, próprias ou de terceiros, com marca própria ou de terceiros, em relação aos seguintes requisitos:

➢ TINTAS LÁTEX

- Análise de marcação do recipiente (cores claras);
- Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (todos os grupos de cores e tintas econômicas e gesso);
- Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva (todos os grupos de cores);
- Poder de cobertura de tinta seca (cores claras);

Pag. 126

Ass.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

16/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
05068-000 - São Paulo - SP / fone/fax: (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS08B/MT0855

TESIS

Relatório Setorial n° 0866B – MARÇO/2025

- o Rendimento teórico (cores claras);
- o Poder de cobertura de tinta úmida (cores claras).
- MASSAS NIVELADORAS (uso interior e uso exterior/interior)
 - o Análise de marcação do recipiente;
 - o Absorção de água;
 - o Resistência à abrasão;
- ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E PREMIUM E TINTAS A ÓLEO BRILHANTES (NAS CORES VERMELHA, LARANJA, AMARELA)
 - o Teor de chumbo;
- ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E TINTAS A ÓLEO BRILHANTES (NAS CORES BRANCA E PRETA) E ESMALTES SINTÉTICOS PREMIUM BRILHANTES (NA COR BRANCA)
 - o Análise de marcação do recipiente;
 - o Determinação do teor de sólidos;
 - o Tempo de secagem por medida instrumental;
 - o Poder de cobertura de tinta seca por extensão;
 - o Brilho;
- VERNIZES DE USO INTERIOR BRILHANTE
 - o Análise de marcação do recipiente;
 - o Determinação do teor de sólidos;
 - o Tempo de secagem por medida instrumental;
 - o Brilho;
- TEXTURAS DE USO EXTERIOR UTILIZADAS COMO ACABAMENTO
 - o Análise de marcação do recipiente;
 - o Permeabilidade à água por coluna d'água;
 - o Resistência de aderência à tração (sem envelhecimento).

As empresas participantes, para estarem qualificadas no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, devem apresentar a Licença de Funcionamento Ambiental ou Protocolo de Solicitação desta Licença expedido pelo órgão estadual competente do Estado em que a empresa estiver instalada, além da conformidade nos produtos-alvo do Programa.

5.3 CRITÉRIO DE NÃO CONFORMIDADE

São consideradas empresas não conformes, as empresas que produzem sistematicamente os produtos relacionados a seguir com resultados fora das especificações normativas:

- tintas látex foscas (econômica, *standard*, *premium* ou *super premium*) que não atendam a um ou mais requisitos especificados na ABNT NBR 15079-1 (resistência à abrasão úmida sem e com pasta abrasiva, poder de cobertura de tinta úmida e poder de cobertura de tinta seca);

TESIS

Relatório Setorial n° 0866B – MARÇO/2025

- tintas látex semiacetinadas, acetinadas e semibrilho (*standard*, *premium* ou *super premium*) que não atendam a um ou mais requisitos especificados na ABNT NBR 15079-2 (resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva, poder de cobertura de tinta úmida e poder de cobertura de tinta seca);
- massas niveladoras que não atendam um ou mais requisitos constantes na ABNT NBR 15348 (resistência à abrasão e absorção de água);
- esmaltes sintéticos e tintas a óleo (*standard* e *premium*) que não atendam um ou mais requisitos constantes na ABNT NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão, brilho inicial) ou que não atendam à Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008;
- vernizes que não atendam um ou mais requisitos constantes na ABNT NBR 16211 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho inicial);
- texturas de uso exterior utilizadas como acabamento que não atendam um ou mais requisitos constantes na ABNT NBR 17134 (permeabilidade à água por coluna d'água e resistência de aderência à tração).

A caracterização da não conformidade se dá através da existência de um histórico de resultados de ensaios não conformes em qualquer um dos requisitos citados anteriormente. Cabe destacar que a não inclusão de uma empresa na relação de empresas não conformes não significa que o fabricante produza tinta látex (econômica, *standard*, *premium* ou *super premium*) em todos os acabamentos em conformidade com a ABNT NBR 15079-1 ou ABNT NBR 15079-2, ou massa niveladora (uso interior e exterior/interior) em conformidade com a ABNT NBR 15348, ou esmalte sintético e tinta a óleo (*standard* e *premium*) em conformidade com a ABNT NBR 15494 e com a Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008, ou verniz em conformidade com a ABNT NBR 16211 e texturas de uso exterior utilizadas como acabamento em conformidade com a ABNT NBR 17134.

Pag.

127

Ass.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

1/657

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçá, 496 - Vila Leopoldina
05088-000 - São Paulo - SP / fone/fax: (011) 2137 9666
TPQ-2/076R5086B/MTC01655

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

1/757

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçá, 496 - Vila Leopoldina
05088-000 - São Paulo - SP / fone/fax: (011) 2137 9666
TPQ-2/076R5086B/MTC01655

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO 2025

6 PERCENTUAL DE APROVAÇÃO DAS EMPRESAS

Apresentam-se na Tabela 5 os percentuais de aprovação das empresas participantes e das não participantes ou em credenciamento junto ao Programa, em relação a cada um dos requisitos normativos, para cada produto.

Tabela 5 - Percentual de conformidade das empresas participantes e não participantes do Programa

PRODUTO	Requisito de desempenho	ÍNDICE GERAL DE APROVAÇÃO	
		Empresas participantes	Não participantes ou em credenciamento
TINTA LÁTEX ECONÔMICA	Análise de marcação do recipiente	68% (28/41)	6% (01/16)
	Resistência à abrasão sem pasta abrasiva	95% (39/41)	40% (04/10)
	Poder de cobertura de tinta úmida	95% (39/41)	67% (02/03)
	Poder de cobertura de tinta seca	98% (40/41)	100% (09/09)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	98% (40/41)	31% (05/16)
TINTA LÁTEX STANDARD (FOSCA)	Rendimento teórico (1)	95% (39/41)	67% (06/09)
	Análise de marcação do recipiente	74% (29/39)	0% (00/20)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	95% (37/39)	10% (02/20)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (39/39)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta seca	100% (39/39)	50% (03/06)
TINTA LÁTEX PREMIUM (FOSCA)	Rendimento teórico (1)	97% (38/39)	17% (01/06)
	Análise de marcação do recipiente	84% (31/37)	0% (00/10)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	89% (33/37)	10% (01/10)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (37/37)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta seca	97% (36/37)	67% (04/06)
TINTA LÁTEX SUPER PREMIUM (FOSCA)	Rendimento teórico (1)	97% (36/37)	33% (02/06)
	Análise de marcação do recipiente	100% (9/9)	0% (00/01)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	100% (9/9)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (9/9)	- (2)
	Poder de cobertura de tinta seca	100% (9/9)	0% (00/01)
TINTA LÁTEX STANDARD (SEMIBRILHO)	Rendimento teórico (1)	100% (9/9)	0% (00/01)
	Análise de marcação do recipiente	90% (26/29)	0% (00/02)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	100% (29/29)	50% (01/02)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (29/29)	100% (02/02)
	Poder de cobertura de tinta seca	100% (29/29)	50% (01/02)
TINTA LÁTEX PREMIUM (NAO FOSCA)	Rendimento teórico (1)	100% (29/29)	50% (01/02)
	Análise de marcação do recipiente	81% (26/32)	0% (00/01)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	81% (26/32)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (32/32)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta seca	97% (31/32)	0% (00/01)
Rendimento teórico (1)	91% (29/32)	100% (01/01)	

continua

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO 2025

Tabela 5 (continuação) - Percentual de conformidade das empresas participantes e não participantes do programa

PRODUTO	Requisito de desempenho	ÍNDICE GERAL DE APROVAÇÃO	
		Empresas participantes	Não participantes ou em credenciamento
TINTA LÁTEX SUPER PREMIUM (NAO FOSCA)	Análise de marcação do recipiente	100% (5/5)	-- (2)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	100% (5/5)	-- (2)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (5/5)	-- (2)
	Poder de cobertura de tinta seca	80% (4/5)	-- (2)
TINTA LÁTEX FLEXIVEL (COM OU SEM NIVEL DE DESEMPENHO)	Rendimento teórico (1)	100% (5/5)	-- (2)
	Análise de marcação do recipiente	81% (22/27)	0% (00/01)
	Resistência à abrasão com pasta abrasiva	96% (26/27)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta úmida	100% (27/27)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta seca	96% (26/27)	0% (00/01)
MASSA NIVELADORA	Rendimento teórico (1)	96% (26/27)	0% (00/01)
	Análise de marcação do recipiente	78% (32/41)	20% (02/10)
	Resistência à abrasão	98% (40/41)	33% (02/06)
	Absorção de água	95% (39/41)	33% (03/09)
	Análise de marcação do recipiente	85% (28/33)	0% (00/05)
ESMALTE SINTETICO STANDARD E TINTA A OLEO	Teor de sólidos	100% (33/33)	0% (00/05)
	Tempo de secagem	100% (33/33)	0% (00/01)
	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	100% (33/33)	0% (00/01)
	Brilho	100% (33/33)	100% (01/01)
	Teor de chumbo	100% (33/33)	67% (02/03)
ESMALTE SINTETICO PREMIUM	Análise de marcação do recipiente	86% (19/22)	0% (00/01)
	Teor de sólidos	100% (22/22)	0% (00/01)
	Tempo de secagem	100% (22/22)	100% (01/01)
	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	100% (22/22)	100% (01/01)
	Brilho	100% (22/22)	0% (00/01)
VERNIZ	Teor de chumbo	100% (22/22)	100% (01/01)
	Análise de marcação do recipiente	77% (24/31)	0% (00/01)
	Tempo de secagem	100% (31/31)	100% (01/01)
	Teor de sólidos	100% (31/31)	100% (01/01)
	Brilho	100% (31/31)	100% (01/01)
TEXTURAS PARA USO EXTERIOR UTILIZADA COMO ACABAMENTO	Rendimento teórico (1)	100% (31/31)	100% (01/01)
	Análise de marcação do recipiente	53% (18/34)	0% (00/01)
	Permeabilidade à água por coluna d'água	71% (24/34)	0% (00/01)
	Resistência de aderência à tração (sem envelhecimento)	94% (32/34)	100% (01/01)

(1) O resultado de rendimento teórico acabado é confrontado com o valor indicado na embalagem e para que haja aprovação no requisito é necessário atendimento simultâneo do mínimo normativo e do valor informado na embalagem do produto.

(2) Não há avaliação do produto no referido requisito no presente trimestre para marcas acompanhadas ou em credenciamento.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

7 EVOLUÇÃO DO SETOR

Nas figuras a seguir é apresentada a evolução da conformidade das empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias nos seguintes produtos alvo: tintas látex foscas (econômica e gesso, *standard*, *premium* e *super premium*), tintas látex não foscas com acabamentos semiacetinado, acetinado e semibrilho (*standard*, *premium* e *super premium*), tintas látex flexíveis (com ou sem nível de desempenho), massas niveladoras (uso interior e exterior/interior), esmalte sintéticos (*standard* e *premium*), tintas a óleo, vernizes e texturas de uso exterior utilizadas como acabamento.

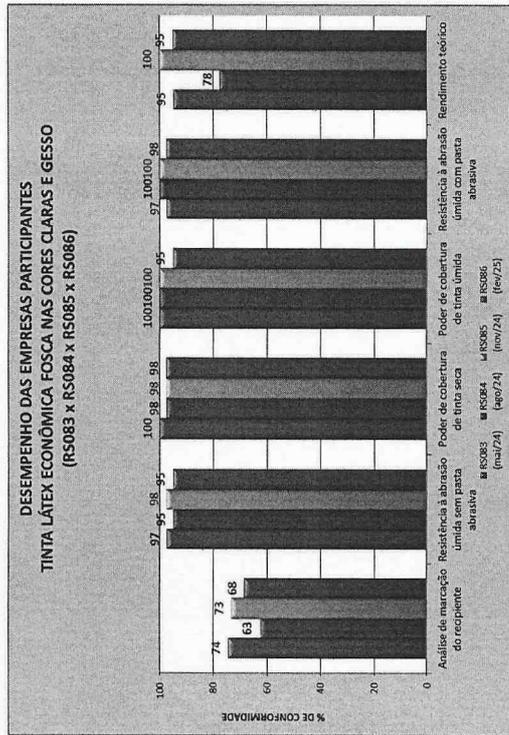


Figura 5 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex econômica realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.
 TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
 Rua Caubert, 488 - Via Leopoldina - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81210-000
 Fone/Fax: (011) 2137 9686
 TPO-2/1076/RS086B/MTO/IBSS 21/57

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

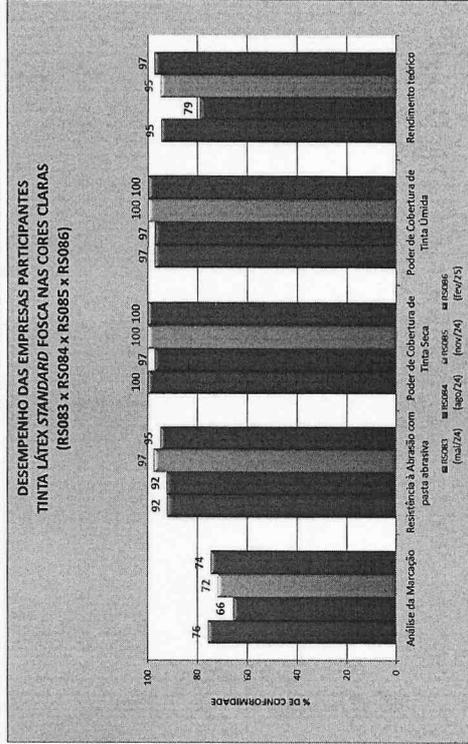


Figura 6 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex standard realizada no âmbito do Programa de Qualidade

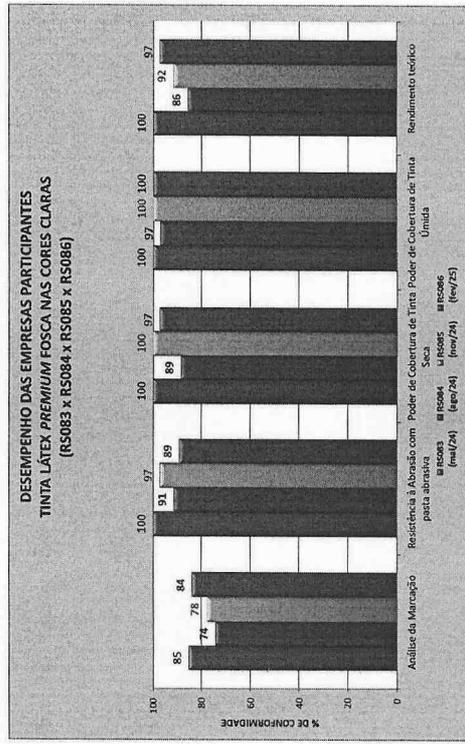


Figura 7 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex premium realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.
 A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.
 TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
 Rua Caubert, 488 - Via Leopoldina - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81210-000
 Fone/Fax: (011) 2137 9686
 TPO-2/1076/RS086B/MTO/IBSS 22/57

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

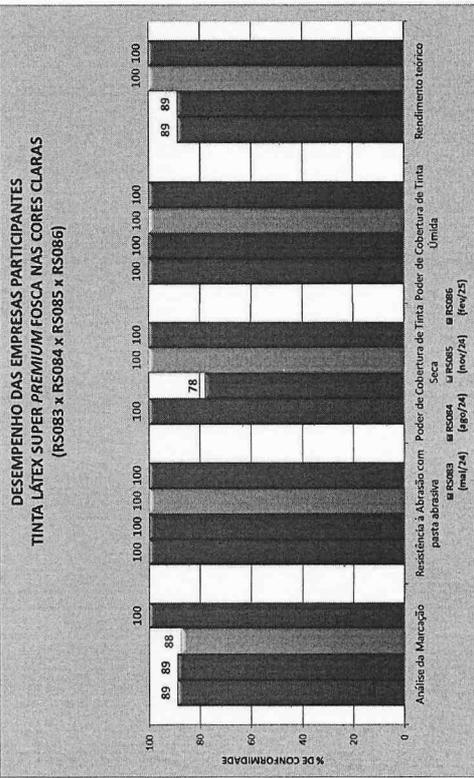


Figura 8 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex super premium realizada no âmbito do Programa de Qualidade

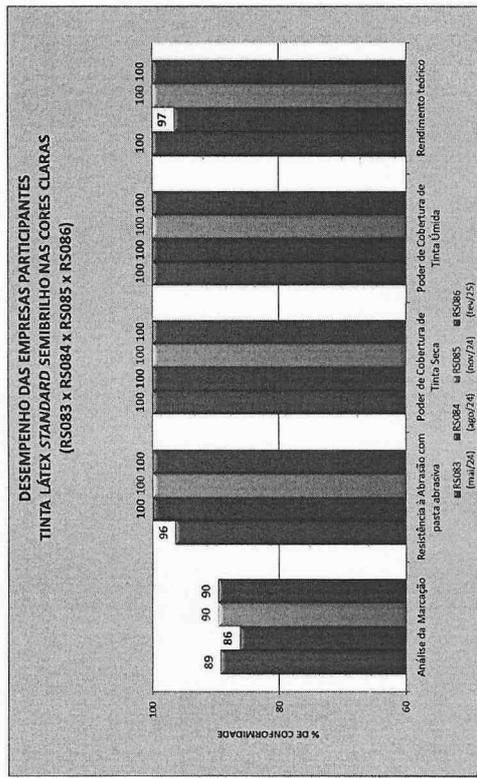


Figura 9 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex standard semibrilho realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

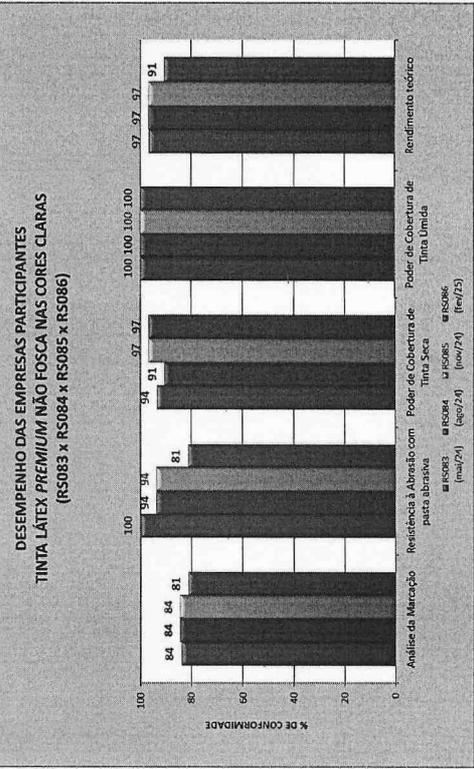


Figura 10 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex premium semiacetinada, acetinada e semibrilho realizada no âmbito do Programa de Qualidade

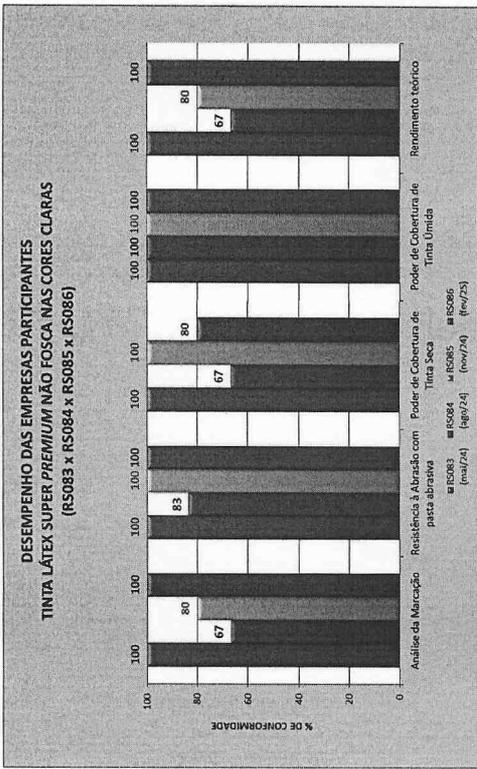


Figura 11 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex super premium semiacetinada, acetinada e semibrilho realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

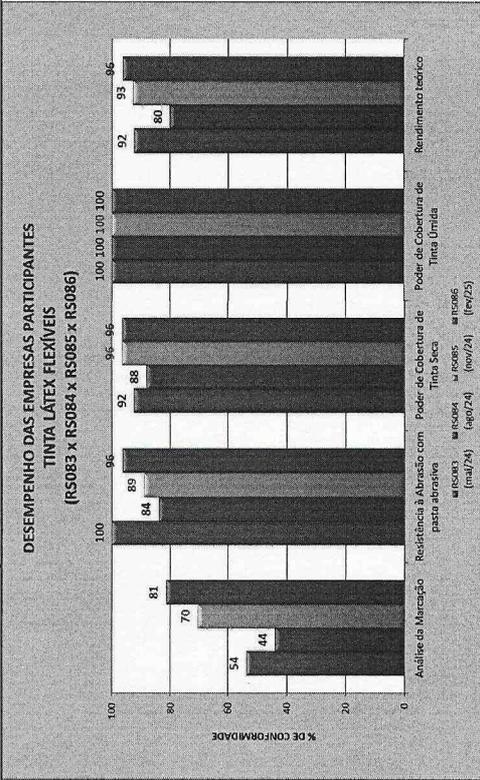


Figura 12 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de tinta látex flexíveis com ou sem nível de desempenho realizada no âmbito do Programa de Qualidade

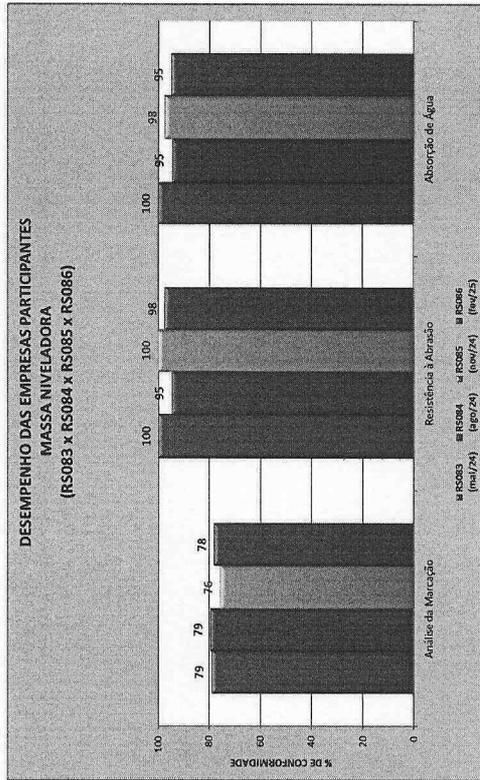


Figura 13 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de massa niveladora realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

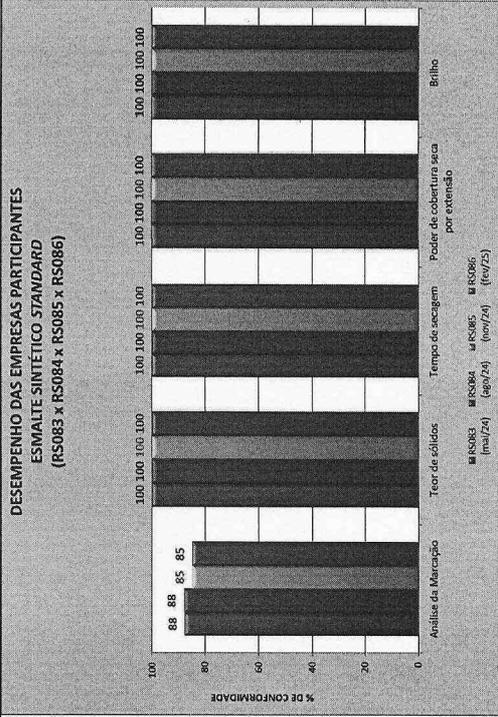


Figura 14 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de esmalte sintético standard e tinta a óleo realizada no âmbito do Programa de Qualidade

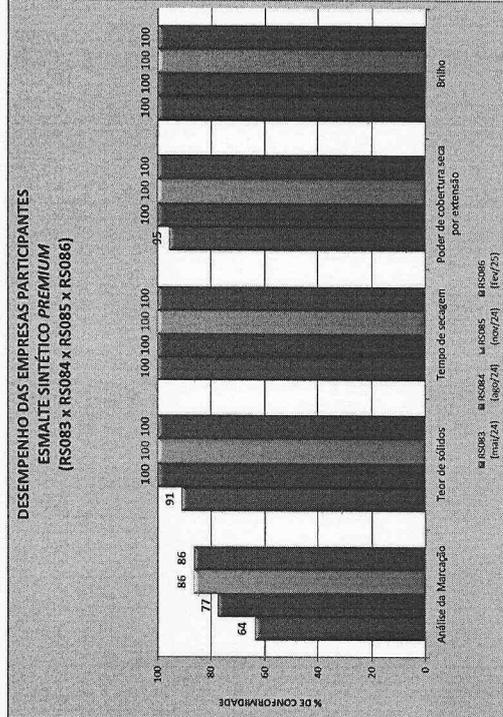


Figura 15 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de esmalte sintético premium realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

DESEMPENHO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

VERNIZ
(RS083 x RS084 x RS085 x RS086)

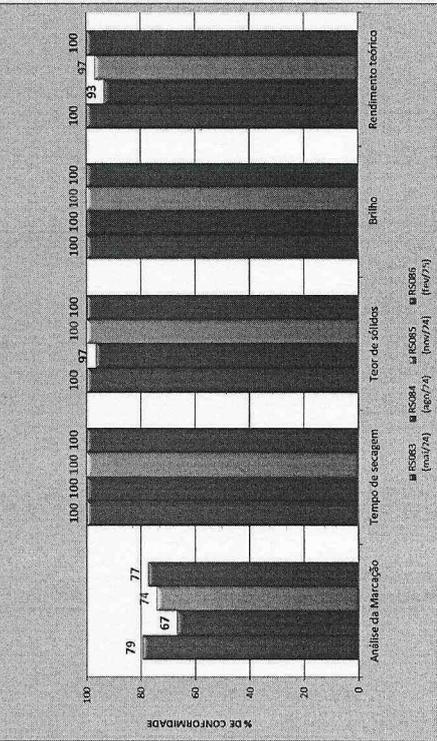


Figura 16 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de verniz realizada no âmbito do Programa de Qualidade

DESEMPENHO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES TEXTURA DE USO EXTERIOR UTILIZADA COMO ACABAMENTO

(RS083 x RS084 x RS085 x RS086)

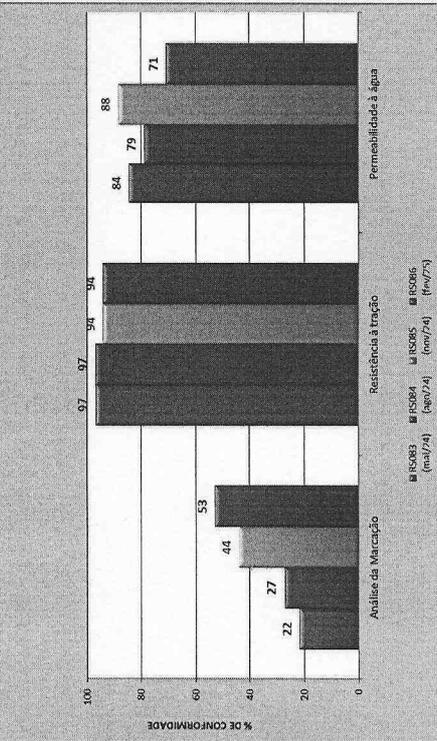


Figura 17 - Evolução das empresas PARTICIPANTES para cada análise de textura de uso exterior utilizada como acabamento realizada no âmbito do Programa de Qualidade

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

27/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guajará, 486 - Via Leopoldina
Bairro: Santa Tereza - Belo Horizonte - Minas Gerais (011) 2137-9686
TPQ-21076/RS086B/MT085S

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Por fim, é realizada uma comparação entre as verificações realizadas nos quatro últimos Relatórios Setoriais, com a evolução da conformidade das amostras, unidade fabril e empresas para cada um dos produtos avaliados das empresas participantes, quais sejam: tintas látex foscas (econômica e gesso, *standard*, *premium* e *super premium*), tintas látex não foscas com acabamentos semiacetinado, acetinado e semibrilho (*standard*, *premium* e *super premium*), tintas látex flexíveis (com ou sem nível de desempenho), massas niveladoras, esmaltes sintéticos (*standard* e *premium*), tintas a óleo, vernizes e texturas de uso exterior utilizadas como acabamento.

Tabela 6 – Análise das tintas látex econômica e gesso nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
80 das 83 amostras (96%) foram aprovadas nos 5 ensaios de desempenho	80 das 90 amostras (89%) foram aprovadas nos 5 ensaios de desempenho	84 das 86 amostras (98%) foram aprovadas nos 5 ensaios de desempenho	83 das 89 amostras (93%) foram aprovadas nos 5 ensaios de desempenho
49 de 52 unidades fabris (94%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	44 de 53 unidades fabris (83%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	53 de 54 unidades fabris (98%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	49 de 55 unidades fabris (89%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
36 de 39 empresas (92%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	30 de 40 empresas (75%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	40 de 41 empresas (98%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	35 de 41 empresas (85%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 7 – Análise das tintas látex *standard* nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
58 das 64 amostras (91%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	52 das 66 amostras (79%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	70 das 74 amostras (95%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	49 das 52 amostras (94%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
45 de 50 unidades fabris (90%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	40 de 51 unidades fabris (78%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	49 de 52 unidades fabris (94%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	49 de 52 unidades fabris (94%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
32 de 37 empresas (86%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	28 de 38 empresas (74%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	36 de 39 empresas (92%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	36 de 39 empresas (92%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Pag.

132

Ass.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

28/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guajará, 486 - Via Leopoldina
Bairro: Santa Tereza - Belo Horizonte - Minas Gerais (011) 2137-9686
TPQ-21076/RS086B/MT085S

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 8 – Análise das tintas látex premium nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
38 das 38 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	34 das 46 amostras (74%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	43 das 48 amostras (90%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	41 das 46 amostras (89%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
41 de 41 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	33 de 42 unidades fabris (79%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	40 de 44 unidades fabris (91%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	39 de 44 unidades fabris (89%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
34 de 34 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	27 de 35 empresas (77%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	32 de 36 empresas (89%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	32 de 37 empresas (86%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 9 – Análise das tintas látex super premium nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
5 das 6 amostras (83%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	3 das 5 amostras (60%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	5 das 5 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	4 das 4 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
8 de 9 unidades fabris (89%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	7 de 9 unidades fabris (78%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	8 de 8 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	9 de 9 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
8 de 9 empresas (89%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	7 de 9 empresas (78%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	8 de 8 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	9 de 9 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Documento assinado digitalmente.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçaba, 485 - Vila Leopoldina
CEP:05508-900 - São Paulo, SP
TE: (11) 2137-9666
TPQ:21076RS086B/MT086S

29/57

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 10 – Análise das tintas látex standard semibrilho nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
22 das 23 amostras (96%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	21 das 22 amostras (95%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	16 das 16 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	12 das 12 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
36 de 37 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	37 de 38 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	38 de 38 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	39 de 39 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
27 de 28 empresas (96%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	28 de 29 empresas (97%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	29 de 29 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	29 de 29 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 11 – Análise das tintas látex premium semiacetinadas nos requisitos de desempenho e semibrilho nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
27 de 39 amostras (69%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	31 das 38 amostras (82%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	29 das 33 amostras (88%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	28 das 39 amostras (72%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
37 de 39 unidades fabris (95%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	35 de 40 unidades fabris (88%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	37 de 40 unidades fabris (93%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	32 de 40 unidades fabris (80%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
29 de 31 empresas (94%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	27 de 32 empresas (84%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	29 de 32 empresas (91%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	24 de 32 empresas (75%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Documento assinado digitalmente.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçaba, 485 - Vila Leopoldina
CEP:05508-900 - São Paulo, SP
TE: (11) 2137-9666
TPQ:21076RS086B/MT086S

30/57

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma íntegra, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 12 – Análise das tintas látex super premium semiacetinadas acetinadas e semibrilho nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
6 das 6 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	1 das 4 amostras (25%) foi aprovada nos 4 ensaios de desempenho	5 das 6 amostras (83%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	4 das 5 amostras (80%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
6 de 6 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	4 de 6 unidades fabris (67%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	4 de 5 unidades fabris (80%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	4 de 5 unidades fabris (80%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
6 de 6 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	4 de 6 empresas (67%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	4 de 5 empresas (80%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	4 de 5 empresas (80%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 13 – Análise das tintas látex flexíveis (com ou sem nível de desempenho) nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
10 das 11 amostras (91%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	20 das 30 amostras (67%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	21 das 28 amostras (75%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	27 das 29 amostras (93%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
15 de 16 unidades fabris (94%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	21 de 29 unidades fabris (72%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	24 de 30 unidades fabris (80%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	30 de 31 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
12 de 13 empresas (92%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	17 de 25 empresas (68%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	22 de 27 empresas (81%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	26 de 27 empresas (96%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

31/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPO-2/1076/RS086B/MTO/0855

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 14 – Análise das massas niveladoras nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
46 das 46 amostras (100%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	26 das 30 amostras (87%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	71 das 72 amostras (99%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	33 das 41 amostras (80%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho
54 de 54 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	52 de 55 unidades fabris (95%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	56 de 57 unidades fabris (98%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	56 de 59 unidades fabris (95%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
38 de 38 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	36 de 39 empresas (92%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	40 de 41 empresas (98%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	38 de 41 empresas (93%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 15 – Análise dos esmaltes sintéticos standard e tintas a óleo nos requisitos de desempenho e no teor de chumbo

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
28 das 28 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	26 das 26 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	37 das 38 amostras (97%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	36 das 36 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo
36 de 36 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	37 de 37 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	36 de 37 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	39 de 39 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
32 de 32 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	33 de 33 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	32 de 33 empresas (97%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	33 de 33 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

32/57
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPO-2/1076/RS086B/MTO/0855

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 16 – Análise dos esmaltes sintéticos premium nos requisitos de desempenho e no teor de chumbo

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
8 das 10 amostras (80%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	11 das 11 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	18 das 18 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo	9 das 9 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho e teor de chumbo
20 de 22 unidades fabris (91%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	22 de 22 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	22 de 22 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	22 de 22 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
20 de 22 empresas (91%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	22 de 22 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	22 de 22 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	22 de 22 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Tabela 17 – Análise dos vernizes nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
12 das 12 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	8 das 10 amostras (80%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	14 das 15 amostras (93%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho	11 das 11 amostras (100%) foram aprovadas nos 4 ensaios de desempenho
32 de 32 unidades fabris (100%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	31 de 33 unidades fabris (94%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	33 de 34 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	34 de 34 unidades fabris (97%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
29 de 29 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	28 de 30 empresas (93%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	30 de 31 empresas (97%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	31 de 31 empresas (100%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

Documento assinado digitalmente.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 – Vila Leopoldina
Cidade de São Paulo, SP – CEP: 05425-000
Telefone: (011) 2137 8686
TIPO: 2/1076/RS086B/TOBSS 3367

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 18 – Análise das texturas de uso exterior utilizadas como acabamento nos requisitos de desempenho

RS 083	RS 084	RS 085	RS 086
59 das 67 amostras (88%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	67 das 75 amostras (89%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	80 das 85 amostras (94%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho	60 das 72 amostras (83%) foram aprovadas nos 2 ensaios de desempenho
35 de 41 unidades fabris (85%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	35 de 42 unidades fabris (83%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	39 de 44 unidades fabris (89%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade	34 de 44 unidades fabris (77%) apresentaram todas as amostras coletadas em conformidade
26 de 32 empresas (81%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	26 de 33 empresas (79%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	29 de 34 empresas (85%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa	24 de 34 empresas (71%) apresentaram-se em conformidade nos requisitos analisados nesta etapa do Programa

8 INDICADOR DE CONFORMIDADE SETORIAL

O cálculo do indicador de conformidade setorial considera os resultados observados nos requisitos de desempenho da tinta látex foscas nas cores claras (econômica, standard, premium e super premium), tintas látex semiacetinadas (premium e super premium), tintas látex acetinadas (premium e super premium), tintas látex semibrilho (standard, premium e super premium); tinta látex especialidade sem nível de desempenho em todos os acabamentos; as massas niveladoras; os esmaltes sintéticos standard e premium; as tintas a óleo, os vernizes de uso interior e as texturas de uso exterior utilizadas como acabamento. O cálculo do indicador de conformidade é realizado com base no seguinte modelo matemático:

$$Ic(\%) = \left(Pp \cdot \frac{Ppc}{100} + Pr \cdot \frac{Prc}{100} \right) \text{ onde:}$$

IC: Indicador de conformidade do setor.

Pp: % da produção nacional relativo às empresas PARTICIPANTES (88%);

Pr: % da produção nacional correspondente às marcas ACOMPANHADAS ou em CREDENCIAMENTO (9%);

Ppc: % produção de empresas ACOMPANHADAS em conformidade;

Prc: % produção de marcas ACOMPANHADAS ou em CREDENCIAMENTO em conformidade.

Pag.

135

Ass.

Documento assinado digitalmente.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 486 – Vila Leopoldina
Cidade de São Paulo, SP – CEP: 05425-000
Telefone: (011) 2137 8686
TIPO: 2/1076/RS086B/TOBSS 3467

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

Segundo dados estimados do setor, o percentual do volume de produção nacional de tintas imobiliárias relativo às empresas participantes é 88%, das empresas acompanhadas ou em credenciamento é de 9%. Assim sendo, apresenta-se na figura a evolução do índice de conformidade para o setor de tintas imobiliárias nos quatro últimos trimestres de análise, referente ao período de maio/2024 a fevereiro/2025.

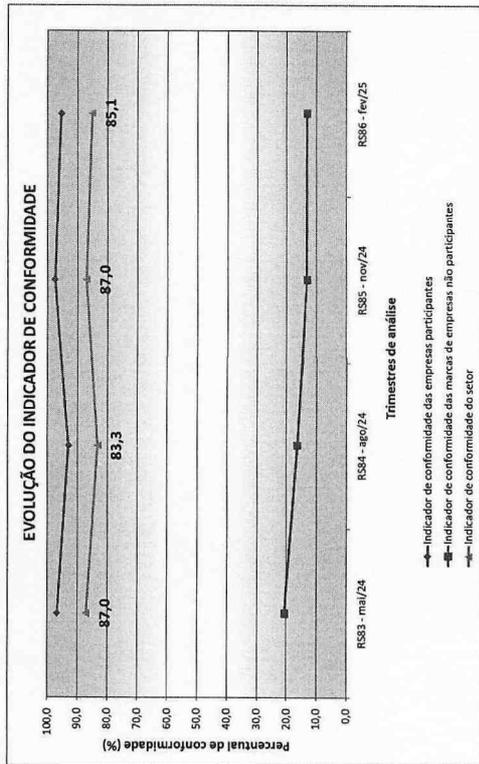


Figura 18 - Evolução do indicador de Conformidade Setorial

São Paulo, 24 de março de 2025.

Eng. Edwiges Ribeiro
Gerente

Eng. Vera Fernandes Hachich
Sócia - diretora

TESIS

Relatório Setorial nº 086B - MARÇO/2025

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS - RELATÓRIO SETORIAL Nº 86

PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

TESIS

RELATÓRIO SETORIAL N° 86 - CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS NO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS
(PERÍODO DE VALIDADE: 16/02/2025 a 15/05/2025)

A Tabela 26 apresenta a Classificação das Empresas Participantes e a Tabela 27 apresenta a Relação de Empresas Não Conformes, ambas no período de análise do Relatório Setorial n° 85. A apresentação dos produtos qualificados é feita por marca comercial avaliada de cada família de produtos, exceto para texturas de uso exterior utilizadas como acabamento, em que a informação está apresentada em função do item de classificação da ABNT NBR 11702, podendo ser a textura de granulometria fina, média e/ou grossa fabricada pela empresa.

A classificação foi realizada obedecendo as considerações apresentadas no item 5 e em consonância com os requisitos exigidos na ABNT NBR 15079-1, na ABNT NBR 15079-2, na ABNT NBR 11702, na ABNT NBR 15348, na ABNT NBR 15494, na ABNT NBR 16211, na ABNT NBR 17134 e na Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008 relativa ao limite máximo permitido de teor de chumbo.

Cabe destacar que para a classificação das empresas foram considerados não apenas os resultados obtidos no período deste Relatório Setorial, mas também o histórico de resultados das empresas, apresentados nos Relatórios Setoriais anteriores.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

37/57

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçá, 466 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
FIC-2/1076/RS086B/INTO/2025

TESIS

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso Interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
AKZONOBEL LTDA. 60.561.719/0095-03 60.561.719/0094-22	CORAL RENOVA TETOS (Econômica) CORAL RENOVA GESSO E DRYWALL (Especialidade) CORAL PROFESSIONAL ACRÍLICO ECONÔMICO CONSTRUÇÕES FOSCO (Econômica) CORALAR LÁTEX + ECONÔMICO (Econômica) CORALAR ACRÍLICO + DESEMPENHO (Econômica) CORAL PROTEÇÃO SOL E CHUVA PINTURA IMPERMEABILIZANTE (Especialidade) CORAL RENDE MUITO (Standard) CORAL PROFESSIONAL ACRÍLICO STD RENDE MUITO (Standard) CORALAR ACRÍLICO + RESISTENTE (Standard) CORAL PROFESSIONAL ACRÍLICO STANDARD ALTO RENDIMENTO (Standard) CORAL DECORA MATTE ACRÍLICO PREMIUM (Premium) CORAL PROTEÇÃO SOL & CHUVA ACRÍLICO TOTAL (Premium) CORAL MASTER (Premium) CORAL PROFESSIONAL ACRÍLICO PREMIUM FOSCO (Premium) CORAL PROFESSIONAL LÁTEX PREMIUM FOSCO (Premium) CORAL RENOVA PAREDES & TETOS CREME DE PINTURA (Premium) CORAL ACRÍLICO PREMIUM INTERIOR (Premium) CORAL ACRÍLICO PREMIUM EXTERIOR (Premium) CORAL PROFESSIONAL ACRÍLICO PREMIUM MASTER (Premium)	CORALAR ACRÍLICO + BRILHO E PROTEÇÃO (Standard) CORAL DECORA SEDA (Premium) CORAL DECORA DIAMANTE (Premium) CORAL SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS (Premium)	CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA CORRIDA	CORAL CORALAR ESMALTE + SECAGEM RÁPIDA (Standard) CORAL CORALIT ESMALTE SECAGEM RÁPIDA (Premium) CORAL CORALIT ESMALTE ULTRA RESISTÊNCIA (Premium)	SPARLACK EXTRA MARÍTIMO VERNIZ	TEXTURA CORAL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. 02.921.346/0001-58	ANJO TINTA PARA GESSO (Especialidade) ANJO EMBORRACHADA (Especialidade) ANJO VIDALAR (Econômica) ANJO ARQUITETURA (Standard) ANJO UP (Standard) ANJO ANJOMAIS (Premium) ANJO FOSCO TOTAL (Premium)	ANJO ARQUITETURA (Standard) ANJO TOTAL SEMIBRILHO (Premium) ANJO TOQUE DE PÉTALAS (Premium)	ANJO MASSA ACRÍLICA ANJO MASSA CORRIDA ANJO MASSA CORRIDA ANJO MASSA CORRIDA SUPER LEVE G2	ANJO TOMPLUS (Standard) ANJO FLUENCE (Premium)	-	-	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

Ass.

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
ARTCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 03.053.235/0001-30	-	-	-	-	-	TEXTURA ARTCOLOR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA ARTCOLOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA ARTCOLOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
BASF S/A 48.539.407/0073-92 48.539.407/0075-54	GLASUI MUDA FÁCIL (Econômica) GLASUI PINTURA ESSENCIAL (Econômica) SUVINIL ALTA PERFORMANCE CONSTRUÇÕES (Econômica) SUVINIL PROFESSIONAL CONSTRUÇÕES (Econômica) SUVINIL GESSO & DRYWALL (Especialidade) SUVINIL FACHADA PROTEGIDA EMBORRACHADA (Especialidade) SUVINIL ALTA PERFORMANCE CONSTRUÇÕES (Standard) GLASUI MÁXIMA EFICIÊNCIA (Standard) SUVINIL RENDE & COBRE MUITO (Standard) SUVINIL TETOS (Standard) SUVINIL TOQUE FOSCO (Premium) SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO (Premium) SUVINIL TOQUE FOSCO SELECT (Premium) SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM CONSTRUÇÕES (Premium) SUVINIL FACHADA PROTEGIDA SUPER COBERTURA (Super Premium)	GLASUI BRILHO PRÁTICO (Standard) SUVINIL TOQUE BRILHO (Premium) SUVINIL TOQUE SEDA (Premium)	SUVINIL MASSA CORRIDA SUVINIL MASSA ACRÍLICA GLASUI MASSA ACRÍLICA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES MASSA CORRIDA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES MASSA ACRÍLICA	GLASUI SECAGEM RÁPIDA (Standard) SUVINIL COR & PROTEÇÃO (Premium) SUVINIL SEMPRE BRANCO (Premium)	-	TEXTURA SUVINIL (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA SUVINIL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA SUVINIL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
BAUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 10.303.286/0001-38	BAUTECH TOQUE EXTRA DE COBERTURA (Econômica) BAUTECH PROFESSIONAL CONSTRUÇÕES TOQUE EXTRA DE COBERTURA (Econômica) BAUTECH TINTA ACRÍLICA GESSO (Especialidade) BAUTECH ZERO BOLOR SUPER ACABAMENTO E COBERTURA (Standard) BAUTECH SUPER LAVÁVEL (Premium)	-	BAUTECH MASSA CORRIDA BAUTECH MASSA ACRÍLICA	-	-	-	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiupá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTQBSS

39/57

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
BRASILUX TINTAS QUÍMICAS LTDA. 72.770.878.0001-17	BRASINIL ACRÍLICO ECONÔMICO (Econômica) BRASILAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) BRASIMAIS ACRÍLICO STANDARD (Standard) BRASIMUITO ACRÍLICO STANDARD (Standard) BRASIPLUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium) BRASIPLUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium) ACRILAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	BRASILAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) ACRILAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium) BRASIPLUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium) BRASILUX EMBORRACHADA - BORRACHA LÍQUIDA (Especialidade)	BRASILUX MASSA CORRIDA PVA BRASILUX MASSA ACRÍLICA	BRASIMOB ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) BRASILAR ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	BRASILUX VERNIZ COPAL	-	QUALIFICADA
CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.760.325/0001-35	CORTEX TINTA ACRÍLICA (Econômica) FUTURA TINTA ACRÍLICA PARA GESSO E DRYWALL (Especialidade) FUTURA TINTA ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO (Standard) FUTURA PREMIUM ACRÍLICA FOSCA ABSOLUTO (Premium) FUTURA TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA AÇÃO DO TEMPO (Especialidade)	FUTURA TINTA ACRÍLICA BRILHOSA (Standard) FUTURA TINTA ACRÍLICA ALUMIAR (Premium) FUTURA TINTA ACRÍLICA TOQUE DE CETIM (Premium)	FUTURA MASSA CORRIDA FUTURA MASSA ACRÍLICA	FUTURA ESMALTE SINTÉTICO FUTURIT (Standard) FUTURA PREMIUM ESMALTE SINTÉTICO FUTURIT MAIS (Premium)	FUTURA PREMIUM VERNIZ PARA MADEIRA - VERNIZ MARÍTIMO	-	QUALIFICADA
CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 00.777.674/0001-05	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) MAXVINIL COBERTEX (Standard) MAXVINIL RENDE MAIS (Standard) MAXVINIL PREMIUM FOSCA (Premium) MAXVINIL MAXFLEX BORRACHA LÍQUIDA (Especialidade)	MAXVINIL PREMIUM SEDA (Premium) MAXVINIL PREMIUM LUZ E BRILHO (Premium)	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTOS ACRÍLICOS MASSA ACRÍLICA	MAXVINIL ESMALTE COBERTEX (Standard)	MAXVINIL VERNIZ COPAL	TEXTURA MAXVINIL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA MAXVINIL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A. 78.949.013/0001-07	DACAR ACRÍLICO PROFESSIONAL (Econômica) DACAR ACRÍLICO NEO (Econômica) DACAR GESSO/DRYWALL (Especialidade) DACAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) DACAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium) DACAR TITANIUM COBERTURA MÁXIMA (Premium) DACAR ACRÍLICA CLÁSSICA PREMIUM (Premium) DACAR ACRÍLICO PREMIUM EMBORRACHADO (Premium)	DACAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) DACAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium) DACAR SEDA SUPER LAVÁVEL (Premium)	DACAR MASSA CORRIDA DACAR MASSA ACRÍLICA	DACAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) DACAR ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	DACAR VERNIZ COPAL	TEXTURA DACAR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA DACAR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA DACAR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 32.455.039/0001-90	VIVACRIL LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICO (Econômica) VIVACRIL LÁTEX MÁXIMA COBERTURA (Econômica) VIVACRIL ACRÍLICO STANDARD (Standard)	-	-	-	-	TEXTURA VIVACRIL (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA VIVACRIL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA VIVACRIL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS | Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiupá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTQBSS

40/57



TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso Interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 46.928.552/0001-65	LUKSCOLOR LUKSGESSO TINTA PARA GESSO (Especialidade) LUKSCOLOR ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADA (Especialidade) LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS TRADIÇÃO (Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS FOSCO SUPRA (Premium) LUKSCOLOR RENDE PLUS (Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO SUPER LAVÁVEL SUPER PREMIUM LUKSCLEAN (Super Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO ULTRA TOP 10 SUPER PREMIUM (Super Premium)	-	LUKSCOLOR MASSA ACRÍLICA LUKSCOLOR MASSA CORRIDA	LUKSCOLOR ESMALTE PREMIUM PLUS (Premium)	LUKSCOLOR VERNIZ PREMIUM PLUS COPAL	TEXTURA LUKSCOLOR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA LUKSCOLOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA LUKSCOLOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 14.675.270/0002-98 12.494.872/0001-32	EUCATEX GESSO E DRYWALL (Especialidade) EUCATEX MÁXIMA PROTEÇÃO ACRÍLICO EMBORRACHADO (Especialidade) PEG & PINTA TINTA ACRÍLICA (Econômica) ACRÍLICO PROFISSIONAL (Econômica) EUCALAR LÁTEX ACRÍLICO (Econômica) EUCATEX PRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ALTA PERFORMANCE (Econômica) EUCATEX MÁXIMA PROTEÇÃO SUPER BORRACHA LÍQUIDA (Especialidade) EUCATEX SUPER PRO (Standard) EUCATEX RENDIMENTO EXTRA (Standard) EUCATEX PROTEGE ACRÍLICO PREMIUM (Premium) EUCATEX ACRÍLICO PREMIUM SPECIAL (Premium) EUCATEX SUPER PREMIUM ACRÍLICO (Super Premium)	EUCATEX SUPER PRO (Standard) EUCATEX PROTEGE ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	EUCATEX COMPLEMENTOS PREMIUM MASSA CORRIDA PVA EUCATEX COMPLEMENTOS PREMIUM MASSA ACRÍLICA EUCALAR COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA PVA EUCALAR COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	EUCALAR ESMALTE SINTÉTICO (Standard) PEG & PINTA ESMALTE SINTÉTICO (Standard) EUCALUX SECA RÁPIDO (Premium)	EUCATEX VERNIZ COPAL	-	QUALIFICADA
FARBEN SA INDÚSTRIA QUÍMICA 85.111.441/0001-13	--	-	-	FARBEN ESMALTE SINTÉTICO (Standard) FARBEN ESMALTE SINTÉTICO (Premium)	FARBEN VERNIZ COPAL	-	QUALIFICADA
FORTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 35.092.238/0001-79	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTMAIS (Econômica) FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTCRYL (Standard)	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTPLUS (Premium)	FORTEX MASSA CORRIDA FORTEX MASSA ACRÍLICA	FORTEX ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	-	TEXTURA FORTEX (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA FORTEX (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso Interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
GRAFFTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. 00.457.993/0001-25	GRAFFTEX ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) GRAFFTEX LIDERLAR PROFISSIONAL (Econômica) GRAFFCOR ACRÍLICA ECONÔMICA PROFISSIONAL (Econômica) GRAFFTEX ACRÍLICA GESSO & DRYWALL (Especialidade) GRAFFTEX ACRÍLICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	GRAFFTEX TINTA EMBORRACHADA PAREDES E TETOS (Especialidade) GRAFFTEX ACRÍLICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	GRAFFTEX MASSA CORRIDA GRAFFTEX MASSA ACRÍLICA	-	-	TEXTURA GRAFFTEX (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA GRAFFTEX (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA GRAFFTEX (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA 18.177.506/0001-36	HAUS LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICO (Econômica) RUBI ECONÔMICO INTERNO (Econômica) HAUS COMPLEMENTOS GESSO (Especialidade) HAUS LÁTEX ACRÍLICO STANDARD (Standard) HAUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	HAUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium) HAUS BORRACHA LÍQUIDA (Premium) HAUS FACHADA TINTA PREMIUM (Premium)	HAUS COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA HAUS COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA HAUS MASSA NIVELADORA	-	-	TEXTURA HAUS (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA HAUS (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 05.477.054/0001-66	HIDROTINTAS DEMAIS TINTA ACRÍLICA (Econômica) HIDROTINTAS CORES E PAREDES ACRÍLICO FOSCO (Standard)	HIDROTINTAS BRILHO E COR (Standard)	HIDROTINTAS MASSA CORRIDA HIDROTINTAS MASSA ACRÍLICA HIDROTINTAS MASSA CORRIDA CEARÁ HIDROTINTAS MASSA CORRIDA FORTALEZA	HIDROTINTAS MAXLIT ESMALTE SINTÉTICO (Standard) HIDROTINTAS SECAMAX ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	HIDROTINTAS VERNIZ SINTÉTICO COMPLEMENTO PARA MADEIRAS	TEXTURA HIDROTINTAS (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA HIDROTINTAS (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
HYDRONORTH S/A 01.618.551/0006-90	HYDRONORTH CASA BONITA TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) HYDROLUX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA PINTA GESSO (Especialidade) HYDRONORTH PINTURA EMBORRACHADA (Especialidade) HYDRONORTH REND + ALTA COBERTURA (Standard) HYDRONORTH RENDE + TURBO (Standard) HYDRONORTH PROTEGE & DECORA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	HYDRONORTH PROTEGE & DECORA (Premium) HYDRONORTH REND + ALTA COBERTURA (Premium) HYDRONORTH BORRACHA LÍQUIDA PAREDES E MUROS (Especialidade)	HYDRONORTH MASSAS - MASSA CORRIDA PVA HYDRONORTH MASSAS - MASSA ACRÍLICA	HYDRONORTH METAIS E MADEIRAS ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	HYDRONORTH VERNIZ COPAL PREMIUM	TEXTURA HYDRONORTH (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA HYDRONORTH (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso Interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 48.597.074/0001-83 24.239.931/0001-05	IBRATIN TINTA ECONÔMICA CONSTRUÇÃO (Econômica) IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA ENGENHARIA (Econômica) IBRATIN NACOR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) IBRATIN TINTA PARA GESSO (Especialidade) IBRATIN TINTA PARA GESSO ENGENHARIA (Especialidade) IBRATIN LINHA PROFESSIONAL TINTA EMBORRACHADA (Especialidade) IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD ENGENHARIA (Standard) IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD CONSTRUÇÃO (Standard) NACOR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM ENGENHARIA (Premium) IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM PROTEGE & DECORA (Premium)	IBRATIN PERMACRYL ACETINADO (Premium) IBRATIN PERMACRYL SEMIBRILHO (Premium) IBRATIN PERMACRYL SEMIBRILHO ENGENHARIA (Premium)	IBRATIN MASSA CORRIDA ENGENHARIA IBRATIN MASSA ACRÍLICA ENGENHARIA IBRATIN NACOR MASSA CORRIDA IBRATIN NACOR MASSA ACRÍLICA IBRATIN ELEGANCE MASSA CORRIDA	-	-	TEXTURA IBRATIN (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA IBRATIN (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA IBRATIN (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
INDÚSTRIA QUÍMICA IRAJÁ LTDA. 60.910.023/0001-65	IRAJÁ TINTA ECONÔMICA (Econômica) IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA – IRAGESSO (Especialidade) IRAJÁ PROFESSIONAL TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) IRAJÁ TINTA EMBORRACHADA PAREDES E FACHADAS (Especialidade) IRAJÁ STANDARD TINTA ACRÍLICA (Standard) IRAJÁ ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	-	IRAJÁ COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA IRAJÁ MASSA CORRIDA	IRAJÁ ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	IRAJÁ VERNIZ FILTRO SOLAR	-	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Gualpá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

43/57

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso Interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA. 05.909.938/0001-42	MAXVINIL PINTAMAX (Econômica) MAXVINIL GESSO ALVENARIA (Especialidade) MAXVINIL MAX CONSTRUTORA (Econômica) MAXVINIL MAXFLEX ELÁSTICA (Especialidade) MAXVINIL COBERTEX (Standard) MAXVINIL RENDE MAIS (Standard) MAXVINIL MAX CONSTRUTORA STANDARD PLUS (Standard) MAXVINIL MAX CONSTRUTORA STANDARD SUPER (Standard) MAXVINIL MAX CONSTRUTORA FOSCA (Premium)	MAXVINIL TINTA ACRÍLICA COBERTEX (Standard) MAXVINIL RENDE MAIS (Standard) MAXVINIL PREMIUM SEDA (Premium) MAXVINIL PREMIUM LUZ E BRILHO (Premium)	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTOS ACRÍLICOS MASSA ACRÍLICA MAXVINIL MAX CONSTRUTORA MASSA PVA	MAXVINIL ESMALTE COBERTEX (Standard)	MAXVINIL VERNIZ COPAL	TEXTURA MAXVINIL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA MAXVINIL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 91.671.578/0001-25	KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM ULTRA FOSCO (Premium)	KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM (Premium)	KILLING COMPLEMENTOS – MASSA CORRIDA KILLING COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	KILLING BELLACASA ESMALTE SINTÉTICO (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ÓLEO KILLING KISACRIL MADEIRA E METAL (Premium)	KILLING KISALACK VERNIZ SINTÉTICO	TEXTURA KILLING (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
KOKAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 17.832.268/0001-92	KOKAR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) KOKAR FIT TINTA ACRÍLICA FOSCA (Econômica) KOKAR COMPLEMENTOS TINTA PARA GESSO (Especialidade) KOKAR BORRACHA LÍQUIDA (Especialidade) KOKAR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KOKAR TINTA ACRÍLICA CONCENTRADA ULTRA RENDIMENTO (Standard) KOKAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	KOKAR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KOKAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	KOKAR MASSA CORRIDA PVA KOKAR FIT MASSA CORRIDA KOKAR MASSA ACRÍLICA KOKAR FIT MASSA ACRÍLICA	KOKAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	KOKAR VERNIZ COPAL	TEXTURA KOKAR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA KOKAR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Gualpá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

44/57

ASS. PÁG.

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
LIDERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. 13.711.686/0001-70	GRAFFTEX ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) GRAFFCOOR ACRÍLICA ECONÔMICA PROFISSIONAL (Econômica) GRAFFTEX ACRÍLICA GESSO & DRYWALL (Especialidade) LIDERTEX ACRÍLICA ECONÔMICA GESSO & DRYWALL (Especialidade) GRAFFTEX LIDERLAR PROFISSIONAL (Econômica) GRAFFTEX ACRÍLICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO (Standard) LIDERTEX ACRÍLICA STANDARD SUPER RENDIMENTO (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	GRAFFTEX TINTA EMBORRACHADA PAREDES E TETOS (Especialidade)	GRAFFTEX MASSA CORRIDA GRAFFTEX MASSA ACRÍLICA LIDERTEX MASSAS PREMIUM MASSA CORRIDA LIDERTEX MASSAS PREMIUM MASSA ACRÍLICA	GRAFFTEX ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	-	TEXTURA LIDERTEX (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA LIDERTEX (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA LIDERTEX (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
LUZTOL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA. 00.464.374/0001-68	LUZTOL TINTA ACRÍLICA CERRADO FOSCO (Econômica) NOVATEX TINTA ACRÍLICA NOVO LAR FOSCO (Econômica) LUZTOL ACRÍLICOS TINTA GESSO & PAREDES (Especialidade) LUZTOL TELHAS & FACHADAS EMBORRACHADA FOSCO (Especialidade) LUZTOL TINTA ACRÍLICA NOBRE FOSCO (Standard) LUZTOL TINTA ACRÍLICA RENDE MAIS FOSCO (Standard) LUZTOL TINTA ACRÍLICA SOFISTIQUE FOSCO (Premium)	LUZTOL TINTA ACRÍLICA NOBRE SEMBRILHO (Standard) LUZTOL TINTA ACRÍLICA SOFISTIQUE SEMBRILHO (Premium) LUZTOL TINTA ACRÍLICA TOQUE DE CETIM ACETINADO (Premium)	LUZTOL MASSA ACRÍLICA LUZTOL MASSA CORRIDA	LUZTOL ESMALTE SINTÉTICO TRADICIONAL BRILHANTE (Standard) NOVATEX ESMALTE SINTÉTICO SECA RÁPIDO BRILHANTE (Standard)	LUZTOL VERNIZ COPAL BRILHANTE	TEXTURA LUZTOL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA LUZTOL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

46/57

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

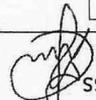
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 96.230.719/0001-98	MAZA ACRÍLICO EXTRA (Econômica) MAZA ACRÍLICO PROFISSIONAL (Econômica) TINTAS SV ACRÍLICO RENOVA (Econômica) TINTAS SV CRYL TINTA ACRÍLICA (Econômica) TINTAS SV GESSO DUPLA AÇÃO (Especialidade) MAZA LITORAL & CAMPO BORRACHA LÍQUIDA (Especialidade) MAZA GESSO & DRYWALL DUPLA AÇÃO (Especialidade) MAZA ACRÍLICO ULTRA (Standard) TINTAS SV ACRÍLICO STANDARD (Standard) MAZA ACRÍLICO PLUS TRIPLA AÇÃO (Standard) MAZA ACRÍLICO PREMIUM TOTAL PROTECT (Premium) TINTAS SV ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	MAZA ACRÍLICO PLUS TRIPLA AÇÃO (Standard) MAZA ACRÍLICO PREMIUM TOTAL PROTECT (Premium) TINTAS SV ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	MAZA MASSA CORRIDA PVA MAZA COMPLEMENTOS E TEXTURAS - MASSA ACRÍLICA TINTAS SV COMPLEMENTOS E TEXTURAS - MASSA CORRIDA PVA TINTAS SV COMPLEMENTOS E TEXTURAS - MASSA ACRÍLICA	MAZA ESMALTE SINTÉTICO (Standard) TINTAS SV ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	-	-	QUALIFICADA
MG TINTAS 08.065.022.0001-41 08.065.022.0002-22	BLASCOR ACRÍLICO PROFISSIONAL (Econômica) BLASCOR ACRÍLICO STANDARD (Standard) BLASCOR SUPER RENDIMENTO (Standard) BLASCOR ACRÍLICO FOSCO INTENSO PREMIUM (Premium)	BLASCOR MÁXIMA PROTEÇÃO TINTA EMBORRACHADA (Especialidade) BLASCOR TOPFLEX BORRACHA LÍQUIDA FLEXÍVEL (Especialidade) BLASCOR ACRÍLICO STANDARD (Standard) BLASCOR ACRÍLICO ACETINADO SUBLIME PREMIUM (Premium)	BLASCOR MASSA CORRIDA PVA BLASCOR MASSA ACRÍLICA	BLASCOR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) BLASCOR TINTA A ÓLEO STANDARD (Standard)	BLASCOR VERNIZ COPAL PREMIUM	TEXTURA BLASCOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2)	QUALIFICADA
MONTANA QUÍMICA S/A 60.884.459/0001-27	-	-	-	-	MONTANA VERNIZ COPAL PREMIUM	-	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

46/57

 SSS pag

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. 03.005.123/0001-03	LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA (Econômica) VALLECOR FOSCO IDEAL (Econômica) LEINERTEX ESSENCE ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) LEINERTEX VIVACOR GESSO E DRYWALL (Especialidade) LEINERTEX FACHADA BLINDADA TINTA EMBORRACHADA (Especialidade) LEINERTEX EVOLUTION ACRÍLICA (Standard) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA (Premium)	LEINERTEX EVOLUTION MAIS BRILHO (Standard) VALLECOR BRILHO IDEAL (Standard) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA (Premium) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA TOQUE SUAVE (Premium)	LEINERTEX MASSA ACRÍLICA LEINERTEX MASSA CORRIDA LEINERTEX COMPLEMENTOS - BASE NIVELADORA AC INTERIOR LEINERTEX COMPLEMENTOS - BASE NIVELADORA AC EXTERIOR LEINERTEX MASSA CORRIDA MELO TINTAS LEINERTEX LUX MASSA CORRIDA VALLECOR MASSA CORRIDA	LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VALLECOR ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	LEINERTEX LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL	TEXTURA (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
OUROCOLOR TINTAS LTDA 30.609.988/0001-51	TINTA OUROCOLOR CONSTRUTORA ECONÔMICA (Econômica) TINTA OUROCOLOR CONSTRUTORA ECONÔMICA SUPER (Econômica) OUROCOLOR TINTA CONSTRUTORA ECONÔMICA HIDROREPELENTE (Econômica) OUROCOLOR TINTA CONSTRUTORA STANDARD (Standard) OUROCOLOR TINTA CONSTRUTORA STANDARD SUPER (Standard)	-	OUROCOLOR MASSA CORRIDA PVA	-	-	TEXTURA OUROCOLOR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA OUROCOLOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA OUROCOLOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA. 43.998.693/0002-08	RENNER GESSO & DRYWALL TINTA ACRÍLICA (Especialidade) RENNER FRENTES E FACHADAS EMBORRACHADA (Especialidade) PROFISSIONAL ACR TINTA ACRÍLICA (Econômica) RENNER FRENTES E FACHADAS ELÁSTICA TINTA FLEXÍVEL (Especialidade) PROFISSIONAL ACR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) DUCRYL ACRÍLICO STANDARD FOSCO (Standard) DUCRYL MÁXIMO DESEMPENHO (Standard) RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO PREMIUM (Premium) RENNER EXTRAVINIL HIPER LÁTEX PREMIUM (Premium) RENNER EXTRAVINIL SEM CHEIRO ACRÍLICO Premium (Premium) RENNER HIPER FOSCO LÁTEX PREMIUM (Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER COBERTURA (Super Premium)	DUCRYL ACRÍLICO STANDARD SEMBRILHO (Standard) RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO PREMIUM (Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER LAVÁVEL (Super Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER RESISTÊNCIA (Super Premium)	RENNER MASSA ACRÍLICA RENNER MASSA CORRIDA PROFISSIONAL ACR MASSA CORRIDA	DULIT ESMALTE STANDARD (Standard) RENNER EXTRA ESMALTE PREMIUM (Premium)	MAJESTIC VERNIZ COPAL	TEXTURA (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

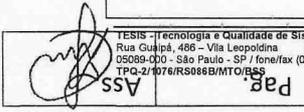
Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
QUALYCRIL SOLUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. 01.245.930/0005-00 07.122.447/0003-44	QUALYVINIL ACRÍLICA ECONÔMICA COR (Econômica) KLASSE TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) QUALYVINIL GESSO E DRYWALL (Especialidade) QUALYVINIL PLUS (Standard) QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO + (Standard) QUALYVINIL FOSCO COMPLETO ACRÍLICO PREMIUM (Premium) QUALYVINIL ACRÍLICO SUPER PREMIUM (Super Premium)	QUALYVINIL PLUS (Standard) QUALYVINIL TOQUE DE BRILHO (Premium) QUALYVINIL ULTRA LAVÁVEL (Premium)	QUALYVINIL MASSA CORRIDA QUALYVINIL COMPLEMENTOS ACRÍLICOS MASSA ACRÍLICA KLASSE COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA PVA KLASSE COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	QUALYVINIL ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) COLORIT ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	QUALYVINIL VERNIZ COPAL PREMIUM	TEXTURA (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
RENNER SAYERLACK S/A 61.142.865/0006-91	-	-	-	SAYERLACK POLIESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	SAYERLACK VERNIZ SINTELACK SAYERLACK VERNIZ COPAL	-	QUALIFICADA
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 95.800.637/0001-79 95.800.637/0009-26	RESICOLOR SUPER ACRÍLICO OURO EMBORRACHADA (Especialidade) RESICOLOR ACRÍLICO COBRE BEM (Econômica) RESICOLOR ACRÍLICO PINTA MAIS (Econômica) RESICOLOR SUPER COBERTURA (Standard) RESICOLOR SUPER COBERTURA MAIS (Standard) RESICOLOR SUPER ACRÍLICO OURO (Premium)	RESICOLOR SUPER COBERTURA (Standard) RESICOLOR SUPER ACRÍLICO OURO (Premium) RESICOLOR PLATINUM PREMIUM (Premium)	RESICOLOR – MASSA CORRIDA PVA RESICOLOR – MASSA ACRÍLICA RESICOLOR ALVENARIA – MASSA CORRIDA PVA	RESICOLOR ESMALTE COLOR EXTRA RÁPIDO (Standard) RESICOLOR TINTA A ÓLEO RESICOLOR ESMALTE SINTÉTICO OURO (Premium)	RESICOLOR RESITREX E VERNIZES PREMIUM VERNIZ COPAL	TEXTURA RESICOLOR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA RESICOLOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA RESICOLOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.



Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
REVPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 02.936.396/0001-09	REVPROL GESSO E DRYWALL (Especialidade) REVPROL LÁTEX ACRÍLICO (Standard) REVPROL TINTA PREMIUM EMBORRACHADA (Premium)	-	REVPROL MASSA CORRIDA	-	-	TEXTURA REVPROL (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA REVPROL (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA REVPROL (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
SBRAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP 27.349.820/0001-40	SBRAS ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO (Econômica) SBRAS ACRÍLICO FOSCO SPRO (Econômica) SBRAS ACRÍLICO FOSCO STANDARD (Standard)	SBRAS ACRÍLICO SEMIBRILHO STANDARD (Standard)	SBRAS MASSA CORRIDA SBRAS MASSA ACRÍLICA	-	-	TEXTURA SBRAS (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA SBRAS (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 60.872.306/0001-60 60.872.306/0046-61	DURAPLAST TINTA ACRÍLICA (Econômica) SHERWIN-WILLIAMS KEM TONE (Econômica) SHERWIN-WILLIAMS PROLAR (Econômica) SHERWIN-WILLIAMS PROCRAFT (Econômica) SHERWIN-WILLIAMS XADREZ (Econômica) SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR GESSO & DRYWALL (Especialidade) SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR COBRE MAIS (Standard) SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR EXTRA (Standard) SHERWIN-WILLIAMS SPAZIO (Standard) SHERWIN-WILLIAMS PROCRAFT (Standard) SHERWIN-WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO (Premium) SHERWIN-WILLIAMS DESIGN (Premium) SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR PAREDES PRO (Premium) SHERWIN-WILLIAMS PROCRAFT (Premium) SHERWIN-WILLIAMS SUPERPAINT (Super Premium)	SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR EXTRA (Standard) SHERWIN-WILLIAMS SPAZIO (Standard) SHERWIN-WILLIAMS DESIGN (Premium) SHERWIN-WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL BRILHO (Premium) SHERWIN-WILLIAMS METALATEX LITORAL (Premium) SHERWIN-WILLIAMS METALEX REQUINTE SEMIACETINADO (Premium) NOVACOR PAREDES PRO (Premium) SHERWIN-WILLIAMS METALATEX ELASTIC (Especialidade)	SHERWIN-WILLIAMS MASSA CORRIDA SHERWIN-WILLIAMS MASSA ACRÍLICA	SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR ESMALTE SINTÉTICO (Standard) SHERWIN-WILLIAMS ESMALTE SINTÉTICO TRADICIONAL (Premium) SHERWIN-WILLIAMS ESMALTE SINTÉTICO SUPER SECAGEM (Premium)	SHERWIN-WILLIAMS VERNIZ COPAL	TEXTURA SHERWIN (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA SHERWIN (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA SHERWIN (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 466 – Vila Leopoldina
05089-000 – São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS666B/MTO/ISS

49/57

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
SKANDIA INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTO LTDA 30.912.060/0001-41	KOLIMAR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (Econômica) KOLIMAR TINTA ACRÍLICA TOQUE NOBRE (Standard) KOLIMAR LINHA CONSTRUÇÃO PREMIUM (Premium)	-	KOLIMAR LINHA CONSTRUÇÃO MASSA ACRÍLICA KOLIMAR MASSA ACRÍLICA KOLIMAR MASSA CORRIDA KOLIMAR MASSA KOLIFLEX SELETO MASSA ACRÍLICA SELETO MASSA CORRIDA	KOLIMAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	KOLIMAR VERNIZ COPAL	TEXTURA KOLIMAR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA KOLIMAR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA KOLIMAR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
STO BRASIL REVESTIMENTOS E FACHADAS LTDA. 61.093.621/0001-51	PINTCOR GESSO (Especialidade) STOCOLOR ACRYL PLUS (Especialidade) PINTCOR STANDARD (Standard) PINTCOR PREMIUM (Premium)	-	PINTCOR MASSA CORRIDA	-	-	TEXTURA STOTEX (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA STOTEX (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA STOTEX (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
TEXTURAECIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 06.959.490/0001-34	TEXTURAECIA FINÍSSIMO (Premium)	-	TEXTURAECIA LINHA ECO MASSA NIVELADORA	-	-	TEXTURA TEXTURAECIA (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA TEXTURAECIA (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA TEXTURAECIA (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
TINTAS ALESSI LTDA. 05.007.043/0001-12	ISABELA ACRÍLICO PROFISSIONAL (Econômica) ALESSI GESSO E DRYWALL (Especialidade) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR EMBORRACHADO (Especialidade) ISABELA TINTA ACRÍLICA PINTA BEM (Econômica) ISABELA ACRÍLICO FOSCO + COBERTURA (Standard) ALESSI COBRE MUITO RENDE MAIS (Standard) ALESSI ACRÍLICO DUPLA AÇÃO (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR SUPER COBERTURA (Premium)	ISABELA ACRÍLICO STANDARD SEMIBRILHO (Standard) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR PREMIUM SEDA (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR PREMIUM SEMIBRILHO (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPREMO SUPER PREMIUM (Super Premium)	ALESSI COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA ALESSI COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	ALESSI ESMALTE SINTÉTICO SECA RÁPIDO (Standard) ALESSI ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO PRÓ (Premium)	ALESSI VERNIZ COPAL	TEXTURA ALESSI (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA ALESSI (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 466 – Vila Leopoldina
05089-000 – São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS666B/MTO/ISS

50/57

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
TINTAS BELLA INDÚSTRIA LTDA. EPP. 27.422.098/0001-21	TINTAS BELLA ECONÔMICA (Econômica) TINTAS BELLA LÁTEX PROFESSIONAL STANDARD (Standard)	TINTAS BELLA ACRÍLICA SEMIBRILHO STANDARD (Standard)	TINTAS BELLA MASSA CORRIDA TINTAS BELLA MASSA ACRÍLICA	TINTAS BELLA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard)	TINTAS BELLA VERNIZ PREMIUM	-	QUALIFICADA
TINTAS HIDRACOR S/A 04.706.416/0001-80	HIDRACOR HGESSO TINTA ACRÍLICA (Especialidade) HIDRACOR HPLUS TINTA ACRÍLICA (Econômica) HIPERCOR HIPER D+ TINTA ACRÍLICA (Econômica) HIDRACOR REND MAIS TINTA ACRÍLICA PROFESSIONAL (Econômica) IQUINE PINTALAR FOSCO AVELUDADO (Econômica) HIDRACOR EXTRA LÁTEX RENDE MUITO (Standard) HIPERCOR HIPERLAR TINTA ACRÍLICA (Standard)	HIDRACOR EXTRALATEX ACRÍLICO SEMIBRILHO (Standard) HIDRACOR EXTRA LATEX BRILHO DA SEDA (Standard)	HIDRACOR MASSA CORRIDA HIDRACOR MASSA ACRÍLICA HIPERCOR COMPLEMENTOS ACRÍLICOS – MASSA ACRÍLICA HIPERCOR MASSA CORRIDA IQUINE MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA	-	-	TEXTURA HIDRACOR (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA HIDRACOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
TINTAS IQUINE LTDA. 09.722.463/0001-31	IQUINE PINTALAR FOSCO AVELUDADO (Econômica) IQUINE DIATEX PINTA MAIS (Econômica) IQUINE SELA E PINTA GESSO DRYWALL (Especialidade) HIPERCOR HIPER D+ TINTA ACRÍLICA (Econômica) IQUINE FACHADA EMBORRACHADA (Especialidade) IQUINE DELANIL RENDE MUITO (Standard) IQUINE ACABA COM O MOFO (Standard) IQUINE SELA E PINTA (Standard) IQUINE FOSCO DURÁVEL (Premium) IQUINE SUPER PREMIUM (Super Premium)	IQUINE LIMPA FÁCIL (Standard) IQUINE SEDA SUPER LAVÁVEL (Premium) IQUINE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL (Premium)	IQUINE MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA HIPERCOR MASSA CORRIDA HIPERCOR MASSA ACRÍLICA	IQUINE DELANIL MADEIRAS E METAIS (Standard) HIDRACOR HIDRAMAIS (Standard) HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERLAR (Standard) IQUINE DIALINE SECA RÁPIDO (Premium)	IQUINE VERNIZ COPAL IQUINE VERNIZ EXTRARRÁPIDO HIPERLACK VERNIZ COPAL PREMIUM HIPERLACK HIPER RÁPIDO	TEXTURA DECORATTO (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA DECORATTO (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
TINTAS LUX LTDA. 08.475.502/0001-80 47.726.693/0001-68	DURAMIS TINTA LÁTEX ACRÍLICA (Econômica) TINTAS LUX LUXGESSO GESSO E DRYWALL (Especialidade) LPRO TINTA LÁTEX ACRÍLICA (Econômica) TINTAS LUX LUXCRIL LÁTEX STANDARD (Standard) TINTA LUX COLORIR LÁTEX STANDARD (Standard)	TINTAS LUX TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO (Standard)	TINTAS LUX MASSA CORRIDA TINTAS LUX MASSA ACRÍLICA	EXTRALUX ESMALTE SINTÉTICO (Standard) TINTAS LUX ESMALTE SINTÉTICO LUXLAR (Standard)	TINTAS LUX VERNIZ	TEXTURA TEXLUX (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA TEXLUX (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiupá, 486 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BS

51/57

Relatório Setorial n° 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
TINTAS VIVA LTDA 3.923.706/0001-84	TINTAS VIVA TINTA ACRÍLICA VIVA+ (Econômica) VCOLOR TINTA LÁTEX ACRÍLICA (Econômica)	-	TINTAS VIVA MASSA CORRIDA	TINTAS VIVA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	-	-	QUALIFICADA
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. 01.254.752/0001-41	UNILAR ACRÍLICO (Econômica) UNIVERSO GESSO & DRYWALL (Especialidade) UNILAR ACRÍLICO PROFESSIONAL (Econômica) UNIVERSO TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL (Especialidade) UNIVERSO ACRÍLICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO RENDE MUITO + (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	UNIVERSO ACRÍLICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	UNIVERSO MASSA CORRIDA UNIVERSO MASSA ACRÍLICA	UNIVERSO ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	UNIVERSO VERNIZ COPAL PREMIUM	-	QUALIFICADA
VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA. 04.051.523/0001-18	VELOZ DESTACK ACRÍLICO (Econômica) VELOZ NOVO LAR FOSCO ACRÍLICO (Econômica) VELOZ GESSO E DRYWALL (Especialidade) VELOZ TURBO (Standard) VELOZ RENOVE FOSCO ACRÍLICO (Standard)	VELOZ RENOVE SEMIBRILHO ACRÍLICO (Standard) VELOZ COLORE PREMIUM SEMIBRILHO (Premium) VELOZ TINTA EMBORRACHADA HIDRORREPELENTE (Premium)	VELOZ MASSA CORRIDA PVA VELOZ MASSA ACRÍLICA	VELOZ ESMALTE ALTO BRILHO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VELOZ ESMALTE SINTÉTICO B-52 SECAGEM EXTRA RÁPIDA (Premium)	VELOZ VERNIZ EXTRA RÁPIDO	TEXTURA VELOZ (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA VELOZ (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

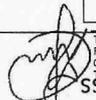
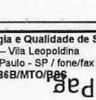
continua

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiupá, 486 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BS

52/57

 ASS. 

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 19 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	Texturas de uso exterior que não necessitam de acabamento adicional	CLASSIFICAÇÃO
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 07.727.035/0003-38 07.727.035/0002-57	VERBRÁS VERTEX FOSCO (Econômica) VERBRÁS VERTEX VINIL ACRÍLICO FOSCO (Econômica) VERBRÁS ACRÍLICO FOSCO X-PRO POUPE + (Econômica) VERBRÁS ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO POUPE + (Econômica) VERBRÁS TINTA PARA GESSO & DRYWALL (Especialidade) VERBRÁS TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCO (Standard) VERBRÁS ACRÍLICO FOSCO STANDARD POUPE + (Standard) VERBRÁS VERCRYL ACRÍLICO (Premium) VERBRÁS SUPER VERLATEX (Premium)	VERBRÁS VERTEX SEMIBRILHO (Standard) VERBRÁS TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO POUPE + (Standard) VERBRÁS VERCRYL TOQUE SUAVE (Premium) VERBRÁS VERCRYL ACRÍLICO SEMIBRILHO (Premium)	VERBRÁS VERLATEX MASSA CORRIDA VERBRÁS VERCRYL MASSA ACRÍLICA	VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM EXTRARRÁPIDA (Premium)	VERBRÁS VERNIZ COPAL VERBRÁS VERNIZ FLASH SECAGEM EXTRARRÁPIDA	TEXTURA VERBRÁS (FINA – ITEM 4.6.1 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA VERBRÁS (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA VERBRÁS (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA
VINICOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, TEXTURAS E GRAFIATO LTDA. 07.855.544/0001-84	CIACOLLOR CIALLAR (Econômica) CIACOLLOR PROFISSIONAL ACRÍLICO ECONOMICO (Econômica) CIACOLLOR CIAGESO (Especialidade) CIACOLLOR ULTRA EMBORRACHADA (Especialidade) CIACOLLOR PERFORMANCE (Standard) CIACOLLOR CIATURBO (Standard) CIACOLLOR SUBLIME (Premium) CIACOLLOR SUPER SUPREMA (Super Premium)	PERFORMANCE SEMI BRILHO (Standard) CIACOLLOR SUBLIME (Premium) CIACOLLOR BORRACHA LÍQUIDA SUPER FLEXÍVEL (Premium) CIACOLLOR SUPER SUPREMA (Super Premium)	CIACOLLOR COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA CIACOLLOR COMPLEMENTOS MASSA PVA PREMIUM CIACOLLOR MASSA ACRÍLICA CIAFLEX EMBORRACHADA	CIACOLLOR MADEIRAS E METAIS ESMALTE SINTÉTICO (Standard) CIACOLLOR ESMALTE TRADICIONAL (Standard)	CIACOLLOR VERNIZ COPAL	TEXTURA CIACOLLOR (MÉDIA – ITEM 4.6.2 DA ABNT NBR 11702) TEXTURA CIACOLLOR (GROSSA – ITEM 4.6.3 DA ABNT NBR 11702)	QUALIFICADA

EMPRESAS QUALIFICADAS: Empresas participantes do Programa cujas marcas de tintas látex foscas nas cores claras (econômicas, standard, premium e super premium) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma ABNT NBR 15079-1 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva e rendimento teórico), cujas marcas de tintas látex não foscas nas cores claras (standard, premium e super premium) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma ABNT NBR 15079-2 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva e rendimento teórico), cujas marcas de tintas látex especialidades (com ou sem nível de desempenho) possuem histórico de conformidade nos requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 11702 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva e rendimento teórico), cujas marcas de massas niveladoras possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 15348 (resistência à abrasão e absorção de água); cujas marcas de esmaltes sintéticos standard e premium e tintas a óleo possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho) e na Lei Federal 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo, cujas marcas de vernizes brilhantes a base de solvente de uso interior possuem

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 – Vila Leopoldina
05089-020 - São Paulo - SP / telefone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

53/57

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 16211 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho), cujas marcas de texturas de uso exterior utilizadas como acabamento possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 17134 (permeabilidade à água por coluna d'água e resistência de aderência à tração); e que possuem licença ambiental válida ou protocolo de solicitação da licença para todas as unidades fabris.

EMPRESAS NÃO QUALIFICADAS: Empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos-alvo apresentaram reprovações durante dois trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no documento de Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias (SQ/IT084), ou que não apresentaram a licença ambiental válida ou protocolo de solicitação da licença para todas as unidades fabris. Entretanto, seus produtos não apresentam histórico de não conformidade ou a reprovação em questão não se refere aos requisitos considerados critérios de não conformidade.

Documento assinado digitalmente.
A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaiçabá, 486 – Vila Leopoldina
05089-020 - São Paulo - SP / telefone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

54/57

PAG. ASS. 

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 20 – Empresas não conformes em ordem alfabética (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

EMPRESA NÃO CONFORME	Tinta fosca			Massa niveladora	Esmalte sintético ou tinta a óleo
	Tinta látex econômica	Tinta látex standard	Tinta látex premium		
A S GODINHO TINTAS	GOD MIX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	--	--	--	--
BEMA TINTAS LTDA.	--	BEMA CLASSIC TINTA ACRÍLICA STANDARD	--	--	--
COLORPINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	PARANÁ COLOR ACRÍLICA PROFISSIONAL	--	--	--
DORATIOTTO & CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	NOVA TINTAS LÁTEX ACRÍLICO	--	--	--	--
DURACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	MISTERLAR TINTA PVA FOSCA	--	--	--	--
DURAMAIS TINTAS E IMPERMEABILIZANTES LTDA.	--	DURAMAIS ACRÍLICO FOSCO STANDARD	--	--	--
DURAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	--	--	--	RENDCOLOR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD
ELLUS TINTAS LTDA	--	ELLUS TINTAS ACRÍLICO STANDARD PERFORMAX	--	--	--
EXCELLENCE INDUSTRIA DE TINTAS - EIRELI	--	LONDRES COLOR TINTA ACRÍLICA STANDARD	--	PINT COLOR MASSA CORRIDA	--

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 466 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

55/57

TESIS

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 20 (continuação) – Empresas não conformes em ordem alfabética (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

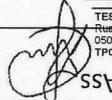
EMPRESA NÃO CONFORME	Tinta fosca			Massa niveladora	Esmalte sintético ou tinta a óleo
	Tinta látex econômica	Tinta látex standard	Tinta látex premium		
HOROS QUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA.	--	CITYCOLOR TINTA ACRÍLICA	--	--	--
IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	IPÊ TROPICAL	TINTA ACRÍLICA IPÉPLUS	IPÊ TINTA ACRÍLICA PREMIUM	--	IPÊ ESMALTE SINTÉTICO
KOLORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	--	COLATEX GOLD	--	--	--
LUPENTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	TINTAS 101 ACRÍLICA PROFISSIONAL	--	--	--	--
MARMOTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICOS LTDA.	--	--	--	MAXNORTH COMPLEMENTO & REVESTIMENTO PREMIUM MASSA PVA	--
MODERNA TINTAS LTDA.	FESTCOR FESTCASA	--	--	--	--
VOGA QUÍMICA LTDA.	--	NATUCOR TINTA ACRÍLICA STANDARD	--	--	--
NEW TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	NEW TINTAS ORIGEM	--	--	--	--
OURICOLOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.	--	ANACRYL TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD	--	--	--
SILK SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	--	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO VIVAX	--	--
TECLUX TINTAS LTDA. EPP	TECLUX LÁTEX ACRÍLICA	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guapiá, 466 – Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTO/BSS

56/57

Ass.  Pag.

Relatório Setorial nº 086B – MARÇO/2025

Tabela 20 (continuação) – Empresas Não-Conformes em ordem alfabética (período de validade: 16/02/2025 a 15/05/2025)

EMPRESA NÃO CONFORME	Tinta fosca			Massa niveladora	Esmalte sintético ou tinta a óleo
	Tinta látex econômica	Tinta látex standard	Tinta látex premium		
TEXTURA RIO INDÚSTRIA DE TINTA LTDA.	LEOLAC TINTA ACRÍLICA TEXTURA RIO TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	--	--	TEXTURA RIO MASSA CORRIDA	--
TINTAS CRISCOR INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA.	TINTAS HARZ TINTA ACRÍLICA	TINTAS HARZ TINTA ACRÍLICA SUPER EXTERNA	--	--	--
TINTAS STARLUX LTDA.	--	--	--	--	STARLUX ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA
TINTAS TELHACOR LTDA	TELHACOR ACRÍLICO PROFISSIONAL	TELHACOR TINTA ACRÍLICA SÉRIE BRONZE	TELHACOR ACRÍLICO PREMIUM	--	--
VELUTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	VELUTEX VELUCRYL	--	--	--
VILLACRIL TINTAS LTDA.	--	SPARTEX VILLACRIL TINTA ACRÍLICA	--	--	--
WATERCOLOR TINTAS LTDA.	--	--	--	WATER COLOR MASSA CORRIDA	--

Empresas não conformes: Empresas que participam ou não do Programa Setorial da Qualidade, cujas marcas de tintas látex econômicas, standard ou premium nas cores claras possuam histórico de não conformidade sistemática em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma ABNT NBR 15079-1, quais sejam: *poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva e rendimento teórico*, cujas marcas de massas niveladoras possuam histórico de não conformidade sistemática em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma ABNT NBR 15348, quais sejam: *absorção de água e resistência à abrasão*, cujas marcas de esmaltes sintéticos standard e tintas a óleo possuam histórico de não conformidade sistemática em um ou mais requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 15494, quais sejam: *determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho* e cujas marcas de esmaltes sintéticos standard e premium não atendam sistematicamente à Lei Federal 11.762 de 1º agosto de 2008.

Documento assinado digitalmente.

A reprodução deste documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Quaijé, 495 - Vila Leopoldina
05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666
TPQ-2/1076/RS086B/MTC/BSS

57/57



**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE
TERMO DE REFERÊNCIA**

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”)*, de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 12 de maio de 2025.

Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Contratação, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 13 de maio de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.13 10:47:34 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

25/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxv de 20xx.

Horário: xx:xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

Pag.

150

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.5.3. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes), que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024).

2.5.4. Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes, região de Mercedes, entende-se o território formado pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste.

2.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.5.6. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.4, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

2.5.7. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.4, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

2.5.8. Não se aplica o disposto no subitem 2.5.4 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 8 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2.

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

Pag

151

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

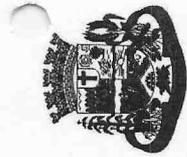
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

Pa

g. 152

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca – quando o item diz respeito a material;
- 4.1.3. Fabricante – quando o item diz respeito a material;

4.2. *havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida de medida do CATMAT/CATSERV e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

Pag. 153

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

- minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item
- 5.13.2. , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Pag. 154
Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

Pag. 150

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

licitante/contratado.

- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 3.5.2.;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14

Pa
g.

Ass

156



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal, junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16

Pag.

154

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

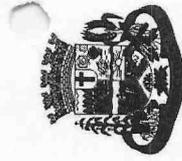
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.12. E de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. anulação de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18

Pag.

158

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intimação de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20



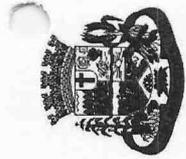
Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

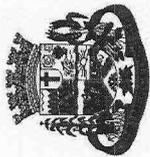
9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22

Pag. 160

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

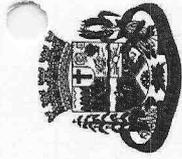
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo Declaração Disponibilidade Profissionais;

11.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Dispensa Vistoria;

11.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.5. ANEXO V – Documento de Formalização de Demanda;

11.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Município de Mercedes – PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

Pag.

161

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Pintura externa - Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor	27.480,28	27.480,28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 25



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
2	1	Serviço	19372	sauteed mushroom - PPG1085-5). Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pincéis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.	52.393,88	52.393,88
				Total		79.874,16

Valor Total do Lote 01: R\$ 79.874,16 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 26

Pag. 162

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Unid	241297	<p>Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (descarcamento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (inclusive laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.</p> <p>Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.</p> <p>Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1)).</p> <p>Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).</p> <p>Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo).</p>	29.547,41	29.547,41

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
2	1	Serviço	25194	<p>Renner. Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxiton Brasil).</p> <p>Limpeza pesada (descarcamento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e</p>	39.406,38	39.406,38

Pag. **163**

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

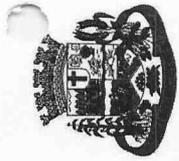
Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc. Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.		
Total						68.953,79

Valor Total do Lote 02: R\$ 68.953,79 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor cinza))	20.213,89	20.213,89

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				exemplo Coresul (cor amarelo). Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor vermelho).) Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor branco).) Kit esmalte PU (marca: exemplo Sherwin Williams (cor branco geada).) Esmalte sintético industrial (marca: exemplo Kraft (cor cobre).) Primer epóxi (marca: exemplo Kraft (cor incolor).) Esmalte PU acrílico (marca: exemplo Kraft (cor cinza munsel).) Massa epóxi (marca: exemplo Maza).		
2	1	Serviço	19372	Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a lavagem e preparação das	20.583,25	20.583,25

Pag. **164**
Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 30



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
				superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.		
Total						40.797,14

Valor Total do Lote 03: **RS 40.797,14** (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

- 1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ms), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



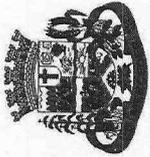
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 4.2. **Pintura Externa – Paço Municipal:**
- 4.3. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.4. Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.
- 4.5. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)).
- 4.6. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6)).
- 4.7. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5)).
- 4.8. Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.9. Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.10. Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.11. Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.12. Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos.
- 4.13. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.
- 4.14. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.
- 4.15. **Pintura Interna – Paço Municipal:**
- 4.16. Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.17. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.18. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (inclusa laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.19. Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, mania líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.
- 4.20. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1)).

Pag. **165** Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

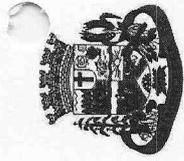
- 4.21. Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.22. Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.23. Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).
- 4.24. Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxton Brasil).
- 4.25. Limpeza pesada (descascamento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.26. Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.27. Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.28. Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas.
- 4.29. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc.
- 4.30. Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.
- 4.31. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

4.32. Pintura Pisos e Entornos – Paço Municipal:

- 4.33. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.
- 4.34. Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.
- 4.35. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor cinza).
- 4.36. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor amarelo).
- 4.37. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor vermelho).
- 4.38. Tinta para piso semibrilho (marca: exemplo Coresul (cor branco).
- 4.39. Kit esmalte PU (marca: exemplo Sherwin Williams (cor branco geada).
- 4.40. Esmalte sintético industrial (marca: exemplo Kraft (cor cobre).
- 4.41. Primer epóxi (marca: exemplo Kraft (cor incolor).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 4.42. Esmalte PU acrílico (marca: exemplo Kraft (cor cinza munsel).
- 4.43. Massa epóxi (marca: exemplo Maza).
- 4.44. Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.45. Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.46. Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.
- 4.47. Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos.
- 4.48. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.
- 4.49. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.
- 4.50. A empresa contratada deverá seguir todas as orientações constantes no memorial descritivo dos serviços.
- 4.51. A qualquer momento – inclusive durante o processo de contratação – a empresa interessada poderá conferir as áreas de pintura. Não serão admitidos futuros acréscimos em decorrência de sub quantitativos previamente apurados.

Subcontratação

- 4.52. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.53. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.54. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o atendimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.
- 4.55. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.56. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.57. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades

Paç

166

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

da contratação.

4.58. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.59. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.60. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

4.61. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços;
 - 5.1.4. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, conforme Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal Lídio José Schneider, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro – Mercedes/PR.
 - 1.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, para cumprir o cronograma estabelecido.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.3.1. Conforme rotina estabelecida no Memorial Descritivo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.5.1. Os serviços de pintura interna serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 1) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 36

Pag. 161

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

contratado.

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometerem o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.13.6. a satisfação do público usuário.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38

Pag.

Ass.

168



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

- 6.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.17.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.17.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.17.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.17.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes, incluindo o fornecimento de materiais.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40

Pag. 169

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42

Pag. 110

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Cessão de crédito

- 7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do adiamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade em a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44

Pa

gg
171

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração do proponente de que irá dispor de profissionais capacitados e em número suficiente para execução do objeto, além de equipamentos de segurança e materiais necessários e adequados para a execução do objeto decorrente da pretendida contratação, bem como que observará a NR 35 do MTE e que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (modelo constante do ANEXO II);

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.22.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo constante do ANEXO III).

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 333903916, 333903024

Fonte de Recurso: 505

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isso porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46

Pag. 172

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

- 12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- 12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
 - 12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 - 12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cecear a concorrência;
 - 12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 - 12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto/executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 12 de maio de 2025.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparides de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

Pag. 143

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009, P.86: “O direcionamento das licitações

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselho finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas

Pag.

114

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

e o incentivo à inovação e tecnologia. Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios. De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes"

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1 - em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 51



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes. Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cota de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estruturou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 52

Pag.

175

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

LOCALIZAÇÃO	MEI (%) / Qtd	MPE (%) / Qtd	OUTROS PORTES (%) / qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

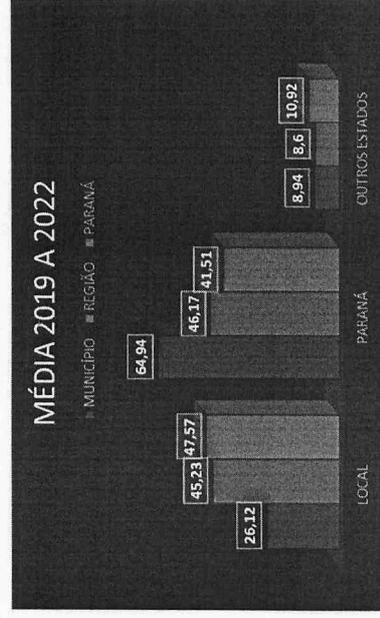
A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

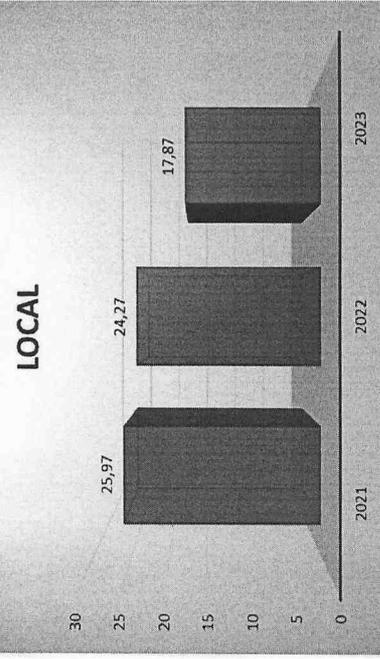
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 54

Pag. 146

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53

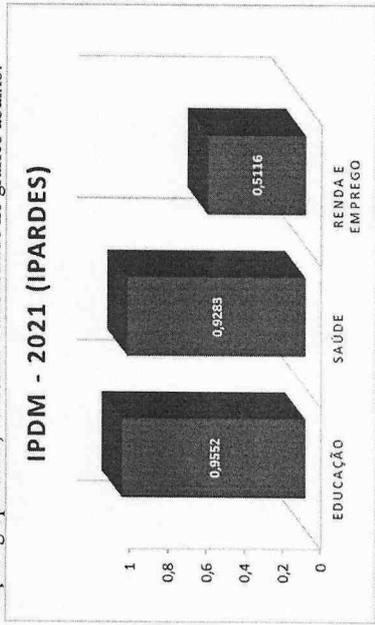


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas. No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não refletiu o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesse, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56

Pag. 117

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais dispencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”* Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

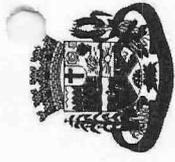
Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança cível (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da limitar pretendida.”*

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor. De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Esta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9

Pag.

179

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Aluguel de equipamentos hospitalares, sem operador	científicos, médicos e	0	7
Web desing		1	5
Reprodução de software em qualquer suporte		0	3
Fabricação de equipamentos de informática		0	3
Comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação	componentes eletrônicos e	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		2	2
Telefonia móvel celular		1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações		0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações		0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática		0	1
TOTAL		336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objeto constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, preventivo uma

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

Pag.

180

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

n.º _____ (nome do proponente) _____ inscrita no CNPJ/MF _____
neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

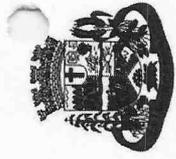
DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Emissor
Inserir o cargo e função Nome da Proponente

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

n.º _____ (nome do proponente) _____ inscrita no CNPJ/MF _____
neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Emissor
Inserir o cargo e função Nome da Proponente

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, através da política pública denominada "Compra Mercedes", para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A pintura do Paço Municipal de Mercedes se faz necessária para garantir a preservação da estrutura física do prédio, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para o trabalho dos servidores municipais. Com o passar do tempo, a ação de fatores climáticos, como chuva, sol e umidade, pode causar o desgaste da pintura, gerando impactos estéticos e estruturais.

Além da melhoria visual, a nova pintura contribuirá para a valorização do patrimônio público, reforçando a identidade e o compromisso da administração municipal com a manutenção e conservação dos espaços institucionais. Ademais, uma estrutura bem conservada transmite profissionalismo e zelo, promovendo maior conforto e bem-estar para os cidadãos e colaboradores que utilizam diariamente o local.

A realização desses serviços inclui o fornecimento de materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo a qualidade do trabalho e a durabilidade da pintura, reduzindo a

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

necessidade de novas intervenções no curto prazo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

- Pintura Externa – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)).

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinês lantern - PPG1196-6)).

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5)).

Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner).

Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66

Pa g. 182
Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

- Pintura Interna – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (incluindo laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: **exemplo Renner (cor cotton tail - PPG0998-1)**).

Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: **exemplo Renner**).

Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: **exemplo Renner**).

Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: **exemplo Renner**).

Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: **exemplo Maxton Brasil**).

Limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de

remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas.

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc.

Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

- Pintura Pisos – Paço Municipal:

Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc.

Tinta para piso semibrilho (marca: **exemplo Coresul (cor cinza)**).

Tinta para piso semibrilho (marca: **exemplo Coresul (cor amarelo)**).

Tinta para piso semibrilho (marca: **exemplo Coresul (cor vermelho)**).

Tinta para piso semibrilho (marca: **exemplo Coresul (cor branco)**).

Kit esmalte PU (marca: **exemplo Sherwin Williams (cor branco geada)**).

Esmalte sintético industrial (marca: **exemplo Kraft (cor cobre)**).

Primer epóxi (marca: **exemplo Kraft (cor incolor)**).

Esmalte PU acrílico (marca: **exemplo Kraft (cor cinza munsel)**).

Massa epóxi (marca: **exemplo Maza**).

Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.

Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos.

Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinchas, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc.

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.

- A empresa contratada deverá seguir todas as orientações constantes no memorial descritivo dos serviços.

Pag. 183 Ass.

Ass.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Lote 01 – Pintura Externa – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros
15	3	Unid	Protepisso 2mm 1,20 x 20 metros
16	1.932	m²	Limpeza, preparação e pintura externa
17	8	Horas	Caminhão munck

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros
15	3	Unid	Protepisso 2mm 1,20 x 20 metros
16	158,63	m²	Limpeza piso cerâmico
17	2.220,43	m²	Preparação e pintura interna
18	454,99	m²	Limpeza, preparação e pintura externa

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	3	Unid	Hipoclorito 50 litros
2	2	Unid	Intercap 5 litros
3	11	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (cinza)
4	2	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (amarelo)
5	17	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (vermelho)
6	1	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (branco)
7	1	Unid	Convertedor de ferrugem 5 litros
8	2	Unid	Kit esmalte PU 3,6 litros (branco geada)
9	2	Unid	Thinner PU 454 0,90 litros
10	10	Unid	Lixa 9" grão 80
11	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50
12	1	Unid	Esmalte sintético industrial 18 litros
13	2	Unid	Esmalte sintético industrial 3,6 litros
14	1	Unid	Thinner 6000 18 litros
15	2	Unid	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)
16	4	Unid	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)
17	1	Unid	Massa epóxi 5 kg
18	1.247,82	m²	Limpeza e pintura de piso (pavers)
19	65,29	m²	Limpeza e pintura de direcionais
20	42,34	m²	Limpeza e pintura de meio fio
21	285,65	m²	Limpeza e pintura de ciclovia
22	63,60	m²	Limpeza de muretas
23	22,10	m²	Pintura mastro
24	8,00	Horas	Caminhão munck
25	72,23	m²	Limpeza e impermeabilização piso cerâmico
26	53,13	m²	Limpeza, preparação e pintura portas/portões metálicos

Pag.

184

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Classificação dos bens/serviços:

- () Comuns.
() Especiais.
() Continuada.
() Não continuada.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

- () Plurianual
() Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de pintura com o fornecimento de materiais.
2	Realização dos serviços com mão de obra própria.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atenderá satisfatoriamente as expectativas da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 identificada no presente Estudo Técnico Preliminar não é viável. Isso porque, o Município não dispõe de pessoal especializado para a realização do serviço em questão.

Em contrapartida, a solução 1 atende satisfatoriamente a demanda da Administração, proporcionando economia, na medida que possibilita a escolha da melhor proposta.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica, tendo em vista que somente fora identificada uma solução viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preço através de cotações realizadas com empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Média dos valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor

Pa
g.

185

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Após a finalização do estudo comparativo das soluções, conclui-se pela realização de Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de pintura, cuja a necessidade fora descrita no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei n.º 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. No presente processo licitatório, optou-se pela divisão em lotes, pois os serviços podem ser executados por mais de uma empresa, porém foi necessária a não divisão dos itens de cada um (pintura externa, pintura interna, piso e entornos). O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades entre os itens, como diferenças de materiais, cores, padrões e ajustes, comprometendo a harmonia dos ambientes. Portanto, o não parcelamento é justificado pela necessidade de garantir a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade técnica do objeto contratado, assegurando o melhor resultado para a Administração e o pleno atendimento às necessidades do serviço público. Assim sendo, a contratação se dará por lotes.

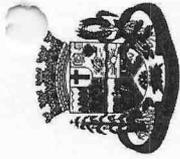
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se contratar o objeto descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do município, de forma eficaz e econômica.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 73



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:
Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:
Não haverá contratação correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:
A demanda já está previamente definida, conforme necessidade do município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74

Pag. 186

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que a contratação da solução é viável tecnicamente e demonstra ser fundamentada na necessidade. Com base nisso, declara-se a viabilidade da contratação proposta.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, 12 de maio de 2025.

Edson Knaul
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

ANEXO V

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes														
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças														
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger														
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: 45 3256 8008														
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.														
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A pintura do Paço Municipal de Mercedes se faz necessária para garantir a preservação da estrutura física do prédio, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para o trabalho dos servidores municipais. Com o passar do tempo, a ação de fatores climáticos, como chuva, sol e umidade, pode causar o desgaste da pintura, gerando impactos estéticos e estruturais. Além da melhoria visual, a nova pintura contribuirá para a valorização do patrimônio público, reforçando a identidade e o compromisso da administração municipal com a manutenção e conservação dos espaços institucionais. Ademais, uma estrutura bem conservada transmite profissionalismo e zelo, promovendo maior conforto e bem-estar para os cidadãos e colaboradores que utilizam diariamente o local. A realização desses serviços inclui o fornecimento de materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo a qualidade do trabalho e a durabilidade da pintura, reduzindo a necessidade de novas intervenções no curto prazo.														
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:														
Especificações Técnicas e Valor de Mercado: Lote 01 – Pintura externa - Paço Municipal														
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Qtd</th><th>Unid</th><th>Catmat/ Catserv</th><th>Descrição</th><th>RS Unit</th><th>RS Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>2</td><td>Unid</td><td>431304</td><td>Hipoclorito 50 litros</td><td>420,00</td><td>840,00</td></tr></tbody></table>	Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total	1	2	Unid	431304	Hipoclorito 50 litros	420,00	840,00
Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total								
1	2	Unid	431304	Hipoclorito 50 litros	420,00	840,00								

Paq. 187

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	3	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros	396,67	1190,01
3	8	Unid	Fundo selador (emborrachado)	402,72	3221,76
4	11	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1084-2)	788,78	8676,58
5	3	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1196-6)	811,43	2434,29
6	10	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros (PPG1085-5)	812,62	8126,2
7	3	Unid	Massa acrílica 25 kg	220,00	660,00
8	30	Unid	Lixa 152mm grão 80	5,07	152,10
9	65	Unid	Lixa 9" grão 80	6,17	401,05
10	20	Unid	Lixa espuma grão 120	4,67	93,40
11	15	Unid	Lixa ferro grão 80	4,33	64,95
12	20	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	526,60
13	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50	14,00	140,00
14	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	61,67	246,68
15	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	93,33	373,32
16		Unid	Protepliso 2mm 1,20 x 20 metros	166,67	333,34
17	1.932	m²	Limpeza, preparação e pintura externa	26,07	50.367,24
18	8	Horas	Caminhão munck	253,33	2.026,64
Total					RS 79.874,16

Valor Total do Lote 01: RS 79.874,16 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Unid	Hipoclorito 50 litros	420,00	420,00
2	12	Unid	Limpa piso 5 litros	66,67	800,04
3	10	Unid	Fundo preparador de paredes 18 litros	398,33	3983,30
4	6	Unid	Manta líquida branca 18 kg	488,33	2929,98
5	25	Unid	Tinta semibrilho premium 16 litros	750,00	18750,00
6	2	Unid	Massa acrílica 25 kg	220,00	440,00
7	20	Unid	Lixa 152mm grão 80	5,07	101,40
8	65	Unid	Lixa 9" grão 80	6,17	401,05
9	10	Unid	Lixa espuma grão 120	4,67	46,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
10	5	Unid	Lixa ferro grão 80	4,33	21,65
11	16	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	421,28
12	8	Unid	Fita crepe automotiva laranja 24x50	14,00	112,00
13	4	Unid	Cobre tudo 1,40 x 20 metros	61,67	246,68
14	4	Unid	Cobre tudo 2,70 x 20 metros	93,33	373,32
15	3	Unid	Protepliso 2mm 1,20 x 20 metros	166,67	500,01
16	158,63	m²	Limpeza piso cerâmico	12,67	2.009,84
17	2.220,43	m²	Preparação e pintura interna	11,50	25.534,95
18	454,99	m²	Limpeza, preparação e pintura externa	26,07	11.961,59
Total					68.953,79

Valor Total do Lote 02: RS 68.953,79 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3	Unid	Hipoclorito 50 litros	403,33	1210,00
2	2	Unid	Intercap 5 litros	56,67	113,34
3	11	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (cinza)	405,00	4455,00
4	2	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (amarelo)	433,33	866,66
5	17	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (vermelho)	433,33	7366,61
6	1	Unid	Tinta para piso semibrilho 18 litros (branco)	433,33	433,33
7	1	Unid	Convertedor de ferrugem 5 litros	223,33	223,33
8	2	Unid	Kit esmalte PU 3,6 litros (branco geada)	368,33	736,66
9	2	Unid	Thinner PU 454 0,90 litros	38,67	77,34
10	10	Unid	Lixa 9" grão 80	6,50	65,00
11	10	Unid	Fita crepe automotiva laranja 48x50	26,33	263,30
12	1	Unid	Esmalte sintético industrial 18 litros	656,67	656,67
13	2	Unid	Esmalte sintético industrial 3,6 litros	155,00	310,00
14	1	Unid	Thinner 6000 18 litros	306,67	306,67
15	2	Unid	Primer epóxi kit 3,6 litros (incolor)	355,00	710,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

16	4	Unid	Esmalte PU acrílico kit 3,6 litros (cinza munsel)	453,33	1813,32
17	1	Unid	Massa epóxi 5 kg	606,67	606,67
18	1.247,82	m²	Limpeza e pintura de piso (pavers)	9,30	11604,726
19	65,29	m²	Limpeza e pintura de direcionais	10,67	696,6443
20	42,34	m²	Limpeza e pintura de meio fio	10,67	451,7678
21	285,65	m²	Limpeza e pintura de ciclovia	9,20	2627,98
22	63,60	m²	Limpeza de muretas	12,50	795
23	22,10	m²	Pintura mastro	28,33	626,093
24	8,00	Horas	Caminhão munck	253,33	2026,64
25	72,23	m²	Limpeza e impermeabilização piso cerâmico	12,52	904,3196
26	53,13	m²	Limpeza, preparação e pintura portas/portões metálicos	16,00	850,08
Total					40.797,14

Valor Total do Lote 03: R\$ 40.797,14 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O supracitado quantitativo foi estabelecido com base no levantamento realizado pelo departamento de engenharia.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 189.625,09 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 04/07/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 179



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

(x) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas. Elemento de Despesa: 333903916, 333903024 Fonte de Recurso: 505
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM () NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.
Mercedes-PR, 06 de maio de 2025.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaut

1. § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80

Pag.

189

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MERCEDES
(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA
.....

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xxx-xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01 – Pintura externa - Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura externa do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, fundo preparador (sobre superfícies corrigidas), fundo selador emborrachado, tinta		

Pag. 190 Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	1	Serviço	19372	semibrilho premium, massa acrílica (correções), lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor onion powder - PPG1084-2)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor chinese lantern - PPG1196-6)). Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (cor sauteed mushroom - PPG1085-5)). Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Preparação e pintura das paredes externas do paço municipal, com aproximadamente 1.932,00 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a lavagem das superfícies, isolamento, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (superfícies corrigidas), aplicação de fundo selador emborrachado (02 demãos em todas		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				as superfícies) e pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão muncck, EPC, EPI's, etc. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.		
Total						

Valor Total do Lote 01: R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

Lote 02 – Pintura interna – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para limpeza pesada (desencardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura interna do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Fornecimento de todos materiais necessários para pintura da parte interna da platibanda (incluindo laje exposta), com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem, hipoclorito, limpa piso cerâmico, fundo preparador, fundo selador		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84

Pag.

191

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	1	Serviço	25194	emborrachado, tinta semibrilho premium, manta líquida branca, massa acrílica (correções), lixas, fiapas, protetores para isolamento, etc. Tinta látex semibrilho premium, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner (color tail - PPG0998-1)). Massa niveladora acrílica, devidamente qualificada no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo preparador de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Fundo selador emborrachado de empresa qualificada em um material no PBQP-H (marca: exemplo Renner). Manta líquida de base copolímero acrílico e aplicação a frio (marca: exemplo Maxton Brasil). Limpeza pesada (descardimento) do piso cerâmico do hall de entrada e saguão do paço municipal, com aproximadamente 158,63 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Preparação e pintura das paredes internas do paço municipal, com aproximadamente 2.220,43 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e pintura das paredes internas da platibanda e laje exposta, com aproximadamente 454,99 m², em conformidade com o projeto,		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a remoção dos rodapés em madeira existentes (267,78 m), isolamento, limpeza das superfícies, remoção e correção dos defeitos, escovação e lixamento, aplicação de fundo preparador (1 demão) e pintura de acabamento em três ou mais demãos (inclusive área de remoção dos rodapés) nas paredes internas. Aplicação de fundo emborrachado em duas ou mais demãos nas platibandas e manta líquida em duas ou mais demãos nas lajes expostas. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trincheiras, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, EPC, EPI's, etc. Os serviços serão executados após o horário de expediente do paço municipal e aos finais de semanas e feriados. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.		

Total

Valor Total do Lote 02: R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

Lote 03 – Pintura Piso e Entornos – Paço Municipal

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total	Pag.
1	1	Unid	241297	Fornecimento de todos materiais necessários para pintura dos pisos e entornos do paço municipal, com aproximadamente 1.280,49 m², impermeabilização de piso			192

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
				cerâmico com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo. Os materiais necessários incluem hipoclorito, intercap, conversor de ferrugem, tinta para piso semibrilho, thinner PU, tinta esmalte PU, primer epóxi, massa epóxi, tinta esmalte PU acrílico, lixas, fitas, protetores para isolamento, etc. Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor cinza)</u>). Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor amarelo)</u>). Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor vermelho)</u>). Tinta para piso semibrilho (marca: <u>exemplo Coresul (cor branco)</u>). Kit esmalte PU (marca: <u>exemplo Sherwin Williams (cor branco geada)</u>). Esmalte sintético industrial (marca: <u>exemplo Kraft (cor cobre)</u>). Primer epóxi (marca: <u>exemplo Kraft (cor incolor)</u>). Esmalte PU acrílico (marca: <u>exemplo Kraft (cor cinza inunsel)</u>). Massa epóxi (marca: <u>exemplo Maza</u>). Preparação e pintura dos pisos (pavers), ciclovia, meio-fios e muretas no entorno do paço municipal, perfazendo aproximadamente 1.704,70 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes.		
2	1	Serviço	19372			

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	RS Unit	RS Total
				Preparação e impermeabilização de piso cerâmico exposto no paço municipal, com aproximadamente 72,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Preparação e pintura do mastro e portas/portões metálicos, com aproximadamente 75,23 m², em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificação dos fabricantes. Os serviços contemplam a lavagem e preparação das superfícies, isolamento, e aplicação de pintura de acabamento em três ou mais demãos. Incluso todos os materiais e equipamentos para realização dos serviços, como pinceis, trinças, rolos, espátulas, desempenadeiras, bandejas, escadas, andaimes, caminhão munck, EPC, EPI's, etc. O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 dias.		
Total						

Valor Total do Lote 03: RS xx.xxx,xx (XXXXXXXXXX XXXXXX ZZZZZZZZZZZ).

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

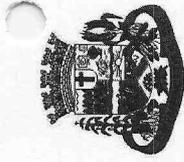
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 89



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Pa g.

104

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 90



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

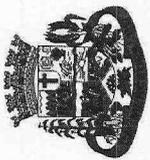
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92

Pa 195

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "f" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

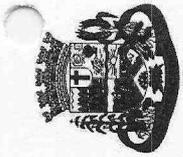
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94

Pag. 196

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequirição do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admissíveis em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 333903916, 333903024

Fonte de Recurso: 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marçal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2025.

Município de Mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96

Paq.

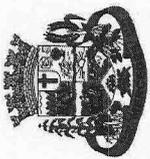
197

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025*

CONTRATANTE

Xxxxxx

CONTRATADA

Xxxxx

Xxxxx

x

TESTEMUNHAS:

Pag.
198

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR incluindo o fornecimento de materiais*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 13 de maio de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.05.13 10:52:21
-03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *Contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 13 de maio de 2025.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.05.13 10:53:33

03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 089/2025

Mercedes, 16 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *contratação, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 333903916, 333903024

Fonte de Recurso: 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 321/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.16 10:54:57 -03'00'

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321/2025.
DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n°169/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

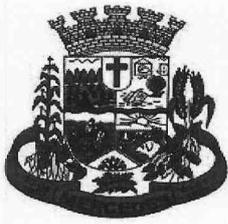
LAERTON
WEBER:045
30421988
PREFEITO

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.17 16:00:03'00'

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de serviços de pintura no Paço Municipal de Mercedes/PR, incluindo o fornecimento de materiais.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 321/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	Pág 76 a 81 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 65 a 75 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 25 a 62 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alteração
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.21 e 8.22 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xviii}	Sim	Não houve alteração
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 2.5.2 do Edital - Política Pública "Compra Mercedes"
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da	Sim	Certidão Fé



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}		Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}	Sim	Certidão Fé Pública – Há 3 orçamentos para o objeto
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Justificativa – Certidão Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxii}		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ^{xxxiii}	Sim	Há 3 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xxxvi}	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xxxix}	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ^{xl}	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xli}	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xlii}	Sim	Certidão
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ^{xliii}	Sim	Item 5.2 do TR
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ^{xliv}	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ^{xlv}	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ^{xlvi}	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é	Sim	Item 2.7.5 do



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ^{xlvi}		Edital; Item 9.8 e 12.7 do Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xlvi}	Não se aplica	

Mercedes/PR, em 16 de maio de 2025.

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio